



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

SECÇÃO DE OE/DARH
ESTÁ CONFORME
O ORIGINAL

ORDEM DO EXÉRCITO

1.^a SÉRIE

N.º 03/31 DE MARÇO DE 2014

Publica-se ao Exército o seguinte:

SUMÁRIO

LEIS

Assembleia da República

Lei n.º 11/2014:

Estabelece mecanismos de convergência do regime de proteção social da função pública com o regime geral da segurança social 171

Lei n.º 13/2014:

Primeira alteração à Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014) 171

DECRETOS-LEIS

Ministério da Economia

Decreto-Lei n.º 37/2014:

Altera o Regulamento da Habilitação Legal para Conduzir, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 138/2012, de 5 de julho 175

DECISÕES DE TRIBUNAIS

Tribunal Constitucional

Acórdão n.º 174/2014:

Declara a inconstitucionalidade, com força obrigatória geral, da norma do artigo 38.º, n.º 1, do Código de Processo Penal 176

PORTARIAS

Ministério da Defesa Nacional

Portaria n.º 60/2014:

Aprova o Regulamento Escolar dos Cursos de Formação de Sargentos (CFS) e dos Estágios Técnico-Militares (ETM) que habilitam ao ingresso nos quadros especiais de Sargentos do quadro permanente do Exército 176

Portaria n.º 709/1998:

Condecora com a medalha de ouro de serviços distintos o RI2 184

Ministério da Economia	
Portaria n.º 56/2014:	Despacho n.º 3 565/2014:
Altera o Regulamento do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto n.º 39 987, de 22 de dezembro de 1954 185	Ratificação e implementação do STANAG 2484 "ARTY (EDITION 2) — NATO Indirect Fire Systems Tactical Doctrine — AArtyP - S(A)" 190
DESPACHOS	
Ministério da Defesa Nacional	
Gabinete do Ministro	
Despacho n.º 3 717/2014:	Comando do Exército
Aprovação e delegação de competências no Gen CEMGFA - MoU Operacional C-IED COE 186	Gabinete do CEME
Despacho n.º 3 718/2014:	Despacho n.º 4 416/2014:
Delegação de competências no General CEME 187	Delegação de competências no Tenente-General Adjunto para o Planeamento 191
Despacho n.º 3 842/2014:	Despacho n.º 4 417/2014:
Delegação de competências no General CEMGFA 187	Delegação de competências no Tenente-General VCEME no âmbito do Comando do Pessoal 192
Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Defesa Nacional	
Despacho n.º 3 719/2014:	Despacho n.º 4 418/2014:
Subdelegação de competências no General CEME 189	Delegação de competências no Tenente-General Comandante da Logística 195
Despacho n.º 3 983/2014:	Despacho n.º 4 493/2014:
Subdelegação de competências no General CEMGFA 189	Delegação de competências no Tenente-General Comandante do CID 196
Direção-Geral de Política de Defesa Nacional	
Despacho n.º 4 411/2014:	Despacho n.º 4 494/2014:
Ratificação referente ao Coronel Diretor de Serviços de Relações Internacionais 189	Delegação de competências no Coronel Tirocinado Chefe do Gabinete do CEME 197
Direção-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa	
Despacho n.º 3 509/2014:	Despacho n.º 4 495/2014:
Ratificação e implementação do STANAG 2523 "(EDITION 2) — ALLIED JOINT DOCTRINE FOR SPECIAL OPERATIONS" 190	Delegação de competências no Tenente-General Comandante da AM 198
Despacho n.º 3 510/2014:	Despacho n.º 4 496/2014:
Ratificação e implementação do STANAG 7078 "AMD (EDITION 2) — Use of Helicopter Emergency Underwater Breathing Apparatus (HEUBA)" 190	Delegação de competências no Tenente-General VCEME 199
	Despacho n.º 4 497/2014:
	Delegação de competências no Major-General Comandante da BrigMec 200
	Despacho n.º 4 498/2014:
	Delegação de competências no Major-General Comandante da BrigInt 201
	Despacho n.º 4 499/2014:
	Delegação de competências no Major-General Comandante da BrigRR 201

Despacho n.º 4 624/2014:

Delegação de competências no Major-General
Comandante da ZMA 202

Despacho n.º 4 625/2014:

Delegação de competências no Major-General
Adjunto do CFT 202

Despacho n.º 4 626/2014:

Delegação de competências no Major-General
Diretor DCSI 203

Despacho n.º 4 627/2014:

Delegação de competências no Major-General
Comandante da ZMM 203

Academia Militar**Despacho n.º 3 909/2014:**

Subdelegação de competências no Coronel Diretor
dos Serviços Gerais da AM 204

Despacho n.º 4 329/2014:

Subdelegação de competências no Coronel Diretor
dos Serviços Gerais da AM 204

Comando do Pessoal**Direção de Administração de
Recursos Humanos****Despacho n.º 3 370/2014:**

Subdelegação de competências no Coronel
Chefe da RPM/DARH 205

Despacho n.º 3 371/2014:

Subdelegação de competências no Coronel
Tirocinado Subdiretor da DARH 206

Despacho n.º 3 457/2014:

Subdelegação de competências no Coronel
Chefe da RRRD/DARH 206

Despacho n.º 3 458/2014:

Subdelegação de competências no Coronel
Chefe da RRRD/DARH 207

Despacho n.º 3 459/2014:

Subdelegação de competências no Coronel
Chefe da RPC/DARH 207

Despacho n.º 3 514/2014:

Subdelegação de competências no Tenente-Coronel
Chefe do GabAp/DARH 207

Direção de Justiça e Disciplina**Despacho n.º 4 221/2014:**

Subdelegação de competências no Tenente-Coronel
Comandante do EPM 208

AVISOS**Presidência da República**

Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas

Aviso (extrato) n.º 12 126/2013:

Concessão da Medalha de Ouro de Serviços
Distintos à EPA 208

Aviso (extrato) n.º 12 127/2013:

Concessão da Medalha de Ouro de Serviços
Distintos à EPC 209

Aviso (extrato) n.º 12 128/2013:

Concessão da Medalha de Ouro de Serviços
Distintos à EPE 209

Aviso (extrato) n.º 12 129/2013:

Concessão da Medalha de Ouro de Serviços
Distintos à EPT 209

Aviso (extrato) n.º 12 131/2013:

Concessão da Medalha de Ouro de Serviços
Distintos à EPI 209

DECLARAÇÕES**Assembleia da República****Declaração de Retificação n.º 20/2014:**

Declaração de Retificação à Lei n.º 3/2014, de 28
de janeiro, que «Procede à segunda alteração à Lei
n.º 102/2009 de 10 de setembro, que aprova o regi-
me jurídico da promoção da segurança e saúde
no trabalho 209

ALVARÁS**Presidência da República****Alvará (extrato) n.º 35/2006:**

Concede a Ordem Militar de Cristo - Membro
Honorário - ao RI15 212

Alvará (extrato) n.º 7/2013:

Concede a Ordem Militar de Cristo - Membro
Honorário - ao CTC 212

Alvará (extrato) n.º 6/2013:

Concede a Ordem Militar de Avis - Membro
Honorário - ao RE3 212

Alvará (extrato) n.º 7/2013:

Concede a Ordem da Instrução Pública - Membro
Honorário - à AM 212

REFERÊNCIAS ELOGIOSAS**Referência Elogiosa s/n.º CEME/2014:**

Manifesta o reconhecimento, apreço e satisfação
pelo trabalho desenvolvido pelo CAVE 213

I — LEIS**Assembleia da República****Lei n.º 11/2014
de 6 de março**

Estabelece mecanismos de convergência do regime de proteção social da função pública com o regime geral da segurança social, procedendo à quarta alteração à Lei n.º 60/2005, de 29 de dezembro, à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro, e à alteração do Estatuto da Aposentação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de dezembro, e revogando normas que estabelecem acréscimos de tempo de serviço para efeitos de aposentação no âmbito da Caixa Geral de Aposentações.

(DR, 1.ª Série, n.º 46, de 6mar14)

**Lei n.º 13/2014
de 14 de março****Primeira alteração à Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro****(Orçamento do Estado para 2014)**

A Assembleia da República decreta, nos termos da alínea g) do artigo 161.º da Constituição, o seguinte:

**Artigo 1.º
Objeto**

A presente lei procede à primeira alteração à Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para o ano de 2014.

**Artigo 2.º
Alteração à Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro**

Os artigos 14.º, 76.º, 77.º e 117.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, passam a ter a seguinte redação:

**“Artigo 14.º
[...]**

1 — (Anterior corpo do artigo).

2 — 50 % da receita da contribuição da entidade empregadora prevista no artigo 47.º-A do Decreto-Lei n.º 118/83, de 25 de fevereiro, aditado pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 105/2013, de 30 de julho, reverte a favor dos cofres do Estado.

**Artigo 76.º
[...]**

- 1 —
- a) 3,5 % sobre a totalidade das pensões de valor mensal entre €1 000 e €1 800;
 - b)

c)
 2 —

a) 15 % sobre o montante que exceda 11 vezes o valor do IAS mas que não ultrapasse 17 vezes aquele valor;

b) 40 % sobre o montante que ultrapasse 17 vezes o valor do IAS.

3 —

4 —

5 —

6 — Nos casos em que, da aplicação do disposto no presente artigo, resulte uma prestação mensal total ilíquida inferior a €1 000, o valor da CES devida é apenas o necessário para assegurar a percepção do referido valor.

7 —

8 —

9 — (Revogado).

10 —

11 —

12 — O regime fixado no presente artigo tem natureza imperativa, prevalecendo sobre quaisquer outras normas, especiais ou excepcionais, de base legal, convencional ou contratual, em contrário e sobre instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho e contratos de trabalho, não podendo ser afastado ou modificado pelos mesmos, com exceção das prestações indemnizatórias correspondentes, atribuídas aos deficientes militares abrangidos, respetivamente, pelo Decreto-Lei n.º 43/76, de 20 de janeiro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 93/83, de 17 de fevereiro, 203/87, de 16 de maio, 224/90, de 10 de julho, 183/91, de 17 de maio, e 259/93, de 22 de julho, e pelas Leis n.ºs 46/99, de 16 de junho, e 26/2009, de 18 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 314/90, de 13 de outubro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 146/92, de 21 de julho, e 248/98, de 11 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 250/99, de 7 de julho, bem como as pensões indemnizatórias auferidas pelos deficientes militares ao abrigo do Estatuto da Aposentação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de dezembro, as pensões de preço de sangue auferidas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 466/99, de 6 de novembro, e a transmissibilidade de pensão dos deficientes militares ao cônjuge sobrevivente ou membro sobrevivente de união de facto, que segue o regime das pensões de sobrevivência auferidas ao abrigo do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 240/98, de 7 de agosto.

Artigo 77.º

[...]

1 —

2 —

3 —

4 —

5 —

6 —

7 — Se o beneficiário de subvenção mensal vitalícia ou de subvenção mensal de sobrevivência não tiver outro rendimento mensal não se aplica o disposto nos números anteriores.

Artigo 117.º

[...]

1 —

2 —

3 —

4 —

- 5 —
 6 —
 7 —
 8 —
 a)
 b)
 c)
 d)
 e)
 f) As pensões auferidas pelo cônjuge sobrevivente ou membro sobrevivente de união de facto, ao abrigo da transmissibilidade de pensão, que segue o regime das pensões de sobrevivência auferidas ao abrigo do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 240/98, de 7 de agosto.
- 9 —
 10 —
 11 —
 12 —
 13 —
 14 — As medidas dos números anteriores são acumuláveis com a contribuição extraordinária de solidariedade na parte em que o valor daquelas exceda o desta.
 15 —"

Artigo 3.º

Alteração dos mapas I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV e XVI anexos à Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro

Os mapas I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV e XVI a que se refere o artigo 1.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, são alterados de acordo com a redação constante dos anexos I a XVI à presente lei, da qual fazem parte integrante.

Artigo 4.º

Norma transitória

Excecionalmente, no ano de 2014, os prazos a que se referem o n.º 2 do artigo 4.º e o n.º 2 do artigo 5.º, ambos da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, são dilatados para o final do mês de março e o final do mês de fevereiro, respetivamente.

Artigo 5.º

Norma revogatória

É revogado o n.º 9 do artigo 76.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

Artigo 6.º

Norma Repristinatória

É repristinado, durante o ano de 2014, o disposto no artigo 19.º da Lei Orgânica n.º 2/2010, de 16 de junho.

Artigo 7.º

Entrada em vigor e produção de efeitos

1 — A presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, o artigo 6.º e a alteração introduzida pelo artigo 2.º ao n.º 14 do artigo 117.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, produzem efeitos a 1 de janeiro de 2014.

Aprovada em 7 de fevereiro de 2014.

A Presidente da Assembleia da República, *Maria da Assunção A. Esteves*.

Promulgada em 10 de março de 2014.

Publique-se.

O Presidente da República, ANÍBAL CAVACO SILVA.

Referendada em 11 de março de 2014.

O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*.

MAPA I – RECEITAS DOS SERVIÇOS INTEGRADOS, POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA (OMITIDO)

MAPA II - DESPESAS DOS SERVIÇOS INTEGRADOS, POR CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA, ESPECIFICADAS POR CAPÍTULOS (OMITIDO)

MAPA III - DESPESAS DOS SERVIÇOS INTEGRADOS POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL (OMITIDO)

MAPA IV - DESPESAS DOS SERVIÇOS INTEGRADOS, POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA (OMITIDO)

MAPA V - RECEITAS DOS SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS, POR CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA, COM ESPECIFICAÇÃO DAS RECEITAS GLOBAIS DE CADA SERVIÇO E FUNDO (OMITIDO)

MAPA VI - RECEITAS DOS SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS, POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA (OMITIDO)

MAPA VII - DESPESAS DOS SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS, POR CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA, COM ESPECIFICAÇÃO DAS DESPESAS GLOBAIS DE CADA SERVIÇO E FUNDO (OMITIDO)

MAPA VIII - DESPESAS DOS SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS, POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL (OMITIDO)

MAPA IX - DESPESAS DOS SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS, POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA (OMITIDO)

MAPA X – RECEITAS DA SEGURANÇA SOCIAL POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA (OMITIDO)

MAPA XI - DESPESAS DA SEGURANÇA SOCIAL POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL
– SISTEMA DE PROTECÇÃO SOCIAL DE CIDADANIA (OMITIDO)
– SUBSISTEMA DE SOLIDARIEDADE (OMITIDO)
– SUBSISTEMA PROTECÇÃO FAMILIAR (OMITIDO)
– SUBSISTEMA DE ACÇÃO SOCIAL (OMITIDO)
– SUBSISTEMA PREVIDENCIAL – REPARTIÇÃO (OMITIDO)
– SUBSISTEMA PREVIDENCIAL – CAPITALIZAÇÃO (OMITIDO)
– SUBSISTEMA DE REGIMES ESPECIAIS (OMITIDO)

MAPA XII – DESPESAS DA SEGURANÇA SOCIAL POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA (OMITIDO)

MAPA XIII – RECEITAS DO SISTEMA DE PROTECÇÃO SOCIAL DE CIDADANIA
– SUBSISTEMA DE SOLIDARIEDADE (OMITIDO)
– RECEITAS DO SISTEMA DE PROTECÇÃO SOCIAL DE CIDADANIA – SUBSISTEMA DE PROTECÇÃO FAMILIAR (OMITIDO)
– RECEITAS DO SISTEMA DE PROTECÇÃO SOCIAL DE CIDADANIA – SUBSISTEMA DE ACÇÃO SOCIAL (OMITIDO)
RECEITAS DO SISTEMA PREVIDENCIAL – REPARTIÇÃO (OMITIDO)
RECEITAS DO SISTEMA PREVIDENCIAL – CAPITALIZAÇÃO (OMITIDO)
RECEITAS DO SISTEMA REGIMES ESPECIAIS (OMITIDO)

MAPA XIV - DESPESAS DO SISTEMA DE PROTECÇÃO SOCIAL DE CIDADANIA
– SUBSISTEMA DE SOLIDARIEDADE (OMITIDO)
DESPESAS DO SISTEMA DE PROTECÇÃO SOCIAL DE CIDADANIA – SUBSISTEMA DE PROTECÇÃO FAMILIAR (OMITIDO)
DESPESAS DO SISTEMA DE PROTECÇÃO SOCIAL DE CIDADANIA – SUBSISTEMA DE ACÇÃO SOCIAL (OMITIDO)
DESPESAS DO SISTEMA PREVIDENCIAL – REPARTIÇÃO (OMITIDO)
DESPESAS DO SISTEMA PREVIDENCIAL – CAPITALIZAÇÃO (OMITIDO)
RECEITAS DO SISTEMA REGIMES ESPECIAIS (OMITIDO)

MAPA XV - DESPESAS CORRESPONDENTES A PROGRAMAS (OMITIDO)

MAPA XVI -REPARTIÇÃO REGIONALIZADA DOS PROGRAMAS E MEDIDAS (OMITIDO)

(DR, 1.ª Série, n.º 52, de 14mar14)

II — DECRETOS-LEIS

Ministério da Economia

**Decreto-Lei n.º 37/2014
de 14 de março**

O presente decreto-lei transpõe, assim, para a ordem jurídica interna as Diretivas n.º 2012/36/UE, da Comissão, de 19 de novembro de 2012, n.º 2013/22/UE, do Conselho, de 13 de maio de 2013 e n.º 2013/47/UE, da Comissão, de 2 de outubro de 2013, alterando o Regulamento da Habilitação Legal para Conduzir,

aprovado pelo Decreto-Lei n.º 138/2012, de 5 de julho, no qual são, ainda, introduzidas algumas correções decorrentes da experiência da sua aplicação desde que se encontra em vigor.

(DR, 1.ª Série, n.º 52, de 14mar14)

III — DECISÕES DE TRIBUNAIS

Tribunal Constitucional

Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 174/2014

Processo n.º 1 297/2013

Nestes termos, decide-se declarar a inconstitucionalidade, com força obrigatória geral, da norma do artigo 381.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, na redação introduzida pela Lei n.º 20/2013, de 21 de fevereiro, na interpretação segundo a qual o processo sumário aí previsto é aplicável a crimes cuja pena máxima abstratamente aplicável é superior a cinco anos de prisão, por violação do artigo 32.º, n.ºs 1 e 2, da Constituição.

Sem custas.

(DR, 1.ª Série, n.º 51, de 13mar14)

IV — PORTARIAS

Ministério da Defesa Nacional

Portaria n.º 60/2014 de 10 de março

O Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações e retificações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 10-BI/99, de 31 de julho, pela Lei n.º 25/2000, de 23 agosto, pelo Decreto-Lei n.º 232/2001, de 25 agosto, pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 agosto, pelo Decreto-Lei n.º 70/2005, de 17 março, pelo Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 setembro e pelo Decreto-Lei n.º 310/2007, de 11 setembro, define os princípios fundamentais norteadores da formação dos militares das Forças Armadas, caracterizada, no que respeita ao ingresso nos quadros permanentes, por especiais exigências de nível habilitacional e pela possibilidade de equiparação a cursos ministrados nos estabelecimentos de ensino oficial.

Considerando a especificidade militar e em razão do novo quadro legal de regulação do ensino oficial e a necessidade de assegurar e promover a atualização da Portaria n.º 124/96, de 19 de abril, particularmente no que concerne à formação dos sargentos destinados aos quadros especiais do quadro permanente do Exército, a presente portaria visa concretizar a aprovação do regulamento escolar dos Cursos de Formação de Sargentos (CFS) e dos Estágios Técnico-Militares (ETM) de Sargentos, atenta a Portaria n.º 782/2009, de 23 de julho, que regula o Quadro Nacional de Qualificações e define os descritores para caracterização dos níveis de qualificação nacional.

Assim;

Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 260.º do EMFAR e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 127/93, de 22 de abril, manda o Governo, pelo Ministro da Defesa Nacional, o seguinte:

Artigo 1.º

Âmbito

É aprovado o Regulamento Escolar dos Cursos de Formação de Sargentos (CFS) e dos Estágios Técnico-Militares (ETM) que habilitam ao ingresso nos quadros especiais de Sargentos do quadro permanente do Exército, adiante designado por Regulamento, em anexo à presente portaria e da qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

Norma revogatória

Na parte em que contrariem o disposto no presente Regulamento, consideram-se revogadas as disposições da Portaria n.º 124/96, de 19 de abril.

Artigo 3.º

Entrada em vigor

1 — A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

2 — O Regulamento em anexo aplica-se a partir do ano letivo 2013-2014, inclusive.

O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*, em 25 de fevereiro de 2014.

ANEXO

(a que se refere o artigo 1.º)

**REGULAMENTO ESCOLAR DOS CURSOS DE FORMAÇÃO DE
SARGENTOS E DOS ESTÁGIOS TÉCNICO-MILITARES DE
SARGENTOS DO QUADRO PERMANENTE DO EXÉRCITO**

CAPÍTULO I

Objeto e âmbito de aplicação

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento estabelece as regras de admissão, frequência e funcionamento dos Cursos de Formação de Sargentos (CFS) e dos Estágios Técnico-Militares (ETM), a que se refere o n.º 5 do artigo 260.º e o artigo 261.º do EMFAR, que habilitam ao ingresso nos quadros especiais de sargentos dos quadros permanentes (QP) do Exército.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

As disposições do presente Regulamento aplicam-se aos CFS e ETM que habilitam ao ingresso nos quadros especiais de sargentos dos QP do Exército, exceto aos alunos estrangeiros, nos artigos que, pela sua especificidade, não lhes sejam aplicáveis.

CAPÍTULO II

Cursos de Formação e Estágios Técnico-Militares

Artigo 3.º

Cursos de Formação e Estágios Técnico-Militares

1 — O ingresso na categoria de sargentos faz-se por concurso de acordo com o estabelecido no artigo 260.º do EMFAR, sendo a organização, duração e funcionamento dos CFS e dos ETM, incluindo as normas de admissão e abertura de concurso, aprovados por despacho do Chefe do Estado-Maior do Exército (CEME).

2 — A abertura do concurso deve ser divulgada com a antecedência mínima de três meses em relação à data de início dos CFS e dos ETM.

Artigo 4.º

Candidatura e admissão

1 — O processo de candidatura e admissão aos CFS e aos ETM é dirigido, coordenado e processado pela Comissão de Admissão da Escola de Sargentos do Exército (ESE).

2 — O Regulamento da Comissão de Admissão dos CFS e dos ETM é aprovado por despacho do CEME, sob proposta do comandante da ESE.

CAPÍTULO III

Fixação e preenchimento de vagas

Artigo 5.º

Fixação das vagas

O número de vagas para admissão aos CFS e aos ETM é fixado anualmente por despacho do membro do Governo responsável pela área da Defesa Nacional, sob proposta do CEME.

Artigo 6.º

Preenchimento das vagas

À frequência dos CFS e dos ETM são admitidos os candidatos aprovados, até ao preenchimento do número de vagas fixado para a respetiva especialidade, por ordem decrescente da classificação final obtida.

CAPÍTULO IV

Estatuto dos alunos

Artigo 7.º

Regime geral

1 — Os candidatos aprovados, admitidos à frequência dos CFS, iniciam a sua formação como instruendo aluno.

2 — Os alunos têm os direitos e os deveres inerentes à condição militar, com as particularidades e adaptações decorrentes da sua condição de alunos, estando ainda sujeitos ao regime fixado no presente Regulamento, designadamente no âmbito disciplinar e escolar.

3 — Sem prejuízo da aplicação do presente Regulamento, o aproveitamento escolar, a vida interna e os aspetos administrativos referentes aos alunos são regulados pelas normas previstas nos Regulamentos das Entidades Formadoras intervenientes no processo de formação dos CFS e dos ETM, no Guia do Aluno e nas Normas de Frequência, Avaliação e Classificação (NFAC) para os alunos do CFS, aprovados por despacho do CEME.

Artigo 8.º

Regime de frequência

1 — Os candidatos admitidos à frequência dos CFS e ETM são inscritos na ESE no ano a que se refere o concurso e seguidamente aumentados ao efetivo do corpo de alunos, adquirindo a condição de alunos.

2 — Os alunos estão sujeitos, durante a frequência do curso e do estágio, ao regime de internato, a que corresponde a obrigatoriedade de comparecer às formaturas, refeições e a pernoitar no respetivo estabelecimento de ensino.

3 — O Comandante da Entidade Formadora onde decorre o período letivo, a requerimento do aluno ou em situações que o justifiquem, pode conceder outro regime de frequência do curso ou do estágio.

Artigo 9.º

Incompatibilidades

O regime de frequência do curso e do estágio é incompatível com o desempenho de outras funções que não se enquadrem no regime escolar.

CAPÍTULO V

Ensino e classificação escolar

Artigo 10.º

Avaliação e classificação

A avaliação constitui um processo regulador das aprendizagens, orientador do percurso escolar e certificador das diversas aquisições de saberes realizadas pelos alunos ao longo dos cursos e estágios, nos termos fixados das normas de frequência, avaliação e classificação dos CFS e dos ETM.

Artigo 11.º

Aproveitamento escolar mínimo

A definição de aproveitamento escolar mínimo é regulada nos termos fixados nas normas de frequência, avaliação e classificação dos CFS e dos ETM.

Artigo 12.º

Reclamações e recursos

1 — Os alunos dos CFS e dos ETM que decorram em Entidades Formadoras do Exército, podem reclamar das classificações periódicas e finais atribuídas, nos 5 dias úteis imediatos à afixação das pautas ou à consulta da respetiva prova, consoante os casos.

2 — Decorrido o prazo de 5 dias úteis sem que haja sido proferida decisão, considera-se a reclamação tacitamente indeferida.

3 — Quando a reclamação não for, no todo ou em parte atendida, assiste ao reclamante o direito de interpor recurso hierárquico, no prazo de 5 dias úteis, para o comandante da Entidade Formadora, onde esteja a decorrer a formação, que proferirá decisão, ouvido o Conselho Escolar, no prazo de 15 dias úteis.

CAPÍTULO VI
Orientação e Organização do Ensino

Artigo 13.º
Orientação e organização do ensino

1 — O ensino nos CFS e nos ETM insere-se num processo formativo baseado em competências, integrando as componentes de formação geral e científica, tecnológica, militar e em contexto de trabalho.

2 — Compete à ESE manter atualizados os referenciais de curso dos CFS e ETM, constituindo-se assim como Entidade Responsável por este processo.

3 — As Entidades Formadoras intervenientes no processo formativo colaboram com a ESE enviando, quando necessário, eventuais propostas de ajustamentos aos referenciais de curso.

4 — Os períodos letivos têm duração variável e são definidos pela Entidade Formadora responsável, tendo, normalmente, a duração de um ano letivo.

Artigo 14.º
Atividades de ensino e formação

As atividades de ensino e formação desenvolvem-se, designadamente, através de aulas teóricas, teórico-práticas, práticas e de laboratório, seminários, trabalhos de aplicação individual ou de grupo, exercícios de campo, formação prática em contexto de trabalho, visitas e missões de estudo e atividades complementares de formação, de acordo com a pedagogia mais adequada ao processo de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de competência nas matérias das áreas curriculares que integram os diferentes planos de estudos.

Artigo 15.º
Diplomas e certificados

1 — Aos alunos que concluírem com aproveitamento o curso ou estágio será conferido pela ESE o respetivo diploma.

2 — O diploma de fim de curso ou estágio é entregue na cerimónia de encerramento do respetivo curso.

Artigo 16.º
Registos

1 — Cada Entidade Formadora interveniente no processo formativo dos CFS e dos ETM elabora um dossiê técnico-pedagógico, relativo ao período letivo a seu cargo, onde são lavrados os termos de:

- a) Abertura e encerramento do curso;
- b) Matrícula, frequência e resultados obtidos na avaliação escolar dos alunos.

2 — Cada Entidade Formadora endereça à ESE o dossiê técnico-pedagógico no final do período letivo a seu cargo.

3 — A ESE integra e elabora os dossiês técnico-pedagógicos finais dos CFS e dos ETM.

4 — O dossiê técnico-pedagógico final e os respetivos registos individuais de avaliação escolar, as pautas de classificação das disciplinas e os boletins de classificação da formação em contexto de trabalho constituem documentos de conservação permanente.

CAPÍTULO VII

Regime escolar

Artigo 17.º

Obrigatoriedade de presença

Durante a frequência do curso e do estágio, é obrigatória a presença dos alunos em todas as atividades escolares que se encontrem a frequentar.

Artigo 18.º

Licenças e férias escolares

1 — Compete ao comandante da Entidade Formadora onde decorre o período letivo definir o regime de licenças dos alunos, tendo em atenção a regulamentação geral e o regime escolar dos cursos.

2 — Os períodos de férias escolares do Natal, Carnaval e Páscoa são fixados anualmente no plano de atividades escolares pelo comandante da Entidade Formadora.

Artigo 19.º

Efeitos das faltas

1 — Considera-se não ter aproveitamento escolar o aluno que atinja um número de faltas igual ou superior ao definido no programa do curso ou estágio, ainda que por motivo de doença ou acidente relacionados ou não com o serviço.

2 — O comandante da Entidade Formadora responsável, sob proposta fundamentada do Conselho Escolar, tendo em atenção o motivo que originou as faltas pelo aluno, poderá, a título excepcional, relevar as faltas que originaram a falta de aproveitamento.

Artigo 20.º

Repetição do ano escolar

1 — O aluno que reprovar por falta de aproveitamento escolar ou por excesso de faltas, pode ser autorizado, por despacho da Entidade Responsável pela Formação do Exército, sob proposta fundamentada do comandante da Entidade Formadora responsável pelo período letivo em causa, a repetir a frequência do ano escolar perdido, uma única vez durante todo o curso ou estágio, desde que o requeira no prazo de 5 dias úteis, a partir da data da publicação da respetiva reprovação em Ordem de Serviço.

2 — Quando o não aproveitamento escolar seja devido a faltas motivadas por acidente em serviço ou doença adquirida por motivo do mesmo, o aluno tem direito à repetição do ano, por uma só vez, devendo declarar, por escrito, que pretende fazer uso desse direito no prazo estabelecido no número anterior.

3 — A repetição deverá realizar-se no ano letivo imediato, salvo impossibilidade resultante de acidente ou doença, devidamente comprovada pela Junta Hospitalar de Inspeção (JHI).

Artigo 21.º

Deveres escolares

Incumbe ao aluno, no âmbito dos seus deveres escolares:

- a) Observar uma conduta e atuação conforme os ditames da honra, da dignidade e do prestígio das Forças Armadas;
- b) Nortear o seu comportamento pelo Código de Honra do aluno dos CFS e dos ETM;
- c) Dedicar ao estudo e atividades escolares toda a sua inteligência, capacidade, vontade e zelo;
- d) Ser pontual nas atividades escolares e nos atos de serviço;

e) Cumprir com exatidão e prontidão as determinações relativas às atividades escolares e ao serviço interno e externo para que for nomeado;

f) Usar correta e adequadamente os artigos de fardamento, equipamentos e materiais de apoio ao ensino e formação que lhe estão distribuídos, de acordo com as determinações em vigor.

g) Zelar pela conservação, asseio e apresentação das instalações, alojamentos, mobiliário e material escolar.

Artigo 22.º

Deveres especiais

Os alunos devem nortear o seu comportamento pelo Regime Disciplinar Escolar, consagrado nas NFAC, pelo Código de Honra do Aluno dos CFS e dos ETM e cumprir os demais deveres e princípios de conduta consagrados no Guia do Aluno.

Artigo 23.º

Regime disciplinar escolar

1 — Sem prejuízo da aplicação do Regulamento de Disciplina Militar (RDM), os alunos estão sujeitos às sanções disciplinares escolares previstas no Regime Disciplinar Escolar.

2 — As sanções escolares são averbadas no registo biográfico individual, sendo automaticamente relevadas com o ingresso do aluno no respetivo quadro especial.

Artigo 24.º

Louvores e recompensas

1 — As recompensas escolares destinam-se a destacar atos ou comportamentos exemplares dos alunos no aproveitamento escolar ou em trabalhos que sejam considerados relevantes.

2 — Aos alunos podem ser concedidas as seguintes recompensas escolares:

- a) Louvor;
- b) Referência elogiosa;
- c) Citação em formatura;
- d) Dispensas extraordinárias.

3 — As recompensas escolares podem ser individuais ou coletivas e são concedidas pelo Comandante da Entidade Formadora interveniente no processo formativo, sob proposta do Diretor de Ensino ou do Comandante do Corpo de Alunos.

4 — Da decisão que concede a recompensa escolar deve constar o facto que lhe deu origem.

CAPÍTULO VIII

Desistência e eliminação do curso ou estágio

Artigo 25.º

Desistência

1 — O aluno pode, em qualquer altura, desistir da frequência do CFS ou do ETM mediante declaração escrita apresentada ao Comandante da Entidade Formadora responsável.

2 — Os alunos que declarem desistir, ficam sujeitos ao pagamento de uma indemnização ao Estado, nos termos e montantes fixados por despacho do CEME, tendo em conta os custos envolvidos na formação ministrada e a expectativa de afetação funcional do militar.

Artigo 26.º

Eliminação

1 — Os alunos são eliminados da frequência dos cursos e estágios nos seguintes casos:

- a) Por falta de aproveitamento escolar;
- b) Por motivos disciplinares;
- c) Por incapacidade comprovada pela JHI;
- d) Por falta de aproveitamento a mérito pessoal.

2 — A decisão de eliminação da frequência é da exclusiva competência da Entidade Responsável pela Formação do Exército, e da mesma não cabe recurso hierárquico.

Artigo 27.º

Eliminação por falta de aproveitamento escolar

1 — São eliminados do curso os alunos que:

- a) Não obtenham a classificação igual ou superior a 10 (dez) valores em cada disciplina e não requeiram a repetição do ano escolar;
- b) Uma vez requerida a repetição do ano escolar, a mesma não lhes tenha sido deferida;
- c) Não obtenham aproveitamento na formação em contexto de trabalho e não requeiram ou não sejam autorizados a repeti-la, por uma só vez.

2 — Quando a falta de aproveitamento escolar resulte de conduta dolosa ou negligência grosseira do aluno, fica o mesmo sujeito ao pagamento da indemnização ao Estado, prevista no n.º 2 do artigo 25.º do presente Regulamento.

3 — O apuramento dos factos que comprovem que a falta de aproveitamento escolar resultou da conduta dolosa ou negligência grosseira do aluno, deve ser realizado em processo próprio, do qual deve constar a matéria necessária à apreciação e decisão final.

Artigo 28.º

Eliminação por motivos disciplinares

1 — São eliminados do curso, por motivos disciplinares, os alunos que:

- a) Revelem falta de idoneidade moral, de carácter ou de outras qualidades essenciais inerentes ao desempenho das funções militares, comprovadas em processo próprio;
- b) Revelem notória e persistente falta de aplicação escolar ou de vocação para a carreira militar, comprovada em processo próprio;
- c) Tenham sofrido a pena de expulsão;
- d) Tenham sofrido a pena de cessação compulsiva do regime de RC ou de RV, nos termos do RDM;
- e) Tenham sofrido punições que, por si ou por suas equivalências, excedam 10 dias de Proibição de Saída nos termos do RDM.

2 — É ainda aplicável à eliminação por motivos disciplinares a sujeição dos alunos a pagamento de uma indemnização ao Estado.

Artigo 29.º

Eliminação por incapacidade física ou psíquica devidamente comprovada

É eliminado do CFS ou do ETM o aluno que seja julgado física ou psiquicamente incapaz para o todo o serviço por parecer da JHI, devidamente homologada.

Artigo 30.º

Eliminação por falta de aproveitamento a mérito pessoal

A eliminação de frequência por falta de aproveitamento a mérito pessoal ocorre quando o aluno obtenha classificação inferior a 10 (dez) valores em cada período letivo, por evidenciar falta de qualidades consideradas essenciais ao desempenho de funções militares.

Artigo 31.º

Efeitos da desistência ou da eliminação

O aluno que desista ou seja eliminado fica definitivamente inibido de concorrer a qualquer CFS ou ETM do Exército.

CAPÍTULO IX

Disposições diversas

Artigo 32.º

Graduações

Sem prejuízo de um regime eventualmente mais favorável de que já beneficiem, os alunos são graduados:

- a) Relativamente ao CFS, no posto de Furriel, na data do início do segundo ano letivo;
- b) Relativamente ao ETM, no posto de segundo-sargento, na data do início do estágio.

(DR, 1.ª Série, n.º 48, de 10mar14)

Portaria n.º 709/98

O Regimento de Infantaria n.º 2 (RI 2), designação atribuída por Decreto de 3 de Fevereiro de 1855 e que alternou com a de Regimento de Infantaria de Abrantes entre 1977 e 1993, tem a sua origem no Regimento de Granadeiros da Rainha, criado por Decreto de 28 de Novembro de 1842.

Em 1895, forças do RI 2 são destacadas para as campanhas expedicionárias em Moçambique, onde participam nas lutas contra os Vátuas em Magul e Coolela e, em Chaimite, na captura do seu régulo Gungunhana. Destas campanhas resultou a atribuição de grande número de louvores e condecorações para os seus militares.

Em 1917, um batalhão do RI 2 embarca para França, onde toma parte na 1.ª Grande Guerra, nos sectores e nos combates de Fauquissart, Neuve Chapelle e na Batalha de La Lys.

Durante a 2.ª Grande Guerra destaca, em 1941, um batalhão para Cabo Verde e, em 1944, várias forças para Angola, Moçambique e Timor.

Em 1955, é o RI 2 integrado na 3.ª Divisão do *Supreme Headquarters Allied Powers Europe* (SHAPE), constituindo uma das suas unidades principais, tendo a sua participação em manobras atingido o efetivo de 4000 homens, sendo inúmeras as referências elogiosas feitas às virtudes e qualidades militares dos seus elementos e, bem assim, à própria unidade.

Durante o período da guerra colonial, o RI 2 incorporou, instruiu e mobilizou para as diversas frentes de combate cerca de 52 000 homens, distribuídos, respetivamente, por 63 batalhões de caçadores, 39 companhias independentes e 82 pelotões de apoio.

O comportamento do seu pessoal, excelente e valoroso, não deixou dúvidas não só pelos que aí deram a vida no cumprimento do dever como através dos que, pelos seus atos reconhecidamente heroicos, mereceram ser distinguidos com as mais altas condecorações.

No ano de 1977 recebe a missão de formar, instruir e manter o 2.º BIMOTO da 1.ª Brigada Mista Independente, o qual, integrado nas forças da NATO, participa em diversos exercícios militares, sempre merecendo o apreço das forças aliadas.

Durante 17 anos, até à sua transformação no 2.º BIMEC/BMI, desempenha, de forma ímpar, todas as suas missões, como o comprovam as muitas referências inscritas nos seus documentos oficiais. Foi, pois, mais um período de destaque na já longa história do RI 2, continuando, assim, a proporcionar a várias gerações de jovens adequada formação técnica, militar e humana, que muito enriquece o Exército e o País.

Desde a sua instalação em Abrantes, em 1918, o RI 2 tem sido não só um pólo de desenvolvimento e colaboração com as mais diversas entidades, mas, fundamentalmente, uma força de socorro às populações da área onde se encontra implantado, nomeadamente no apoio às organizações de proteção civil no combate a incêndios e nas inundações do Tejo. A sua ação, neste campo, mereceu o reconhecimento não só da Câmara Municipal de Abrantes, através da medalha de mérito social do concelho, mas também dos bombeiros municipais, com a medalha de ouro de benemerência, além de já ser reconhecido como irmão benfeitor da Santa Casa da Misericórdia e sócio honorário do Patronato de Santa Isabel de Abrantes.

Tendo em consideração a tão vasta, honrosa e valorosa atividade desenvolvida pelo RI 2 ao longo da sua história, entende-se ser de distinguir e exaltar, de forma inequívoca, em pública homenagem, o seu valor que, em tanto, contribuiu para o lustre e prestígio do Exército Português e de Portugal, pelo que é de justiça considerar os serviços por si prestados como extraordinários, relevantes e muito distintos.

Assim:

Ao abrigo do artigo 31.º e de acordo com o artigo 24.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto n.º 556/71, de 20 de Dezembro:

Manda o Governo, pelo Ministro da Defesa Nacional, condecorar com a medalha de ouro de serviços distintos o Regimento de Infantaria n.º 2.

14 de Julho de 1998. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Veiga Simão*.

(DR, 2.ª Série, n.º 173, de 29jul98)

Ministério da Economia

Portaria n.º 56/2014 de 6 de março

O Regulamento do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto n.º 39 987, de 22 de dezembro de 1954 tem vindo a ser sucessivamente adaptado em algumas matérias, designadamente no que respeita a sinalização do trânsito, matrícula e inspeção de veículos, ensino e exames de condução, as quais passaram a ter regulamentação autónoma.

Não obstante, este Regulamento mantém ainda em vigor algumas disposições especiais aplicáveis a automóveis utilizados em transportes públicos de passageiros, em particular as constantes do artigo 30.º, na redação que lhe foi conferida pela Portaria n.º 464/82, de 4 de maio, que estabeleceu em concreto a obrigatoriedade destes veículos disporem de roda completa de reserva, ferramental e acessórios considerados indispensáveis, o que hoje não se justifica.

Com efeito, a evolução verificada no sector automóvel, designadamente no que concerne às características técnicas dos pneus, levou os fabricantes de veículos a adotar diversas soluções que permitem substituir a roda de reserva por outras soluções técnicas, sem colocar em crise o valor da segurança e a mobilidade.

Ademais, verifica-se ainda que a crescente evolução tecnológica dos veículos inviabiliza, em muitos casos de avaria, a utilização de ferramental para repor o veículo em condições de circulação. Outrossim, está hoje generalizada a disponibilização de serviços de assistência em viagem que apoiam os condutores na resolução de problemas com os veículos.

Considerando o exposto, não se justifica atualmente manter a obrigatoriedade da roda de reserva e ferramental para os veículos utilizados em transportes públicos de passageiros, pelo que importa adaptar o Regulamento do Código da Estrada, mediante revogação das respetivas disposições nesta sede.

Assim, considerando o disposto no artigo 2.º do Decreto n.º 39 987, de 22 de dezembro de 1954, e atento o consignado no Despacho n.º 12 100/2013, de 13 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — N.º 183, de 23 de setembro de 2013, manda o Governo, pelo Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações, o seguinte:

Artigo único

São revogadas as alíneas a) e c) do artigo 30.º do Regulamento do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto n.º 39 987, de 22 de dezembro de 1954, na redação dada pela Portaria n.º 464/82, de 4 de maio.

O Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações, *Sérgio Paulo Lopes da Silva Monteiro*, em 19 de fevereiro de 2014.

(DR, 1.ª Série, n.º 46, de 6mar14)

V — DESPACHOS

Ministério da Defesa Nacional

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 3 717/2014

Considerando que Portugal aderiu ao “*Memorandum of Understanding (MoU) concerning the Establishment, Administration and Operation of the Counter Improvised Explosive Devices Centre of Excellence*”, nos termos do despacho de Sua Excelência o Ministro da Defesa Nacional, datado de 04 de junho de 2010;

Considerando a alteração suscitada pela Roménia ao referido MoU, relativamente ao cargo TLL08 mencionado na *Manning Table*, incluída no Anexo A daquele MoU, passando a ser ocupado por um militar;

Considerando a inclusão de referências à República Checa, por entretanto ter aderido ao MoU mencionado, e as restantes alterações no texto, de natureza editorial;

Atento o anteriormente exposto e verificando-se que estas alterações não introduzem novos requisitos aos documentos anteriormente assinados, não implicam qualquer alteração no regime da partilha de encargos pelas *Sponsoring Nations* (onde Portugal se inclui), não envolvem custos adicionais além dos inerentes aos compromissos já anteriormente assumidos, nem condicionam a atividade do Centro “*Counter Improvised Explosive Devices Centre of Excellence*”:

1. Aprovo, nos termos do disposto no artigo 14.º, n.º 3, alínea f) da Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, os textos das minutas em duas línguas, do MoU, respeitante à atividade do Centro “*Counter Improvised Explosive Devices Centre of Excellence*”, que me foram submetidas pelo General Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, e que vão por mim rubricadas.

2. Delego, no General Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, com faculdade de subdelegação, a assinatura do MoU mencionado no número anterior, nos termos do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e Lei n.º 30/2008, de 10 de julho.

25 de fevereiro de 2014. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

(DR, 2.ª Série, n.º 49, de 11mar14)

Despacho n.º 3 718/2014

1 – Nos termos do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, delegeo no Chefe do Estado-Maior do Exército, Gen (15408276) **Carlos António Corbal Hernandez Jerónimo**, a competência para:

a) Autorizar a realização de exercícios de instrução e preparação das forças constantes dos planos gerais do Exército devidamente orçamentados, nos termos do disposto na alínea s) do n.º 3 do artigo 14.º da Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 138, de 20 de julho de 2009;

b) Licenciar obras em áreas na sua direta dependência, sujeitas a servidão militar, nos termos do disposto na alínea t) do n.º 3 do artigo 14.º da Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho;

c) Autorizar, no âmbito do respetivo ramo, após prévia concordância do Ministro da Defesa Nacional, os processamentos relativos a deslocações em missão oficial ao estrangeiro.

2 – Delegeo ainda no Chefe do Estado-Maior do Exército, (15408276) **Carlos António Corbal Hernandez Jerónimo**, a competência para autorizar despesas:

a) Com locação e aquisição de bens e serviços até €1 246 994,70, de acordo com o previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

b) Com empreitadas de obras públicas até €1 246 994,70, de acordo com o previsto nos artigos 343.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos, e na alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

c) Relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados até €1 246 994,70, de acordo com o previsto na alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

d) Com indemnizações a terceiros, resultantes de decisão judicial ou de acordo com o indemnizado, decorrentes de acidentes em serviço ocorridos no âmbito do Exército;

e) Ao abrigo do disposto na alínea g), do artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 122/2011, de 29 de dezembro, autorizar a atribuição de subsídios a entidades particulares que na realização das respetivas atividades procedam à divulgação e promoção da missão do Exército, dos valores da instituição e da sua doutrina, estabelecendo, por cada ano económico, o montante máximo de 6000€ (seis mil euros) por entidade e de 30.000€ (trinta mil euros) no conjunto das entidades a serem objeto de atribuição de subsídios por contrapartida de adequada dotação inscrita no orçamento do Exército;

3 – As autorizações de despesas superiores a €299 278,74, relativas a construções e grandes reparações, ficam sujeitas à prévia concordância do Ministro da Defesa Nacional, sem prejuízo de posteriores determinações quanto à coordenação de outras despesas relativas a equipamento e material militar, no âmbito das diretivas sobre a execução do orçamento da defesa.

4 – Autorizo a subdelegação das competências referidas nos n.ºs 1 e 2 no Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército e nos oficiais gerais que, na direta dependência do Chefe do Estado-Maior do Exército, desempenhem funções de comando, direção ou chefia.

5 – São ratificados todos os atos praticados pelo Chefe do Estado-Maior do Exército compreendidos no âmbito da presente delegação desde o dia 18 de fevereiro de 2014 até à entrada em vigor do presente despacho.

25 de fevereiro de 2014. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

(DR, 2.ª Série, n.º 49, de 11mar14)

Despacho n.º 3 842/2014

1 – Nos termos do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei

n.º 6/96, de 31 de janeiro, deogo no Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, Gen (05984173) **Artur Neves Pina Monteiro**, a competência para:

a) Autorizar a realização de exercícios conjuntos nacionais, bem como a participação em exercícios combinados, no âmbito da Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN) ou fora dela, desde que uns e outros decorrentes de programas estabelecidos e devidamente orçamentados, com base no que dispõe a alínea s) do n.º 3 do artigo 14.º da Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 138, de 20 de julho;

b) Licenciar obras em áreas na sua direta dependência, sujeitas a servidão militar, com base no que dispõe a alínea t) do n.º 3 do artigo 14.º da Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho;

c) Autorizar, no âmbito do Estado-Maior-General das Forças Armadas (EMGFA) e dos demais organismos na sua direta dependência, após prévia concordância do Ministro da Defesa Nacional, os processamentos relativos a deslocações em missão oficial ao estrangeiro.

2 – Ao abrigo das disposições citadas no número anterior, deogo ainda no Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, Gen (05984173) **Artur Neves Pina Monteiro**, a competência para autorizar despesas:

a) Com locação e aquisição de bens e serviços, até €1 246 994,70, de acordo com o previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

b) Com empreitadas de obras públicas, até €1 246 994,70, de acordo com o previsto nos artigos 343.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos e na alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

c) Relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, até €1 246 994,70, de acordo com o previsto na alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

d) Com contratos de arrendamento, no âmbito do Decreto-Lei n.º 465/79, de 5 de dezembro, até ao limite anual de €199 519,15, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

e) Com indemnizações a terceiros, resultantes de decisão judicial ou de acordo com o indemnizado, decorrentes de acidentes em serviço ocorridos no âmbito do EMGFA;

f) Ao abrigo do disposto na alínea g), do artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 122/2011, de 29 de dezembro, autorizar a atribuição de subsídios a entidades particulares que na realização das respetivas atividades procedam à divulgação e promoção da missão das Forças Armadas, dos seus valores e da sua doutrina, estabelecendo, por cada ano económico, o montante máximo de €6 000 (seis mil euros) por entidade e de €30 000 (trinta mil euros) no conjunto das entidades a serem objeto de atribuição de subsídios por contrapartida de adequada dotação inscrita no orçamento do EMGFA.

3 – As autorizações de despesas superiores a €299 278,74, relativas a construções e grandes reparações ficam sujeitas à prévia concordância do Ministro da Defesa Nacional, sem prejuízo de posteriores determinações quanto à coordenação de outras despesas relativas a equipamento e material militar, no âmbito das diretivas sobre a execução do orçamento da defesa.

4 – Autorizo a subdelegação das competências referidas nos n.ºs 1 e 2 nos oficiais que, na direta dependência do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, desempenhem funções de comando, direção ou chefia.

5 – São ratificados todos os atos praticados pelo Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, compreendidos no âmbito da presente delegação, desde o dia 7 de fevereiro de 2014 até à entrada em vigor do presente despacho.

27 de fevereiro de 2014. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

(DR, 2.ª Série, n.º 50, de 12mar14)

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Defesa Nacional**Despacho n.º 3 719/2014**

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, e no uso das competências que me foram delegadas pelos pontos *iv*) e *v*) da alínea *c*) do n.º 1 do Despacho n.º 5 957/2013, de 24 de abril de 2013, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 88, de 8 de maio de 2013, subdelego no Chefe do Estado-Maior do Exército, Gen (15408276) **Carlos António Corbal Hernandez Jerónimo**, a competência para licenciar obras em áreas da sua direta dependência, sujeitas a servidão militar, nos termos do disposto na alínea *t*) do n.º 3 do artigo 14.º da Lei Orgânica n.º 1 B/2009, de 7 de julho.

2 — Autorizo a subdelegação desta competência no Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército e nos oficiais gerais que, na direta dependência do Chefe do Estado-Maior do Exército, desempenhem funções de comando, direção ou chefia.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2014, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, e que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

21 de fevereiro de 2014. — A Secretária de Estado Adjunta e da Defesa Nacional, *Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral*.

(DR, 2.ª Série, n.º 49, de 11mar14)

Despacho n.º 3 983/2014

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, e no uso das competências que me foram delegadas pelos pontos *iv*) e *v*) da alínea *c*) do n.º 1 do Despacho n.º 5 957/2013, de 24 de abril de 2013, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 88, de 8 de maio de 2013, subdelego no Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, Gen (05984173) **Artur Neves Pina Monteiro**, a competência para licenciar obras em áreas da sua direta dependência, sujeitas a servidão militar, nos termos do disposto na alínea *t*) do n.º 3 do artigo 14.º da Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho.

2 — Autorizo a subdelegação desta competência nos oficiais que, na direta dependência do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, desempenhem funções de comando, direção ou chefia.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 7 de fevereiro de 2014, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, e que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

21 de fevereiro de 2014. — A Secretária de Estado Adjunta e da Defesa Nacional, *Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral*.

(DR, 2.ª Série, n.º 52, de 14mar14)

Direção-Geral de Política de Defesa Nacional**Despacho n.º 4 411/2014**

Nos termos do disposto no artigo 35.º e 137.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na sua redação atual, e no uso dos poderes que me são conferidos pela Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, na sua redação atual, e pelo Despacho n.º 9 129/2013, de

25 de junho, de S. Ex.ª o Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República* 2.ª série, de 12 de julho de 2013, ratifico todos os atos praticados entre 26 de junho de 2012 e 07 de janeiro de 2013 pelo Diretor de Serviços de Relações Internacionais, Cor Art (03395682) **Rui Manuel Carlos Clero**, que respeitem à autorização de todas as deslocações em serviço ao estrangeiro, no estrangeiro e em território nacional, bem como ao processamento das correspondentes ajudas de custo, que não constem no plano de atividades e no plano de formação da Direção-Geral de Política de Defesa Nacional, relativos aos anos de 2013 e 2014.

13 de março de 2014. — O Diretor-Geral, *Nuno Pinheiro Torres*.

(DR, 2.ª Série, n.º 60, de 26mar14)

Direção-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa

Despacho n.º 3 509/2014

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento ao contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, determino, ao abrigo da competência delegada nos termos da alínea *k*) do n.º 1 do Despacho n.º 6 864/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 19 de abril, que Portugal ratifique o STANAG 2523 (*EDITION 2*) — *ALLIED JOINT DOCTRINE FOR SPECIAL OPERATIONS*, com implementação na Marinha e no Exército.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

5 de fevereiro de 2014. — O Diretor-Geral, *Manuel de Matos Gravilha Chambel*, Major-General.

(DR, 2.ª Série, n.º 45, de 5mar14)

Despacho n.º 3 510/2014

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento ao contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, determino, ao abrigo da competência delegada nos termos da alínea *k*) do n.º 1 do Despacho n.º 6 864/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 19 de abril, que Portugal ratifique o STANAG 7078 *AMD (EDITION 2)* — *Use of Helicopter Emergency Underwater Breathing Apparatus (HEUBA)*, com implementação na Marinha, no Exército e na Força Aérea.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

5 de fevereiro de 2014. — O Diretor-Geral, *Manuel de Matos Gravilha Chambel*, Major-General.

(DR, 2.ª Série, n.º 45, de 5mar14)

Despacho n.º 3 565/2014

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento ao contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, determino, ao abrigo da competência delegada nos termos da alínea *k*) do n.º 1 do Despacho n.º 6 864/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 19 de abril, que Portugal ratifique o STANAG 2484 ARTY (EDITION 2) — NATO Indirect Fire Systems Tactical Doctrine — AArtyP - S(A), com implementação na Marinha e no Exército.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

5 de fevereiro de 2014. — O Diretor-Geral, *Manuel de Matos Gravilha Chambel*, Major-General.

(DR, 2.ª Série, n.º 46, de 6mar14)

Comando do Exército

Gabinete do CEME

Despacho n.º 4 416/2014

Delegação de competências no Adjunto para o Planeamento

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 231/2009, de 15 de setembro, delego no Adjunto para o Planeamento, TGen (07160674) **António Carlos de Sá Campos Gil**, a competência para a prática dos seguintes atos no âmbito do Estado-Maior do Exército:

a) Autorizar deslocações em serviço no território nacional, incluindo com a utilização de viatura própria, bem como o processamento das correspondentes despesas com a aquisição de títulos de transporte e de ajudas de custo, nos termos da lei;

b) Autorizar a realização e arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens.

2 — Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, delego na mesma entidade a competência para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de €99 759,58, que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o n.º 5 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 231/2009, de 15 de setembro.

3 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 4 do Despacho n.º 3 718/2014, de 25 de fevereiro de 2014, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 11 de março de 2014, subdelego na mesma entidade a competência para, no âmbito do Estado-Maior do Exército, autorizar despesas com indemnizações a terceiros resultantes de acordo com o lesado, decorrentes da efetivação da responsabilidade civil do Estado emergente de acidentes de viação em que sejam intervenientes viaturas do Exército, ficando a indemnização limitada aos danos materiais e ao valor máximo de €5 000.

4 — As competências referidas no n.º 2 podem ser subdelegadas, no todo ou em parte, no Diretor-Coordenador do Estado-Maior do Exército, podendo este subdelegá-las no Comandante da Unidade de Apoio.

5 — São ratificados todos os atos praticados pelo Adjunto para o Planeamento que se incluam no âmbito do presente despacho, desde 18 de fevereiro de 2014 e até à publicação do mesmo.

12 de março de 2014. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Carlos António Corbal Hernandez Jerónimo*, General.

(DR, 2.ª Série, n.º 60, de 26mar14)

Despacho n.º 4 417/2014**Delegação de competências no vice-chefe do Estado-Maior do Exército
para a prática de atos no âmbito do Comando do Pessoal**

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 231/2009, de 15 de setembro, delegeo no Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército, TGen (07160674) **António Carlos de Sá Campos Gil**, a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Aprovar instruções e normas técnicas no âmbito da administração dos recursos humanos do Exército;

b) Proceder à nomeação, colocação e transferência de pessoal militar, militarizado e civil, com exceção de:

- 1) Oficiais gerais e coronéis tirocinados;
- 2) Oficiais em missão no estrangeiro em funções de comando de forças nacionais destacadas ou em quartéis-gerais internacionais, ou em missões diplomáticas;
- 3) Oficiais para o desempenho de funções de comando de regimento e de unidades de escalão batalhão da componente operacional do sistema de forças;
- 4) Oficiais, sargentos-mores e técnicos superiores no Gabinete do CEME;
- 5) Colocação de militares fora do Exército.

c) Nomear militares para a frequência de cursos, tirocínios e estágios, com exceção da nomeação de oficiais para a frequência do curso de promoção a oficial general, do curso de estado-maior e de cursos no estrangeiro;

d) Nomear júris para a seleção dos candidatos a admitir por concurso aos quadros permanentes (QP) nas diversas categorias de militares;

e) Homologar as listas de candidatos a admitir aos QP nas diversas categorias de militares;

f) Promover militares por diuturnidade e antiguidade, exceto na categoria de oficiais;

g) Graduar sargentos e praças nos postos em que a promoção é efetuada nas modalidades referidas na alínea anterior;

h) Promover o pessoal militarizado;

i) Decidir sobre a contagem do tempo de serviço e sobre requerimentos relativos a contagens de tempo de serviço;

j) Decidir sobre a mudança de situação, no que concerne às situações de ativo, reserva e reforma, bem como à prestação de serviço e sua efetividade;

k) Autorizar a prestação de serviço efetivo a militares na reserva, exceto oficiais gerais e coronéis tirocinados;

l) Aprovar as listas de antiguidade do pessoal militar, militarizado e civil do Exército;

m) Autorizar a emissão de bilhetes de identidade militar, de cartões de identificação militar, de cartas-patentes e registos de encarte das promoções;

n) Atos relativos a necessidades de formação e de desempenho de funções para a carreira de cada militar, bem como os relativos a satisfação de condições de promoção, com exceção da dispensa de condições especiais de promoção;

o) Adiamento da frequência de cursos de promoção;

p) Autorizar o abate aos QP;

q) Nomear militares e trabalhadores do MPCE para júris de procedimentos concursais e provas de seleção;

r) Conceder licença registada a militares e licença ilimitada ao pessoal militarizado;

s) Autorizar os militares nos regimes de voluntariado (RV) e de contrato (RC) a manterem-se no posto e forma de prestação de serviço militar, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 301.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas;

- t) Conceder licença para estudos a militares;
- u) Autorizar a matrícula em cursos civis aos militares, exceto oficiais gerais, sem prejuízo para o serviço;
- v) Autorizar o exercício de funções de natureza civil por militares, exceto oficiais gerais, sem prejuízo para o serviço;
- w) Praticar os atos, do âmbito do Exército, relativos às atividades concernentes ao recenseamento militar e ao Dia da Defesa Nacional;
- x) Autorizar concursos de admissão para o recrutamento normal;
- y) Nomear júris para a classificação e seleção dos candidatos a admitir nos regimes de RV e RC;
- z) Decidir sobre a candidatura à prestação de serviço em RV e RC nas diversas categorias de militares;
- aa) Autorizar a celebração de contratos para a prestação de serviço militar em RV e RC, de acordo com os modelos aprovados;
- bb) Decidir sobre justificações apresentadas por cidadãos quanto a faltas às provas de classificação e seleção ou reclassificação e não apresentação à incorporação, nos termos dos artigos 21.º e 35.º da Lei do Serviço Militar;
- cc) Autorizar a renovação do contrato aos militares em RC;
- dd) Decidir sobre a rescisão dos contratos para prestação de serviço em RV e RC, nos termos do n.º 3 e da alínea b) do n.º 4 do artigo 300.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas;
- ee) Autorizar o adiamento ou a dispensa das provas de classificação e seleção, nos termos do n.º 1 do artigo 65.º do Regulamento da Lei do Serviço Militar;
- ff) Autorizar os militares em RV e RC a concorrerem aos estabelecimentos militares de ensino superior, a concursos na administração pública e ao alistamento nas forças de segurança;
- gg) Autorizar a abertura de procedimentos concursais de ingresso no MPCE e a prática de todos os atos subsequentes, com exceção da decisão de recursos hierárquicos;
- hh) Nomear, prover e exonerar o pessoal do MPCE;
- ii) Atos relativos a necessidades de formação do pessoal do MPCE;
- jj) Celebrar contratos com o pessoal civil, bem como prorrogar, outorgar alterações, rescindir e fazer cessar esses contratos, exceto por motivos disciplinares;
- kk) Autorizar a acumulação de funções, comissões de serviço e a mobilidade interna ou cedência do pessoal civil;
- ll) Propor a apresentação do pessoal civil à junta médica competente, para efeitos de verificação de incapacidade para o serviço;
- mm) Autorizar a concessão de licença sem vencimento, de curta e longa duração, ao pessoal civil, bem como autorizar o seu regresso ao serviço;
- nn) Relativamente aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, com exceção de oficiais gerais, aos militarizados e aos trabalhadores do mapa de pessoal civil do Exército:
- 1) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
 - 2) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
 - 3) Conceder licença por interrupção da gravidez;
 - 4) Conceder licença por adoção;
 - 5) Autorizar situações de assistência a familiares.
- oo) Autorizar a prática dos atos respeitantes ao regime de trabalho a tempo parcial relativamente ao pessoal civil;
- pp) Praticar os atos relativos ao SIADAP, previstos na Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, com exceção da decisão de recursos hierárquicos interpostos pelos avaliados;
- qq) Decidir sobre reclamações das listas de antiguidade do pessoal civil;
- rr) Autorizar a passagem à aposentação do pessoal civil;

ss) Decidir sobre processos por acidente ou doença, exceto nos casos em que tenha ocorrido a morte ou o desaparecimento da vítima;

tt) Proferir decisão nos processos disciplinares por acidente de viação, a que se referem os §§ 1.º, 2.º e 3.º do artigo 7.º da Portaria n.º 22 396, de 27 de dezembro de 1966, quando se encontrem abrangidos por amnistia ou quando não haja lugar à aplicação de pena, desde que do acidente não resulte qualquer dispêndio para a Fazenda Nacional;

uu) Determinar o cancelamento definitivo das cartas de condução militares, nos termos do artigo 35.º da portaria referida na alínea anterior, exceto nos casos em que o cancelamento estiver conexo com a prática de infração disciplinar que deva ser apreciada pelo Chefe do Estado-Maior do Exército;

vv) Determinar a restituição de cartas de condução militares no âmbito de processos disciplinares por acidente de viação que forem decididos ao abrigo da competência referida na alínea anterior;

ww) Homologar os pareceres da CPIP/Direção de Saúde sobre a verificação do nexos causal entre o serviço e os acidentes ou doenças ocorridos, exceto nos casos em que tenha ocorrido a morte ou o desaparecimento da vítima, e determinar o envio dos respetivos processos à entidade competente para proferir a decisão final sempre que o interessado tenha requerido a qualificação como deficiente das Forças Armadas ou deficiente civil das Forças Armadas;

xx) Autorizar o uso de medalhas e insígnias nacionais não militares;

yy) Conceder e cancelar as condecorações de comportamento exemplar e comemorativas;

zz) Autorizar o uso e o averbamento de distintivos militares e não militares;

aaa) Autorizar o averbamento de condecorações coletivas;

bbb) Autorizar o averbamento e a junção aos documentos de matrícula de medalhas e louvores concedidos por entidades nacionais ou estrangeiras;

ccc) Praticar os atos respeitantes a remunerações, suplementos, subsídios e demais abonos e descontos do pessoal militar, militarizado e civil do Exército, bem como proferir decisão sobre requerimentos e exposições respeitantes às mesmas matérias;

ddd) Autorizar o pagamento de remunerações aos militares na situação de reserva e de pensões provisórias de invalidez, reforma e aposentação ao pessoal militar e civil do Exército;

eee) Autorizar o abono de alimentação em numerário;

fff) Autorizar deslocações em serviço no território nacional, incluindo com a utilização de viatura própria, bem como o processamento das correspondentes despesas com a aquisição de títulos de transporte e de ajudas de custo, nos termos legais;

ggg) Reconhecer o direito ao abono por posto superior;

hhh) Autorizar o pagamento de despesas com trasladações, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 308/83, de 1 de julho;

iii) Autorizar despesas com a reparação de danos emergentes de acidentes em serviço do pessoal militar e civil do Exército, cujos encargos sejam da responsabilidade deste ramo, até ao montante de €10 000;

jjj) Atos relativos ao funcionamento do Estabelecimento Prisional Militar e decisões relativas à aplicação do Código da Execução de Penas e Medidas Privativas da Liberdade;

kkk) Proferir decisão nos processos do âmbito do Exército relativos à prevenção e combate à droga e ao alcoolismo nas Forças Armadas;

lll) Autorizar a assistência aos familiares dos militares e trabalhadores civis do Exército falecidos;

mmm) Autorizar a inscrição e renovação de beneficiários da Assistência na Doença aos Militares;

nnn) Decidir sobre as atividades da Banda do Exército, Orquestra Ligeira do Exército e Fanfarra do Exército, bem como do Serviço de Assistência Religiosa no âmbito do Exército;

ooo) Autorizar a realização e arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens.

2 — Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, delego na mesma entidade a competência para, no âmbito do Comando do Pessoal, autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de €99 759,58, que me é conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o n.º 5 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 231/2009, de 15 de setembro.

3 — As competências referidas nos n.ºs 1 e 2 podem ser subdelegadas, no todo ou em parte, nos diretores, comandantes e chefes na dependência direta do Comandante do Pessoal, podendo estes subdelegá-las nos comandantes, diretores ou chefes dos estabelecimentos e órgãos, bem como nos chefes de repartição e gabinete de apoio, que se encontrem na respetiva dependência direta.

4 — São ratificados todos os atos praticados pelo Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército que se incluam no âmbito do presente despacho, desde 18 de fevereiro de 2014 e até à sua publicação.

5 — O presente despacho vigora até à data em que tomar posse o novo titular do cargo de Comandante do Pessoal.

12 de março de 2014. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Carlos António Corbal Hernandez Jerónimo*, General.

(DR, 2.ª Série, n.º 60, de 26mar14)

Despacho n.º 4 418/2014

Delegação de competências no comandante da Logística

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 231/2009, de 15 de setembro, delego no Comandante da Logística, TGen (18224586) **António Noé Pereira Agostinho**, a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Aprovar instruções e normas técnicas no âmbito da administração dos recursos materiais e financeiros;

b) Autorizar, no âmbito do Comando da Logística, deslocações em serviço no território nacional, incluindo com a utilização de viatura própria, bem como o processamento das correspondentes despesas com a aquisição de títulos de transporte e de ajudas de custo, nos termos previstos na lei;

c) Emitir os pareceres que a lei comete ao Exército sobre planos diretores municipais, planos de pormenor, planos gerais de urbanização, loteamentos, estabelecimentos hoteleiros e similares, construções escolares e hospitalares, vias de comunicação, gasodutos e oleodutos;

d) Aprovar normas de proteção ambiental relativas a instalações do Exército, bem como medidas de segurança e higiene no trabalho;

e) Autorizar a apresentação à junta hospitalar de inspeção (JHI) de pessoal militar, militarizado e civil, bem como de deficientes, para a atribuição ou modificação da percentagem de incapacidade, e homologar os respetivos pareceres;

f) Aprovar medidas de profilaxia e tratamento das doenças dos animais pertencentes ao Exército;

g) Proferir decisão nos processos do âmbito do Exército relativos à prevenção e combate à droga e ao alcoolismo nas Forças Armadas;

h) Determinar a transferência dos meios financeiros necessários ao pagamento de remunerações e pensões no Exército;

i) Autorizar a realização e arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens;

j) Autorizar e determinar que se proceda a todos os pagamentos que sejam legalmente devidos pelo Exército, após verificação e confirmação da adequação processual dos mesmos;

k) Autorizar a atribuição de casas do Estado afetas ao Exército.

2 — Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, delego na mesma entidade a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de €99 759,58, que me é conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o n.º 5 do artigo 5.º da Lei Orgânica do Exército, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 231/2009, de 15 de setembro;

b) Autorizar e realizar despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, até ao limite de €99 759,58, que me é conferida pela alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o n.º 5 do artigo 5.º da Lei Orgânica do Exército.

3 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 4 do Despacho n.º 3 718/2014, de 25 de fevereiro de 2014, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 11 de março de 2014, subdelego na mesma entidade a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar despesas:

1) Com a locação e aquisição de bens e serviços, e com empreitadas de obras públicas, até €1 000 000, prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

2) Relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, até €500 000, prevista na alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º daquele mesmo diploma;

3) Com indemnizações a terceiros resultantes de acordo com o lesado, decorrentes da efetivação da responsabilidade civil do Estado emergente de acidentes de viação em que sejam intervenientes viaturas do Exército, ficando a indemnização limitada aos danos materiais e ao valor máximo de €5 000.

b) Licenciar obras em áreas sujeitas a servidão militar, nos termos da legislação aplicável;

c) Autorizar deslocações em missão oficial ao estrangeiro previstas em planos de atividades aprovados pelo Chefe do Estado-Maior do Exército.

4 — A competência para autorizar despesas relativas a construções e grandes reparações fica limitada a €299 278,74.

5 — As competências referidas na alínea j) do n.º 1 e na alínea a) do n.º 2 podem ser subdelegadas, no todo ou em parte, no adjunto do Comandante da Logística e nos diretores, comandantes e chefes na direta dependência do Comandante da Logística, podendo estes subdelegá-las nos comandantes, diretores ou chefes das unidades, estabelecimentos e órgãos que se encontrem na respetiva dependência direta.

6 — A competência prevista na alínea c) do n.º 1 pode ser subdelegada no Diretor de Infraestruturas, as previstas nas alíneas e, f) e g) do mesmo número no Diretor de Saúde e as previstas nas alíneas h) e k) daquele mesmo número no Diretor de Finanças.

7 — São ratificados todos os atos praticados pelo Comandante da Logística que se incluam no âmbito do presente despacho, desde 18 de fevereiro de 2014 e até à respetiva publicação.

12 de março de 2014. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Carlos António Corbal Hernandez Jerónimo*, General.

(DR, 2.ª Série, n.º 60, de 26mar14)

Despacho n.º 4 493/2014

Delegação de competências no Comandante da Instrução e Doutrina

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 231/2009, de 15 de setembro, delego no Comandante da Instrução e Doutrina, TGen (10110879) **Frederico José Rovisco Duarte**, a

competência para a prática dos seguintes atos no âmbito do Comando da Instrução e Doutrina:

a) Aprovar instruções e normas técnicas nos domínios da doutrina, da educação, da formação militar, da formação profissional, da educação física, dos desportos e do tiro no Exército;

b) Praticar todos os atos administrativos respeitantes à vida escolar nos estabelecimentos militares de ensino e nos estabelecimentos de ensino militar, com exceção da Academia Militar, nomeadamente proferir decisão sobre requerimentos, exposições e outros documentos apresentados por alunos, candidatos a aluno ou encarregados de educação;

c) Autorizar deslocações em serviço no território nacional, incluindo com a utilização de viatura própria, bem como o processamento das correspondentes despesas com a aquisição de títulos de transporte e de ajudas de custo, nos termos da lei;

d) Planear, coordenar, executar e inspecionar os cursos de formação geral comum de praças, bem como para o controlo e tratamento dos dados relativos às atividades de instrução das unidades onde se realizam aqueles cursos;

e) Aprovar a calendarização dos cursos que integram o Plano de Formação Contínua, depois de aprovados pelo Chefe do Estado-Maior do Exército;

f) Autorizar a realização e arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens.

2 — Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, delegeo na mesma entidade a competência para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de €99 759,58, que me é conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o n.º 5 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 231/2009, de 15 de setembro, bem como para autorizar a arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens até ao mesmo montante.

3 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 4 do Despacho n.º 3 718/2014, de 25 de fevereiro de 2014, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 11 de março de 2014, subdelego na mesma entidade a competência para, no âmbito do Comando da Instrução e Doutrina, autorizar despesas com indemnizações a terceiros resultantes de acordo com o lesado, decorrentes da efetivação da responsabilidade civil do Estado emergente de acidentes de viação em que sejam intervenientes viaturas do Exército, ficando a indemnização limitada aos danos materiais e ao valor máximo de €5 000.

4 — A competência referida na alínea b) do n.º 1 pode ser subdelegada no Diretor de Educação, podendo este subdelegá-la, no todo ou em parte, nos diretores dos estabelecimentos de ensino que se encontrem na sua dependência direta.

5 — As competências referidas no n.º 2 podem ser subdelegadas, no todo ou em parte, nos diretores, comandantes e chefes na dependência direta do Comandante da Instrução e Doutrina, podendo estes subdelegá-las nos comandantes, diretores ou chefes das unidades, estabelecimentos e órgãos que se encontrem na respetiva dependência direta.

6 — São ratificados todos os atos praticados pelo Comandante da Instrução e Doutrina que se incluam no âmbito da presente delegação de competências, desde 18 de fevereiro de 2014 e até à data da publicação deste despacho.

12 de março de 2014. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Carlos António Corbal Hernandez Jerónimo*, General.

(DR, 2.ª Série, n.º 61, de 27mar14)

Despacho n.º 4 494/2014

Delegação de Competências no Chefe do Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

1 — Ao do disposto no n.º 5 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 231/2009, de 15 de setembro, delegeo

no Chefe do meu Gabinete, Cor Tir Cav (19073984) **José Ulisses Veiga Santos Ribeiro Braga**, a competência para a prática dos seguintes atos no âmbito do referido Gabinete:

a) Autorizar deslocações em serviço no território nacional, incluindo com a utilização de viatura própria, bem como o processamento das correspondentes despesas com a aquisição de títulos de transporte e de ajudas de custo, nos termos da lei;

b) Autorizar a prestação pelo pessoal civil de trabalho extraordinário, nos termos da lei, bem como o pagamento dos respetivos abonos;

c) Despachar os assuntos de gestão corrente do Gabinete;

d) Autorizar a realização e arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens.

2 — Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, delego na mesma entidade a competência para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de €99 759,58, que me é conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o n.º 5 do artigo 5.º da Lei Orgânica do Exército, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 231/2009, de 15 de setembro.

3 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 4 do Despacho n.º 3 718/2014, de 25 de fevereiro de 2014, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 11 de março de 2014, subdelego na mesma entidade a competência para autorizar despesas com indemnizações a terceiros resultantes de acordo com o lesado, decorrentes da efetivação da responsabilidade civil do Estado emergente de acidentes de viação em que sejam intervenientes viaturas do Exército, ficando a indemnização limitada aos danos materiais e ao valor máximo de €5 000.

4 — São ratificados todos os atos praticados pelo Chefe do meu Gabinete que se incluam no âmbito da presente delegação de competências, desde 18 de fevereiro de 2014 e até à data da publicação deste despacho.

12 de março de 2014. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Carlos António Corbal Hernandez Jerónimo*, General.

(DR, 2.ª Série, n.º 61, de 27mar14)

Despacho n.º 4 495/2014

Delegação de competências no Comandante da Academia Militar

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 231/2009, de 15 de setembro, delego no Comandante da Academia Militar, TGen (15535777) **José António Carneiro Rodrigues da Costa**, a competência para a prática dos seguintes atos no âmbito da Academia Militar:

a) Autorizar deslocações em serviço no território nacional, incluindo com a utilização de viatura própria, bem como o processamento das correspondentes despesas com a aquisição de títulos de transporte e de ajudas de custo, nos termos da lei;

b) Celebrar protocolos, na área do ensino e da formação, entre a Academia Militar e outros estabelecimentos de ensino integrados no sistema universitário português, ou com institutos superiores, desde que não envolvam encargos relativos a mais de um ano económico;

c) Autorizar a realização e arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens;

d) Nomear e exonerar os membros do Conselho Científico e do Conselho Pedagógico da Academia Militar.

2 — Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, delego na mesma entidade a competência para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de €99 759,58, que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o n.º 5 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 231/2009, de 15 de setembro.

3 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 4 do Despacho n.º 3 718/2014, de 25 de fevereiro de 2014, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 11 de março de 2014, subdelego na mesma entidade a competência para, no âmbito da Academia Militar, autorizar despesas com indemnizações a terceiros resultantes de acordo com o lesado, decorrentes da efetivação da responsabilidade civil do Estado emergente de acidentes de viação em que sejam intervenientes viaturas do Exército, ficando a indemnização limitada aos danos materiais e ao valor máximo de €5 000.

4 — As competências referidas no n.º 2 podem ser subdelegadas, no todo ou em parte, no Diretor dos Serviços Gerais da Academia Militar.

5 — São ratificados todos os atos praticados pelo Comandante da Academia Militar que se incluam no âmbito do presente despacho, desde 18 de fevereiro de 2014 e até à publicação do mesmo.

12 de março de 2014. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Carlos António Corbal Hernandez Jerónimo*, General.

(DR, 2.ª Série, n.º 61, de 27mar14)

Despacho n.º 4 496/2014

Delegação de competências no Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 231/2009, de 15 de setembro, delego no Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército, TGen (07160674) **António Carlos de Sá Campos Gil**, a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Despachar assuntos de gestão corrente com o Ajudante-General do Exército, o Comandante das Forças Terrestres, o Comandante da Instrução e Doutrina e o Quartel-Mestre-General, incluindo os relativos à gestão do orçamento, com exceção dos assuntos relativos ao levantamento de forças para operações no estrangeiro e às Forças Nacionais Destacadas;

b) Autorizar a transferência de verbas, prevista na 2.ª parte do n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de abril;

c) Acompanhar a execução dos planos de médio e longo prazo, através da coordenação do Estado-Maior do Exército com os outros órgãos centrais de comando;

d) Proceder à nomeação de militares para a cooperação técnico-militar e de oficiais para o desempenho de funções de comando de unidades de escalão batalhão da componente operacional do sistema de forças;

e) Autorizar a condução de viaturas oficiais, nos termos da lei;

f) Autorizar a apresentação à Junta Médica de Recurso do Exército e homologar os respetivos pareceres;

g) Autorizar deslocações em serviço no território nacional do pessoal militar e civil do Exército, bem como o processamento das correspondentes despesas com a aquisição de títulos de transporte e de ajudas de custo, nos termos da lei;

h) Autorizar o abono do suplemento de serviço aerotransportado, nos termos do Decreto-Lei n.º 180/94, de 29 de junho.

2 — Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, delego na mesma entidade a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de €99 759,58, que me é conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o n.º 5 do artigo 5.º da Lei Orgânica do Exército, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 231/2009, de 15 de setembro;

b) Autorizar e realizar despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, até ao limite de €99 759,58, que me é conferida pela alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o n.º 5 do artigo 5.º da Lei Orgânica do Exército.

3 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 4 do Despacho n.º 3 718/2014, de 25 de fevereiro, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 11 de março de 2014, subdelego na mesma entidade a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar despesas:

1) Com a locação e aquisição de bens e serviços, e com empreitadas de obras públicas, até €1 000 000, prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

2) Relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, até €1 246 994,70, prevista na alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º daquele mesmo diploma;

3) Com indemnizações a terceiros resultantes de acordo com o lesado, decorrentes da efetivação da responsabilidade civil do Estado emergente de acidentes de viação em que sejam intervenientes viaturas do Exército, ficando a indemnização limitada aos danos materiais e ao valor máximo de €5 000.

b) Autorizar deslocações em missão oficial ao estrangeiro previstas em planos de atividades aprovados pelo Chefe do Estado-Maior do Exército.

4 — A competência para autorizar despesas relativas a construções e grandes reparações fica limitada a €299 278,74.

5 — A competência referida na alínea a) do n.º 2 pode ser subdelegada, no todo ou em parte, no Diretor de História e Cultura Militar e no Chefe do Centro de Finanças Geral, podendo aquele subdelegá-la no Subdiretor de História e Cultura Militar.

6 — São ratificados todos os atos praticados pelo Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército que se incluam no âmbito do presente despacho, desde 18 de fevereiro de 2014 e até à publicação deste.

12 de março de 2014. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Carlos António Corbal Hernandez Jerónimo*, General.

(DR, 2.ª Série, n.º 61, de 27mar14)

Despacho n.º 4 497/2014

Delegação de competências no Comandante da Brigada Mecanizada

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, delego no Comandante da Brigada Mecanizada, MGen (12686881) **António Xavier Lobato Faria Menezes**, a competência para, no âmbito dessa Brigada, autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de €50 000, que me é conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o n.º 5 do artigo 5.º da Lei Orgânica do Exército, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 231/2009, de 15 de setembro.

2 — A competência referida no número anterior pode ser subdelegada, no todo ou em parte, no 2.º Comandante da Brigada Mecanizada, no Adjunto do Comandante da Brigada Mecanizada para o Campo Militar de Santa Margarida e nos comandantes das unidades que se encontram na dependência direta do comandante da Brigada Mecanizada.

3 — Delego, ainda, na mesma entidade, com a faculdade de subdelegação no Adjunto do Comandante da Brigada Mecanizada para o Campo Militar de Santa Margarida, a competência para, no âmbito desse Campo Militar, representar o Exército Português nos assuntos relacionados com o Ministério da Agricultura, em matérias agroflorestais, nomeadamente ajudas anuais, projetos de investimento agrícolas e florestais e licenciamento e controlo dos mesmos.

4 — São ratificados todos os atos praticados pelo Comandante da Brigada Mecanizada que se incluam no âmbito da presente delegação de competências, desde 18 de fevereiro de 2014 e até à data da publicação deste despacho.

5 — O presente despacho vigora até à tomada de posse do titular do cargo de Comandante das Forças Terrestres.

17 de março de 2014. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Carlos António Corbal Hernandez Jerónimo*, General.

(DR, 2.ª Série, n.º 61, de 27mar14)

Despacho n.º 4 498/2014

Delegação de competências no Comandante da Brigada de Intervenção

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, delego no Comandante da Brigada de Intervenção, MGen (06576281) **Carlos Henrique de Aguiar Santos**, a competência para, no âmbito dessa Brigada, autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de €50 000, que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o n.º 5 do artigo 5.º da Lei Orgânica do Exército, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 231/2009, de 15 de setembro.

2 — A competência referida no número anterior pode ser subdelegada, no todo ou em parte, no 2.º Comandante da Brigada de Intervenção e nos comandantes das unidades que se encontram na dependência direta do comandante dessa Brigada.

3 — São ratificados todos os atos praticados pelo Comandante da Brigada de Intervenção que se incluam no âmbito da presente delegação de competências, desde 18 de fevereiro de 2014 e até à data da publicação deste despacho.

4 — O presente despacho vigora até à tomada de posse do titular do cargo de Comandante das Forças Terrestres.

17 de março de 2014. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Carlos António Corbal Hernandez Jerónimo*, General.

(DR, 2.ª Série, n.º 61, de 27mar14)

Despacho n.º 4 499/2014

Delegação de competências no Comandante da Brigada de Reação Rápida

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, delego no Comandante da Brigada de Reação Rápida, MGen (08733481) **Fernando Celso Vicente de Campos Serafino**, a competência para, no

âmbito dessa Brigada, autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de €50 000, que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o n.º 5 do artigo 5.º da Lei Orgânica do Exército, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 231/2009, de 15 de setembro.

2 — A competência referida no número anterior pode ser subdelegada, no todo ou em parte, no 2.º Comandante da Brigada de Reação Rápida e nos comandantes das unidades que se encontram na dependência direta do Comandante dessa Brigada.

3 — São ratificados todos os atos praticados pelo Comandante da Brigada de Reação Rápida que se incluam no âmbito da presente delegação de competências, desde 18 de fevereiro de 2014 e até à data da publicação deste despacho.

4 — O presente despacho vigora até à tomada de posse do titular do cargo de Comandante das Forças Terrestres.

17 de março de 2014. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Carlos António Corbal Hernandez Jerónimo*, General.

(DR, 2.ª Série, n.º 61, de 27mar14)

Despacho n.º 4 624/2014

Delegação de competências no Comandante da Zona Militar dos Açores

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, delego no Comandante da Zona Militar dos Açores, MGen (02858881) **José Manuel Cardoso Lourenço**, a competência para, no âmbito dessa Zona Militar, autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de €50 000, que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o n.º 5 do artigo 5.º da Lei Orgânica do Exército, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 231/2009, de 15 de setembro.

2 — A competência referida no número anterior pode ser subdelegada, no todo ou em parte, no 2.º Comandante da Zona Militar dos Açores e nos comandantes das unidades que se encontram na dependência direta do comandante da Zona Militar dos Açores.

3 — São ratificados todos os atos praticados pelo Comandante da Zona Militar dos Açores que se incluam no âmbito da presente delegação de competências, desde 18 de fevereiro de 2014 e até à data da publicação deste despacho.

4 — O presente despacho vigora até à tomada de posse do titular do cargo de Comandante das Forças Terrestres.

17 de março de 2014. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Carlos António Corbal Hernandez Jerónimo*, General.

(DR, 2.ª Série, n.º 63, de 31mar14)

Despacho n.º 4 625/2014

Delegação de competências no Adjunto do Comandante das Forças Terrestres

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, delego no Adjunto do Comandante das Forças Terrestres, MGen (06737381) **Nuno Augusto Teixeira Pires da Silva**, a competência para, no âmbito do Regimento de Lanceiros n.º 2, do Regimento de Infantaria n.º 1, do Regimento de Engenharia n.º 1 e

da Unidade de Apoio do Comando das Forças Terrestres, autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de €50 000 euros, que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o n.º 5 do artigo 5.º da Lei Orgânica do Exército, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 231/2009, de 15 de setembro.

2 — A competência referida no número anterior pode ser subdelegada, no todo ou em parte, nos comandantes das unidades referidas no número anterior.

3 — São ratificados todos os atos praticados pelo Adjunto do Comandante das Forças Terrestres que se incluam no âmbito da presente delegação, desde 18 de fevereiro de 2014 e até à data da publicação deste despacho.

4 — O presente despacho vigora até à tomada de posse do titular do cargo de Comandante das Forças Terrestres.

17 de março de 2014. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Carlos António Corbal Hernandez Jerónimo*, General.

(DR, 2.ª Série, n.º 63, de 31mar14)

Despacho n.º 4 626/2014

Delegação de competências no Diretor de Comunicações e Sistemas de Informação

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, delegeo no Diretor de Comunicações e Sistemas de Informação, MGen (17073280) **José Filipe da Silva Arnaut Moreira**, a competência para, no âmbito da Direção de Comunicações e Sistemas de Informação, autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de €50 000 euros, que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o n.º 5 do artigo 5.º da Lei Orgânica do Exército, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 231/2009, de 15 de setembro.

2 — A competência referida no número anterior pode ser subdelegada, no todo ou em parte, no Subdiretor de Comunicações e Sistemas de Informação.

3 — São ratificados todos os atos praticados pelo Diretor de Comunicações e Sistemas de Informação que se incluam no âmbito da presente delegação de competências, desde 18 de fevereiro de 2014 e até à data da publicação deste despacho.

4 — O presente despacho vigora até à tomada de posse do titular do cargo de Comandante das Forças Terrestres.

17 de março de 2014. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Carlos António Corbal Hernandez Jerónimo*, general.

(DR, 2.ª Série, n.º 63, de 31mar14)

Despacho n.º 4 627/2014

Delegação de competências no Comandante da Zona Militar da Madeira

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, delegeo no Comandante da Zona Militar da Madeira, MGen (05161381) **Marco António Mendes Paulino Serronha**, a competência para, no

âmbito dessa Zona Militar, autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de €50 000, que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o n.º 5 do artigo 5.º da Lei Orgânica do Exército, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 231/2009, de 15 de setembro.

2 — A competência referida no número anterior pode ser subdelegada, no todo ou em parte, no 2.º Comandante da Zona Militar da Madeira e nos comandantes das unidades que se encontram na dependência direta do comandante da Zona Militar da Madeira.

3 — São ratificados todos os atos praticados pelo Comandante da Zona Militar da Madeira que se incluam no âmbito da presente delegação, desde 18 de fevereiro de 2014 e até à data da publicação deste despacho.

4 — O presente despacho vigora até à tomada de posse do titular do cargo de Comandante das Forças Terrestres.

17 de março de 2014. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Carlos António Corbal Hernandez Jerónimo*, General.

(DR, 2.ª Série, n.º 63, de 31mar14)

Academia Militar

Despacho n.º 3 909/2014

1 — Ao abrigo da delegação de competências que me é conferida pelo n.º 2 do Despacho n.º 12 601/2013, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 191, de 03 de outubro de 2013, subdelego no Diretor dos Serviços Gerais da Academia Militar, Cor Inf (06979783) **Carlos Manuel Alves Batalha da Silva**, a competência conferida pelo artigo 109.º do Código de Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, bem como para praticar todos os demais atos decisórios previstos naquele mesmo diploma, até ao limite de €99 759,58€

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 28 de junho de 2013, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo diretor dos Serviços Gerais da Academia Militar que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

4 de novembro de 2013. — O Comandante da AM, *José António Carneiro Rodrigues da Costa*, Tenente-General.

(DR, 2.ª Série, n.º 51, de 13mar14)

Despacho n.º 4 329/2014

Subdelegação de competências no diretor dos Serviços Gerais da Academia Militar

1 — Ao abrigo da delegação de competências que me é conferida pelo n.º 2 do Despacho n.º 12 601/2013, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 191, de 03 de outubro de 2013, subdelego no Diretor dos Serviços Gerais da Academia Militar, Cor Cav (12002185) **Carlos Nuno Gomes e Simões de Melo**, a competência conferida pelo artigo 109.º do Código de Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, bem como para praticar todos os demais atos decisórios previstos naquele mesmo diploma, até ao limite de €99.759,58.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 20 de setembro de 2013, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo diretor dos Serviços Gerais da Academia Militar que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

4 de novembro de 2013. — O Comandante da AM, *José António Carneiro Rodrigues da Costa*, Tenente-General.

(DR, 2.ª Série, n.º 59, de 25mar14)

Comando do Pessoal

Direção de Administração de Recursos Humanos

Despacho n.º 3 370/2014

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do Despacho n.º 2 433/2014, de 29 de janeiro, do Tenente-General Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 32, de 14 de fevereiro de 2014, subdelego no Cor Art (08692982) **José Domingos Sardinha Dias**, Chefe da Repartição de Pessoal Militar/DARH, a competência que em mim foi subdelegada, para a prática dos seguintes atos:

- a) Autorizar trocas de colocação e prorrogação de deslocamentos aos militares, até ao posto de Major inclusive;
- b) Autorizar requerimentos de mudança de guarnição militar de preferência;
- c) Autorizar pedidos de demora na apresentação de militares, até ao posto de Capitão inclusive;
- d) Nomear militares para a frequência de cursos, tirocínios e estágios nacionais, exceto para o CPOG, curso de comandantes e CEM;
- e) Autorizar o adiamento da frequência de cursos de promoção dos Sargentos, nos termos do artigo 197.º do EMFAR;
- f) Nomear, colocar e transferir militares em RV/RC, em território nacional, exceto fora do Exército;
- g) Autorizar trocas e oferecimentos para efeitos de colocação de militares em RV/RC;
- h) Autorizar requerimentos de mudança de área geográfica de prestação de serviço preferencial a militares RV/RC, desde que não haja determinação especial em contrário;
- i) Autorizar a admissão de militares em RV/RC e, bem assim, a prorrogação e cessação da prestação de serviço com exceção das situações previstas no artigo 300.º, n.º 3, alíneas e) e f), do EMFAR;
- j) Promover e graduar militares por diuturnidade e antiguidade nas categorias de Sargentos do QP e Sargentos e Praças em RV/RC;
- k) Conceder licença registada aos Sargentos e Praças dos QP, nos termos do artigo 204.º do EMFAR;
- l) Autorizar a matrícula em cursos civis aos militares RV/RC, sem prejuízo para o serviço;
- m) Autorizar o exercício de funções de natureza civil aos militares RV/RC, sem prejuízo para o serviço;
- n) Autorizar o concurso e alistamento nas forças de segurança de militares em RV e RC;
- o) Averbar cursos, estágios e especialidades normalizadas a militares;
- p) Averbar aumentos de tempo de serviço;
- q) Apreciar requerimentos solicitando a passagem de certificados;
- r) Autorizar fotocópias de Atas e Pareceres do Conselho das Armas e Serviços, resumo das FAMME e Listas de Promoção por Escolha, referentes ao universo estrito em apreciação do requerente, até ao posto de TCor.

2 — Este despacho produz efeitos desde 13 janeiro de 2014, inclusive, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

17 de fevereiro de 2014. — O Diretor da DARH, *José António da Fonseca e Sousa*, Major-General.

(DR, 2.ª Série, n.º 43, de 3mar14)

Despacho n.º 3 371/2014

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do Despacho n.º 2 433/2014, de 29 de janeiro, do Tenente-General Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 32, de 14 de fevereiro de 2014, subdelego no Coronel Tir Cav (14359083) **Francisco Xavier Ferreira de Sousa**, Subdiretor da Direção de Administração de Recursos Humanos, a competência que em mim foi subdelegada para a prática dos seguintes atos:

- a) Aprovar as listas de antiguidade de pessoal militar, militarizado e civil do Exército;
- b) Aprovar plano de necessidades de formação do pessoal do MPCE;
- c) Autorizar a emissão do termo de posse ou de aceitação de pessoal militarizado e civil do Exército;
- d) Apreciar assuntos relativos aos militares auxiliados da ATFA;
- e) Apreciar requerimentos solicitando a passagem de certificados;

2 — Este despacho produz efeitos desde 13 de janeiro de 2014, inclusive, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

17 de fevereiro de 2014. — O Diretor da DARH, *José António da Fonseca e Sousa*, Major-General.

(DR, 2.ª Série, n.º 43, de 3mar14)

Despacho n.º 3 457/2014

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do Despacho n.º 2 433/2014, de 29 de janeiro, do Tenente-General Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 32, de 14 de fevereiro de 2014, subdelego no Cor Inf (01268983) **Jorge Ferreira de Brito**, Chefe da Repartição de Reserva, Reforma e Disponibilidade/DARH, a competência que em mim foi subdelegada para a prática dos seguintes atos:

- a) Autorizar a passagem à reserva de militares nos termos das alíneas a) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, exceto Oficiais Gerais;
- b) Autorizar a passagem à reforma de militares nos termos da alínea a), b) e c) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, bem como nos termos do n.º 3 do mesmo artigo;
- c) Promover a passagem à reforma extraordinária de militares nos termos do artigo 160.º do EMFAR;
- d) Apreciar a transferência de obrigações militares de pessoal na disponibilidade;
- e) Autorizar o alistamento nas forças de segurança a militares na disponibilidade;
- f) Autorizar o tratamento e hospitalização de militares na disponibilidade;
- g) Apreciar assuntos relativos aos militares e ex-militares Pensionistas incluindo os militares auxiliados da ATFA;
- h) Autorizar averbamentos a introduzir nos processos individuais dos militares fora da efetividade de serviço, militares na disponibilidade e ex-militares;
- i) Apreciar requerimentos solicitando a passagem de certificados.

2 — Este despacho produz efeitos desde 13 de janeiro de 2014, inclusive, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

17 de fevereiro de 2014. — O Diretor da DARH, *José António da Fonseca e Sousa*, Major-General.

(DR, 2.ª Série, n.º 44, de 4mar14)

Despacho n.º 3 458/2014

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, delegeo no Cor Inf (01268983) **Jorge Ferreira de Brito**, Chefe da Repartição de Reserva, Reforma e Disponibilidade/DARH, a competência para emissão dos cartões de DFA, DCFA, GDSen, GDFA, PPI e PIC, nos termos das respetivas portarias e despachos que os regulamentam, respetivamente a Portaria n.º 816/85, de 28 de outubro de 1985, Portaria n.º 815/85 de 28 de outubro, Portaria n.º 60/2000, de 15 de fevereiro, Despacho n.º 90/SEAMDN/91, de 21 de outubro, Despacho Normativo n.º 214/79, de 31 de agosto e despacho conjunto de 22 de julho de 1981, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 202, de 3 de setembro de 1981.

2 — Este despacho produz efeitos desde 13 de janeiro de 2014, inclusive, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

17 de fevereiro de 2014. — O Diretor da DARH, *José António da Fonseca e Sousa*, Major-General.

(DR, 2.ª Série, n.º 44, de 4mar14)

Despacho n.º 3 459/2014

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do Despacho n.º 2 433/2014, de 29 de janeiro, do Tenente-General Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 32, de 14 de fevereiro de 2014, subdelego no Cor Inf (02748085) **Nuno Correia Neves**, Chefe da Repartição de Pessoal Civil/DARH, a competência que em mim foi subdelegada, para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar a modificação da relação jurídica de emprego do pessoal civil, nas suas diversas modalidades, exceto para pessoal das carreiras de técnico superior ou equiparado;

b) Promover pessoal militarizado;

c) Acionar os concursos de pessoal do MPCE, depois de aprovada a sua abertura;

d) Propor a apresentação à junta médica de pessoal do MPCE;

e) Conceder licença sem vencimento ao pessoal do MPCE;

f) Conceder licença ilimitada ao pessoal militarizado;

g) Autorizar a continuação ao serviço de pessoal militarizado com mais de 56 anos;

h) Autorizar o averbamento de cursos e estágios ao pessoal do MPCE e militarizado;

i) Apreciar requerimentos solicitando a passagem de certificados;

j) Confirmar as condições de progressão de pessoal militarizado e civil;

k) Mudança de colocação, no âmbito do Exército, de pessoal militarizado e civil, exceto técnicos superiores ou equiparado;

l) Visar os processos de falecimento a enviar ao Ministério da Defesa Nacional.

2 — Este despacho produz efeitos desde 13 de janeiro de 2014, inclusive, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

17 de fevereiro de 2014. — O Diretor da DARH, *José António da Fonseca e Sousa*, Major-General.

(DR, 2.ª Série, n.º 44, de 4mar14)

Despacho n.º 3 514/2014

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do Despacho n.º 2 433/2014, de 29 de janeiro, do Tenente-General Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 32, de 14 de

fevereiro de 2014, subdelego no TCor Art (08932488) **Luís Filipe de Sousa Lopes**, Chefe do Gabinete de Apoio/DARH, a competência que em mim foi subdelegada para a prática dos seguintes atos:

- a) Autorizar a emissão de bilhetes de identidade militar de Oficiais do QP na reserva e na reforma, até ao posto de Coronel, inclusive;
- b) Autorizar a emissão de bilhetes de identidade militar de Oficiais do QP no ativo, até ao posto de Capitão, inclusive;
- c) Autorizar a emissão de bilhetes de identidade militar de Sargentos do QP, no ativo, reserva e reforma;
- d) Autorizar registo e averbamentos nas cartas patentes e diplomas de encarte, de Oficiais e Sargentos do QP, respetivamente;
- e) Apreciar requerimentos solicitando a passagem de certificados.

2 — Este despacho produz efeitos desde 13 de janeiro de 2014, inclusive, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

17 de fevereiro de 2014. — O Diretor da DARH, *José António da Fonseca e Sousa*, Major-General.

(DR, 2.ª Série, n.º 45, de 5mar14)

Direção de Justiça e Disciplina

Despacho n.º 4 221/2014

Subdelegação de competências no Comandante do Estabelecimento Prisional Militar

1. Ao abrigo do n.º 4 do Despacho n.º 2 434/2014, de 29 de janeiro, do Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2ª série, n.º 32 de 14 de janeiro, subdelego no Tcor Inf (01200185) **José Luís Patrício Rego Batista**, Comandante do Estabelecimento Prisional Militar, a competência em mim delegada no n.º 2 do referido Despacho n.º 2 434/2014, de 29 de janeiro, do Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército para, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas até ao limite de €12 500.

2. O presente despacho produz efeitos desde 31 de dezembro de 2013, ficando por este meio ratificado todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

14 de fevereiro de 2014. — O Diretor da DJD, *João Manuel Lopes Nunes dos Reis*, Major-General.

(DR, 2.ª Série, n.º 57, de 21mar14)

VI — AVISOS

Presidência da República

Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas

Aviso (extrato) n.º 12 126/2013

O Presidente da República decreta, nos termos do artigo 33, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, o seguinte:

É concedida à Escola Prática de Artilharia, a Medalha de Ouro de Serviços Distintos.

20 de setembro de 2013. — O Secretário-Geral das Ordens, *Arnaldo Pereira Coutinho*.

(DR, 2.ª Série, n.º 189, de 01out13)

Aviso (extrato) n.º 12 127/2013

O Presidente da República decreta, nos termos do artigo 33, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, o seguinte:

É concedida à Escola Prática de Cavalaria, a Medalha de Ouro de Serviços Distintos.

20 de setembro de 2013. — O Secretário-Geral das Ordens, *Arnaldo Pereira Coutinho*.

(DR, 2.ª Série, n.º 189, de 01out13)

Aviso (extrato) n.º 12 128/2013

O Presidente da República decreta, nos termos do artigo 33, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, o seguinte:

É concedida à Escola Prática de Engenharia, a Medalha de Ouro de Serviços Distintos.

20 de setembro de 2013. — O Secretário-Geral das Ordens, *Arnaldo Pereira Coutinho*.

(DR, 2.ª Série, n.º 189, de 01out13)

Aviso (extrato) n.º 12 129/2013

O Presidente da República decreta, nos termos do artigo 33, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, o seguinte:

É concedida à Escola Prática de Transmissões, a Medalha de Ouro de Serviços Distintos.

20 de setembro de 2013. — O Secretário-Geral das Ordens, *Arnaldo Pereira Coutinho*.

(DR, 2.ª Série, n.º 189, de 01out13)

Aviso (extrato) n.º 12 131/2013

O Presidente da República decreta, nos termos do artigo 33, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, o seguinte:

É concedida à Escola Prática de Infantaria, a Medalha de Ouro de Serviços Distintos.

20 de setembro de 2013. — O Secretário-Geral das Ordens, *Arnaldo Pereira Coutinho*.

(DR, 2.ª Série, n.º 189, de 01out13)

VII — DECLARAÇÕES**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA****Declaração de Retificação n.º 20/2014**

Para os devidos efeitos, observado o disposto no n.º 2 do artigo 115.º do Regimento da Assembleia da República, declara-se que a Lei n.º 3/2014, de 28 de janeiro - Proceda à segunda alteração à Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, que aprova o regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho, e à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 116/97, de 12 de maio, que transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 93/103/CE, do Conselho, de 23 de novembro, relativa às prescrições mínimas

de segurança e de saúde no trabalho a bordo dos navios de pesca -, foi publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 19, de 28 de janeiro de 2014, com as seguintes incorreções, que assim se retificam:

Na alínea c) do artigo 1.º do regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho, constante do artigo 2.º e da republicação anexa:

onde se lê: «Proteção de menor em caso de trabalhos que, pela sua natureza ou pelas condições em que são prestados, sejam prejudiciais ao seu desenvolvimento físico, psíquico e moral, de acordo com o previsto no n.º 6 do artigo 72.º do Código do Trabalho.»

deve ler-se: «Proteção de menor em caso de trabalhos que, pela sua natureza ou pelas condições em que são prestados, sejam prejudiciais ao seu desenvolvimento físico, psíquico e moral, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 72.º do Código do Trabalho.»

Nos n.ºs 5 e 6 do artigo 18.º do regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho, constante do artigo 2.º:

onde se lê: «5 — As consultas, respetivas respostas e propostas previstas nos n.ºs 1 e 4 devem constar de registo em livro próprio organizado pela empresa, nomeadamente em suporte informático.

6 — »

deve ler-se: «5 —

6 — As consultas, respetivas respostas e propostas previstas nos n.ºs 1 e 4 devem constar de registo em livro próprio organizado pela empresa, nomeadamente em suporte informático.»

No artigo 19.º do regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho, constante do artigo 2.º:

onde se lê:

«Artigo 19.º

[...]

1 — :

a) ;

b) ;

c) As medidas de emergência e primeiros socorros, de evacuação de trabalhadores e de combate a incêndios, bem como os trabalhadores ou serviços encarregues de as pôr em prática.

2 —

3 — O empregador deve informar os trabalhadores com funções específicas no domínio da segurança e da saúde no trabalho sobre as matérias referidas nas alíneas a), b), i) e l) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo anterior.

4 —

5 —

6 —

7 —

8 —

9 — »

deve ler-se:

«Artigo 19.º
[...]

- 1 — :
 a) ;
 b) ;
 c) As medidas de emergência e primeiros socorros, de evacuação de trabalhadores e de combate a incêndios, bem como os trabalhadores ou serviços encarregues de as pôr em prática.
- 2 —
- 3 — O empregador deve informar os trabalhadores com funções específicas no domínio da segurança e da saúde no trabalho sobre as matérias referidas nas alíneas *a)*, *b)*, *i)* e *l)* do n.º 1 e no n.º 2 do artigo anterior.
- 4 —
- 5 —
- 6 —
- 7 —
- 8 — »

Na alínea *e)* do n.º 1 do artigo 85.º do regime jurídico da promoção da segurança e saúde no Trabalho, constante do artigo 2.º e da republicação anexa:

onde se lê: «Capacidade para o exercício das atividades previstas no n.º 1 do artigo 98.º, sem prejuízo do recurso a subcontratação apenas para a execução de outras tarefas de elevada complexidade ou pouco frequentes;»

deve ler-se: «Capacidade para o exercício das atividades previstas no n.º 1 do artigo 73.º-B, sem prejuízo do recurso a subcontratação apenas para a execução de outras tarefas de elevada complexidade ou pouco frequentes;»

No n.º 1 do artigo 96.º do regime jurídico da promoção da segurança e saúde no Trabalho, constante da republicação anexa:

onde se lê: «Tendo em consideração as alterações comunicadas nos termos do artigo 94.º ou verificadas através de auditoria a falta de requisitos essenciais ao funcionamento do serviço externo ou ainda a verificação do não exercício das atividades previstas no artigo 98.º, o organismo competente pode suspender, revogar ou reduzir a autorização no que respeita aos domínios da segurança e da saúde aos setores de atividade ou às atividades de risco elevado.»

deve ler-se: «Tendo em consideração as alterações comunicadas nos termos do artigo 94.º ou verificadas através de auditoria a falta de requisitos essenciais ao funcionamento do serviço externo ou ainda a verificação do não exercício das atividades previstas no artigo 73.º-B, o organismo competente pode suspender, revogar ou reduzir a autorização no que respeita aos domínios da segurança e da saúde aos setores de atividade ou às atividades de risco elevado.»

Assembleia da República, 24 de março de 2014. — O Secretário-Geral, *Albino de Azevedo Soares*.

VIII — ALVARÁS**Presidência da República****Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas****Alvará n.º 35/2006****Ordem Militar de Cristo**

Por alvará de 13 de Outubro de 2006:

Título de membro honorário

Regimento de Infantaria n.º 15 (RI 15).

14 de Novembro de 2006.— O Secretário-Geral das Ordens Arnaldo Pereira Coutinho.

(DR, 2.ª Série, n.º 227, de 24nov06)

Alvará (extrato) n.º 7/2013

Por Alvará de 17 de junho de 2013:

Ordem Militar de Cristo

Membro-Honorário

Centro de Tropas Comandos

21 de junho de 2013. — O Secretário-Geral das Ordens, *Arnaldo Pereira Coutinho*

(DR, 2.ª Série, n.º 138, de 19jul13)

Alvará (extrato) n.º 6/2013

Por Alvará de 5 de maio de 2013:

Ordem Militar de Avis

Membro – Honorário

Regimento de Engenharia n.º 3

6 de maio de 2013. — O Secretário-Geral das Ordens, *Arnaldo Pereira Coutinho*.

(DR, 2.ª Série, n.º 90, de 10mai13)

Alvará (extrato) n.º 7/2013

Por Alvará de 11 de janeiro de 2013:

Ordem da Instrução Pública

Membro-Honorário

Academia Militar

21 de junho de 2013. — O Secretário-Geral das Ordens, *Arnaldo Pereira Coutinho*.

(DR, 2.ª Série, n.º 138, de 19jul13)

IX — REFERÊNCIAS ELOGIOSAS

As comemorações do Dia do Exército em 2013, centradas na cidade de Lamego, envolveram uma grande diversidade de atividades, desde exposições de natureza histórico-cultural, artística e literária, a concertos da Orquestra Ligeira e da Banda Sinfónica do Exército, atividades escolares e académicas, demonstração de capacidades, exposição estática de materiais e equipamentos e uma parada militar, que geraram forte expectativa e confirmada empatia junto da sociedade civil local e regional.

Além disso, a parada militar decorreu em moldes muito próprios e invulgares, apoiada numa evocação histórica do percurso do Exército ao serviço da nação, desde a fundação de Portugal até aos nossos dias, facto que requeria a participação empenhada de todos os intervenientes e merecia, pela singularidade e emotividade associadas, ser preservada para memória futura.

O Centro de Audiovisuais do Exército (CAVE) foi incumbido de proceder a cobertura vídeo-fotográfica dos diferentes eventos associados a estas comemorações, mas também de apoiar na conceção, realização e exibição de um diaporama intitulado “O que fomos e somos, sempre, ao serviço de Portugal” que foi projetado aquando da parada militar e deu corpo a referida evocação histórica.

Estas tarefas culminaram na elaboração de um DVD, um trabalho também ele realizado pelo CAVE, que agrega, preserva e divulga alguns vídeos sobre a evocação histórica, a parada militar e a atividade desenvolvida nas unidades, estabelecimentos e Órgãos que nela participaram, cuja qualidade justificou a decisão da sua distribuição com a edição especial do Jornal do Exército, dedicada ao Dia do Exército.

Considerando o elevado espírito de missão, o singular sentido do dever e de responsabilidade e a forma extremamente profissional como desempenharam a sua missão, expressa na qualidade do resultado final, o General Chefe do Estado-Maior do Exército manifesta o seu reconhecimento, apreço e satisfação pelo trabalho desenvolvido pelo CAVE no âmbito das comemorações do Dia do Exército de 2013, aproveitando para dirigir uma palavra de estímulo a todos os que prestam serviço neste Centro, exortando a que continuem a dedicar todas as suas qualidades técnico-profissionais e pessoais nas missões que cumprem, contribuindo dessa forma para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Exército.

Lisboa, 09 de janeiro de 2014

O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Artur Pina Monteiro*, General

O Chefe do Estado-Maior do Exército

Carlos António Corbal Hernandez Jerónimo, General.

Está conforme:

O Vice-CEME no exercício de poderes no âmbito das atribuições do Comando do Pessoal

António Carlos de Sá Campos Gil, Tenente-General.



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

SECÇÃO DE OE/DARH
ESTÁ CONFORME
O ORIGINAL

ORDEM DO EXÉRCITO

2.^a SÉRIE

N.º 03/31 DE MARÇO DE 2014

Publica-se ao Exército o seguinte:

I — JUSTIÇA E DISCIPLINA

Condecorações

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha de Serviços Distintos, Grau Ouro, ao abrigo do disposto nos artigos 14.º e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 13.º, n.º 1, do mesmo diploma legal, o TGen (15408276) **Carlos António Corbal Hernandez Jerónimo**.

(Por despacho de 31jan14)

Manda o Ministro da Defesa Nacional nos termos da competência que lhe é conferida pelo n.º 1 do artigo 34.º, atento o disposto no artigo 13.º e na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 16.º, todos do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, conceder a Medalha de Serviços Distintos, Grau Prata, ao TCor Cav (03240582) **José Túlio Marques da Silva**.

(Por despacho de 18fev14)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecorar com a Medalha Militar de Serviços Distintos, Grau Prata, os seguintes militares:

TCor Inf (19115586) **Paulo Jorge Baptista Domingos**.

(Despacho n.º 2 498/2014 DR, 2.ª Série, n.º 33 de 17fev14)

TCor Inf (18163587) **Luís Manuel Brás Bernardino**.

(Despacho n.º 3 237/2014 DR, 2.ª Série, n.º 41 de 27fev14)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha de Serviços Distintos, Grau Prata, ao abrigo do disposto nos artigos 16.º e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 13.º, n.º 1, do mesmo diploma legal, o TCor Inf (01091586) **Mário João Vaz Alves de Bastos**.

(Por despacho de 27jan14)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha de Serviços Distintos, Grau Prata, o Maj Art (17234789) **João Afonso Gois Pires**, nos termos disposto na alínea *b*) do n.º 2 e n.º 1 do artigo 13.º, artigo 16.º e n.º 2 do artigo 38.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei no 316/02 de 27 de dezembro.

(Por despacho de 13dec13)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha de Serviços Distintos, Grau Prata, nos termos do disposto nos artigos 16.º, alínea *a*) e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 13.º, n.º 1, do mesmo diploma legal, o Maj AdMil (01105992) **Fernando Manuel Batista da Costa**.

(Por despacho de 03fev14)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha de Serviços Distintos, Grau Cobre, o SAJ SGE (07694386) **Fernando Manuel da Silva Madeira**, nos termos disposto na alínea *c*) do n.º 2 e n.º 1 do artigo 13.º, artigo 17.º e n.º 2 do artigo 38.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02 de 27 de dezembro.

(Por despacho de 28jan14)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha de Mérito Militar, 1.ª Classe, nos termos do disposto nos artigos 22.º, alínea *a*), 23.º, n.º 2 e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 20.º, do mesmo diploma legal, o Cor AdMil (08394684) **Rui Alexandre de Castro Jorge Ramalhte**.

(Por despacho de 03fev14)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de Mérito Militar, 2.ª Classe, por ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, os seguintes militares:

TCor Admil (16220986) **Fernando Jorge Eduardo Fialho Barnabé**.

(Por despacho de 06fev14)

TCor Inf (01509286) **Justino Manuel Esteves Barbosa**;
Maj SGE (16454879) **Rui Fernando Eusébio de Matos Dias**.

(Por despacho de 24fev14)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha de Mérito Militar, 3.ª Classe, ao abrigo do disposto nos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, os seguintes militares:

Cap Art (03292596) **Luís Miguel Rebola Mataloto**.

(Por despacho de 02fev14)

Cap Inf (19697899) **Jorge Emanuel Ferreira Louro.**

(Por despacho de 03fev14)

Cap Cav (02281098) **Tiago Alexandre Gomes Fazenda.**

Cap Cav (19299302) **Ricardo Manuel Martins Pereira dos Santos Coelho.**

(Por despacho de 24fev14)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha de Mérito Militar, 4.ª Classe, nos termos do disposto nos artigos 22.º, alínea *d*), 23.º, n.º 2 e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do disposto no artigo 20.º, n.º 1, do mesmo diploma legal, o SCh Para (097344283) **Carlos Alberto dos Santos Marcelino Simões.**

(Por despacho de 03fev14)

Manda o Chefe do Estado-maior do Exército condecorar com a Medalha de Mérito Militar, 4.ª Classe, nos termos do disposto nos artigos 22.º, alínea *d*), 23.º, n.º 2 e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 20.º, do mesmo diploma legal, os seguintes militares:

SAj Cav (17602186) **Manuel Carlos Paz Lopes.**

1Sarg Mat (38527092) **Carlos Alberto Pires dos Santos.**

(Por despacho de 03fev14)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de Mérito Militar, 4.ª Classe, por terem sido considerados ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, os seguintes militares:

SCh Mat (19458386) **Celestino Manuel dos Santos Ganilha.**

(Por despacho de 25fev14)

SAj Cav (07019888) **Sérgio Manuel dos Santos Félix.**

(Por despacho de 24fev14)

Manda o Ministro da Defesa Nacional, nos termos da competência que lhe é conferida pelo n.º 3 do artigo 34.º e atento o disposto no artigo 25.º, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 26.º e na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 27.º, todos do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, conceder a Medalha da Defesa Nacional, 2.ª Classe, ao Maj Mat (01597289) **Américo Marques Garção Cara d'Anjo.**

(Por despacho de 07fev14)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º, e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecorar com a Medalha Cruz de São Jorge, 2.ª Classe, o TCor Inf (15424885) **Paulo Alexandre de Jesus Castro Rodrigues.**

(Despacho n.º 2 612/2014 DR, 2.ª Série, n.º 34 de 18fev14)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha de D. Afonso Henriques - Mérito do Exército, 2ª Classe, ao abrigo do disposto nos artigos 26º, 34º, n.º 3 e 38º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, por terem sido considerados ao abrigo do disposto no artigo 25º, do mesmo diploma legal, os seguintes militares:

Maj Inf (09105892) **Paulo Jorge Pires Fernandes Garcia Monteiro;**
Maj TPesSecr (11510186) **António Martins Baptista.**

(Por despacho de 03fev14)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército, 2.ª Classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro de 2002, por terem sido considerados ao abrigo do artigo 25.º do mesmo Decreto, os seguintes militares:

Maj SGE (06168280) **José Armando Oliveira Barbosa.**

(Por despacho de 04fev14)

TCor Cav (18503485) **Paulo Manuel Simões das Neves de Abreu;**
TCor Mat (13291484) **António da Rocha Ferraz Neves;**
Maj Inf (09481689) **José Eduardo Blanc Capinha Henriques.**

(Por despacho de 10fev14)

TCor Art (07920490) **Joaquim Agostinho da Cruz Oliveira Cardoso.**

(Por despacho de 17fev14)

TCor Inf (10344986) **Fernando Artur Ferreira Teixeira;**
TCor Inf (00316485) **Vasco Francisco de Melo Parente de Alves Pereira;**
TCor Farm (09882782) **Maria de Fátima Faria Daniel Ferreira Jorge;**
Maj Eng (00376592) **Nuno Miguel Ramos Benevides Prata;**
Maj Farm (07898591) **Vânia do Carmo Marques Tirapicos;**
Maj SGE (11137681) **José Manuel Afonso da Costa.**

(Por despacho de 24fev14)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército, 3.ª Classe, nos termos do Artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro de 2002, por terem sido considerados ao abrigo do artigo 25.º do mesmo Decreto, os seguintes militares:

Cap Eng (07743793) **João Francisco Alves Esteves;**
Cap Farm (09951194) **Paulo Fernando Coelho da Cruz;**
Cap Eng (18555896) **Carlos Filipe Henriques Pereira;**
Cap Inf (24446793) **José Carlos Ferreira Viveiros;**
Cap Farm (01187499) **Inês Milheiro Nunes Martins;**
Cap Inf (12269101) **Hilário Diogo da Silva Costa;**
Ten AdMil (16409801) **Edgar Miguel Vicente Fontes;**
Ten Cav (16845303) **António André Cardoso Borges;**
SMor Art (01469983) **João Carlos Fale Baião Matoso.**

(Por despacho de 24fev14)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha de D. Afonso Henriques - Mérito do Exército, 4.ª Classe, nos termos do disposto nos artigos 26.º, n.º1, alínea *d*) e n.º 2, alínea *d*), 27.º, n.º 1, alínea *d*), 34.º, n.º 3, e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, por ter sido considerada ao abrigo do artigo 25.º, do mesmo diploma, a 1Sarg PesSecr (04915501) **Mónica Sofia Ferreira de Oliveira Dias**.

(Por despacho de 26dec13)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército, 4.ª Classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro de 2002, por terem sido considerados ao abrigo do artigo 25.º do mesmo Decreto, os seguintes militares:

SCh SGE (10580485) **Luís Alberto Teixeira Pinheiro;**
SAj Inf (19229487) **Fernando Paulo Gaiato da Silva.**

(Por despacho de 04fev14)

1Sarg Mat (04522591) **José Alberto da Costa Rodrigues;**
1Sarg Art (07353394) **António Manuel Rodrigues da Silva;**
1Sarg AdMil (20550792) **Dulce Margarida Benjamim Arruda.**

(Por despacho de 17fev14)

1Sarg Cav (15875293) **Luís Miguel Trigo Caixinha Ponciano;**
1Sarg Mat (03212294) **José Carlos Henriques da Silva Reis.**

(Por despacho de 24fev14)

Condecorados com a Medalha de Comportamento Exemplar, Grau Ouro, por despacho do Major-General Diretor de Justiça e Disciplina, no âmbito da delegação de competências, da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, os seguintes militares:

SMor Mat (15573684) **Edgar de Barros Martins;**
SMor Inf (13006082) **Carlos Alberto Neves;**
SMor Art (16290381) **Nélson Luís Rogério Lima de Bragança;**
SCh Inf (13910984) **Armando José Baptista Teixeira;**
SCh Mat (19796484) **José Manuel dos Santos Cordeiro;**
SCh Cav (07741384) **Paulo José Antunes Raínho;**
SCh Inf (19840483) **Manuel Gonçalves Teixeira da Costa;**
SCh Tm (04088884) **Carlos Manuel de Sousa Narra;**
SCh Eng (17779383) **António José Pagaimo de Sousa;**
SCh SGE (18149086) **Fernando Manuel Lourenço Nisa;**
SCh Inf (06251383) **Manuel Francisco Trindade Martins;**
SCh Inf (15886784) **Luís Alexandre Marques Reguengos;**
SAj Mus (09932887) **Dulcínio Toni Pereira de Matos;**
SAj Mus (07408485) **João António Viso Mota.**

(Por despacho de 27fev14)

Condecorados com a Medalha de Comportamento Exemplar, Grau Prata, por despacho do Major-General Diretor de Justiça e Disciplina, no âmbito da delegação de competências, da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, os seguintes militares:

Cap	Inf	(05175797)	José Martins Borges;
Cap	Art	(02275698)	Diogo Lourenço Serrão;
Cap	Eng	(00296898)	Carlos Eduardo Saraiva Marques;
Cap	Eng	(18381798)	Carlos Alberto Pereira Bastardo Pinto;
SAj	Inf	(08369385)	José Joaquim Caetano Oliveirinha;
SAj	Mus	(06871389)	Luís Manuel dos Reis Guerreiro;
1Sarg	Inf	(30423092)	Ricardo Nuno de Sousa Santos;
1Sarg	Inf	(15921696)	Arlete da Fonseca Bessa;
1Sarg	PesSecr	(02821794)	Carlos Filipe Vasconcelos Monteiro;
1Sarg	Eng	(17686694)	Júlio Henrique da Conceição Louro Patrício;
1Sarg	Eng	(01903294)	Luís Miguel Monteiro Gonçalves Capelo;
2Sarg	Tm	(03183395)	Eustáquio Freitas Nunes;
2Sarg	Mat	(14865195)	Pedro Nuno Pinto da Silva Bráz.

(Por despacho de 06fev14)

Cap	Inf	GNR	(1980986)	Paulo Miguel dos Santos Gonçalves;
Cap	Inf	GNR	(1980951)	Hélder Romeu Serra Oliveira;
Cap	Inf	GNR	(1980955)	José Arlindo Varela Pereira;
Cap	Inf	GNR	(1980957)	Jorge Manuel Coelho Guerra;
Cap	Cav	GNR	(1980990)	Miguel José Correia Branco;
Cap	AdMil	GNR	(1980964)	Miguel Filipe dos Santos Sousa Reis;
SAj	Man	GNR	(1866192)	Manuel Morais Varela;
1Sarg	Inf	GNR	(1980023)	Jorge Paulo Hilário Mendonça;
1Sarg	Inf	GNR	(1980106)	Graciano André Custóias dos Santos;
1Sarg	Inf	GNR	(1980167)	Nuno Alexandre Filipe Franco;
1Sarg	Inf	GNR	(1980749)	Nélio Bruno Teixeira Félix;
2Sarg	Inf	GNR	(1980263)	Isabel Maria Rei Lapa da Silva;
2Sarg	Cav	GNR	(1980160)	Francisco António do Pereiro Zambujo;
2Sarg	Med	GNR	(1990111)	David Barata Mendes;
2Sarg	ExpTm	GNR	(2000128)	Nelson Rodrigues da Cruz;
CbCh	Inf	GNR	(1906205)	Paulo Alexandre Ventura Costa;
Cb	Inf	GNR	(1980901)	Pedro Miguel Loureiro Acúrcio;
Cb	Inf	GNR	(2030603)	Ricardo Alexandre Carvalho de Sousa;
Cb	Inf	GNR	(1860187)	António Ramos dos Santos;
Cb	Inf	GNR	(1980884)	Eduardo Filipe Viana de Azevedo;
Cb	Inf	GNR	(1980911)	Jorge Manuel Vieira da Silva;
Cb	Inf	GNR	(1980465)	Paulo Jorge Gonçalves Penso;
Cb	Inf	GNR	(1980284)	Bruno Miguel Ferreira de Moura;
Cb	Inf	GNR	(1980321)	Isabel Gregório Fernandes;
Cb	Inf	GNR	(1980417)	Pedro Miguel Guerrinha;
Cb	Inf	GNR	(1980675)	Paulo Miguel Gonçalves;

Cb	Inf	GNR	(1980684)	Ana Mónica Barbosa Palma;
Cb	Inf	GNR	(1980897)	Rui Paulo Correia Vidinhas;
Cb	Inf	GNR	(1980425)	Luís Miguel Figueira Trindade;
Cb	Inf	GNR	(1980564)	Nuno Miguel Gama Branca;
Cb	Cav	GNR	(1980704)	Gualter Manuel Catarino Silvestre;
Cb	Cav	GNR	(1980456)	João Paulo Rodrigues;
Cb	ExpTm	GNR	(1990135)	Bruno Miguel Costa Santos;
Guar Pr	Inf	GNR	(1990168)	Fernando Manuel da Conceição Velez;
Guar Pr	Inf	GNR	(1970846)	Celso Pereira Pires;
Guar Pr	Inf	GNR	(1980506)	Miguel Ângelo Marinho Garcia;
Guar Pr	Inf	GNR	(2010914)	Carlos Filipe Azevedo Dantas;
Guar Pr	Inf	GNR	(2020431)	José Rafael Garcia Zeferino Lebre;
Guar Pr	Inf	GNR	(1980555)	José Duarte Melim Drumond;
Guar Pr	Inf	GNR	(1980556)	Nelson Maurílio Capelo Santos;
Guar Pr	Inf	GNR	(1980609)	João Miguel Rebolo Andrade;
Guar Pr	Inf	GNR	(1980700)	Eduardo Nuno Rodrigues Ferreira;
Guar Pr	Inf	GNR	(1980714)	Roberto José Velosa Correia;
Guar Pr	Inf	GNR	(1980871)	Paulo Renato Lucas de França;
Guar Pr	Inf	GNR	(2000101)	José Urbano Correia Abreu;
Guar Pr	Inf	GNR	(2000504)	Paulo Sérgio Gomes Bonifácio;
Guar Pr	Inf	GNR	(2000615)	Duarte Dinis Temtem Nunes;
Guar Pr	Inf	GNR	(2000665)	José Humberto Gonçalves Gonçalves;
Guar Pr	Inf	GNR	(1980476)	Filipe Meirinho Rito;
Guar Pr	Inf	GNR	(1980806)	Vítor Manuel Teixeira;
Guar Pr	Inf	GNR	(1990222)	José Carlos Miguel;
Guar Pr	Inf	GNR	(1990365)	Bruno Miguel Lourenço;
Guar Pr	Inf	GNR	(1990415)	Mário Nuno Cardoso Lopes;
Guar Pr	Inf	GNR	(1990761)	Marco Alexandre Fernandes;
Guar Pr	Inf	GNR	(1980441)	Paulo Jorge Teixeira Carneiro;
Guar Pr	Inf	GNR	(1980538)	José Cândido Fernandes do Rio;
Guar Pr	Inf	GNR	(1980595)	Paulo Jorge Cardoso Marques;
Guar Pr	Inf	GNR	(1980649)	João Paulo Martins Barrocas;
Guar Pr	Inf	GNR	(2020145)	Fernando José Barros Neves;
Guar Pr	Inf	GNR	(2020893)	João Frederico Borges Torres;
Guar Pr	Inf	GNR	(1980196)	Pedro Miguel Paulino Ramalho;
Guar Pr	Inf	GNR	(1980443)	José Manuel Azedo Abraços;
Guar Pr	Inf	GNR	(1980713)	Hélder Aurélio Valério Marçalo;
Guar Pr	Cav	GNR	(1980820)	Joaquim Manuel Jerónimo Coelho;
Guar Pr	Inf	GNR	(1980898)	Ricardo Miguel Romão Páscoa;
Guar Pr	Inf	GNR	(1970908)	Pedro Luís Morais Mendonça Martins;
Guar Pr	Inf	GNR	(2010765)	Pedro Miguel Gonçalves Caetano;
Guar Pr	Cav	GNR	(2010930)	Orlando Manuel Ferreira;
Guar Pr	Cav	GNR	(1980239)	Carlos Barros Cabral;
Guar Pr	Cav	GNR	(1990748)	António Jorge Ferreira;
Guar Pr	Cav	GNR	(1980907)	Luís Miguel Concha;
Guar Pr	Cav	GNR	(1980888)	Luís Filipe Guerra;
Guar Pr	Cav	GNR	(1980648)	Nuno Filipe Oliveira;
Guar Pr	Cav	GNR	(1980710)	David Monteiro Simão;

Guar Pr	Cav	GNR	(1980755)	Filipe Miguel Silva Rodrigues;
Guar Pr	Cav	GNR	(1980497)	Carlos Manuel de Jesus Cruz;
Guar Pr	Cav	GNR	(1980837)	Luís Fernando Saragoça Serra;
Guar Pr	ExpTm	GNR	(1990675)	Adérito Joaquim Sobreira;
Guar Pr	ExpTm	GNR	(1980189)	António Guerreiro Simão Fernandes;
Guar Pr	ExpTm	GNR	(1980195)	Rui Miguel Baião Venes.

(Por despacho de 21fev14)

Condecorados com a Medalha de Comportamento Exemplar, Grau Cobre, por despacho do Major-General Diretor de Justiça e Disciplina, no âmbito da delegação de competências, da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, os seguintes militares:

Ten	Inf	(09761509)	Rui Emanuel Martins Pina;
Ten	Inf	(11122506)	João Francisco Godinho Baptista;
Ten	Inf	(13094306)	Pedro Miguel Pires da Silva;
Ten	Inf	(03623906)	Filipe Coutinho Valente Simão Freire;
Ten	Eng	(09455902)	Ricardo Abreu Perfeito Figueiredo;
Ten	Tm	(15188306)	Francisco Domingues Jorge;
Ten	Tm	(02550006)	Gonçalo Correia Soeiro;
2Sarg	Inf	(13392805)	Daniel Tiago de Sousa Rodrigues;
2Sarg	Mat	(10446305)	Eurico Manuel Soares Silva;
2Sarg	Mat	(13282805)	Tiago Filipe Teixeira Rodrigues;
2Sarg	Eng	(04514503)	Ricardo Manuel Marques Mendonça;
2Sarg	Eng	(03060406)	Ricardo Ribeiro Marques;
2Sarg	Eng	(19311509)	Philippe Eusébio Pereira;
2Sarg	Eng	(06050404)	Nelson Miguel Costa dos Santos;
2Sarg	Eng	(07554704)	Joel Filipe Martins Ribeiro;
2Sarg	Med	(08648809)	João Manuel Peixoto Coelho.

(Por despacho de 28jan14)

Ten	Eng	(03885303)	João Miguel Dinis Borges;
1Sarg	Inf	(00027900)	Luís Carlos Batista Ferreira;
2Sarg	Inf	(11514705)	Ricardo Miguel dos Reis Rodrigues;
2Sarg	Mat	(12189704)	Filipe Luís Joaquim Correia;
Ten	Inf	GNR (2031238)	Pedro Lourenço Pereira dos Santos;
Alf	Inf	GNR (2070019)	Ana Raquel Miguéis dos Santos Rocha;
Alf	Inf	GNR (2070034)	Daniel Alexandre Pereira Fernandes;
Alf	Inf	GNR (2060023)	Sérgio Miguel Paulino dos Santos;
Alf	Inf	GNR (2070014)	João Tomé Fernandes da Silva Moderno;
Alf	Inf	GNR (2070026)	Daniel Gomes Pereira;
Alf	Inf	GNR (2070009)	Diogo Linhares Chiote;
Alf	Inf	GNR (2070011)	António José Vieira da Costa Rodrigues Alves;
Alf	Inf	GNR (2070033)	Daniel dos Santos Matos;
Alf	Inf	GNR (2070012)	Hugo Alexandre Lourenço Torrado;
Alf	Inf	GNR (2070018)	Rui André Almeida Quintinha;

Alf	Inf	GNR	(2070045)	Carlos José Pinto Pereira da Cruz;
Alf	Cav	GNR	(2060013)	Rui Pedro Oliveira Rito Costa;
Alf	TIE	GNR	(2050011)	Mauro José Sarmento Pinto Machado;
SAj	Inf	GNR	(1886147)	António Paulo Fernandes Lopes;
SAj	Cav	GNR	(1960289)	Rui Manuel Narciso Guedelha;
1Sarg	Cav	GNR	(1940723)	Paulo Alexandre Ramalhete Antunes;
2Sarg	Inf	GNR	(2041089)	Sandra Alves Batista Mendes;
2Sarg	Inf	GNR	(2070404)	José Filipe Rodrigues da Silva;
2Sarg	Inf	GNR	(2031023)	Ricardo Manuel Henriques Gonçalves;
2Sarg	Inf	GNR	(2070193)	Bruno Miguel Gonçalves Barreira;
2Sarg	Inf	GNR	(2070400)	Rui Manuel Carvalho Maia;
2Sarg	Inf	GNR	(2071283)	Mário Rúben Nepomuceno Esteves;
2Sarg	Inf	GNR	(2071328)	Ricardo Alexandre Abelha Rocha;
2Sarg	Inf	GNR	(2070622)	Carlos Manuel Correia Alvoco;
2Sarg	Inf	GNR	(2070778)	Mauro Tiago de Figueiredo Pereira;
2Sarg	Inf	GNR	(2070416)	José Carlos Amorim de Barros;
2Sarg	ExpTm	GNR	(2070921)	Rui Alexandre da Silva Martins;
Furr	Inf	GNR	(2070134)	Ricardo Jorge Antunes Ramos;
Furr	Inf	GNR	(2070790)	Sebastião Paula de Oliveira;
Furr	Inf	GNR	(2070348)	Henrique Manuel da Silva Soares;
Furr	Inf	GNR	(2071019)	Artur Pedro Rodrigues Viães Pedreira de Brito;
Furr	Inf	GNR	(2071247)	Igor José Pereira Brites;
Furr	Inf	GNR	(2070367)	Alexandre Martins dos Santos;
Furr	Inf	GNR	(2050106)	Daniel Joaquim Ferreira Dias;
Furr	Man Auto	GNR	(2041153)	Bruno Miguel Oliveira Rodrigues Maria;
Cb	Inf	GNR	(2070244)	Paulo Alexandre Soiteira Marques;
Cb	Inf	GNR	(2070276)	José Manuel Tacanho Massano;
Cb	Inf	GNR	(2071346)	António Rafael Lopes da Cruz;
Cb	Inf	GNR	(2071048)	Afzal Abdul Aziz;
Cb	Inf	GNR	(2040910)	Carlos Eduardo Saramago Barona;
Cb	Inf	GNR	(2071323)	Luís Miguel da Silva Ramos;
Cb	Inf	GNR	(2071357)	Hugo Emanuel Mendonça Soares;
Cb	Inf	GNR	(2071413)	Filipe Barroso Garcia;
Cb	Inf	GNR	(2070559)	Rogério José de Sousa Marques de Moura;
Cb	Inf	GNR	(2070992)	João Paulo Furtado Gomes Tiago;
Cb	Inf	GNR	(2071013)	Vítor Manuel Laranjeira Luís;
Cb	Inf	GNR	(1950287)	Carlos Alberto Pereira Teixeira;
Cb	Inf	GNR	(2070211)	Ana Cláudia Fontoura Lamas;
Cb	Inf	GNR	(2070371)	Vanda Marise Morais Botelho;
Cb	Inf	GNR	(2070409)	Cláudia Cristina Gago Fontainha;
Cb	Inf	GNR	(2070444)	Carlos Alexandre Marques Ferreira;
Cb	Inf	GNR	(2070466)	André Filipe Oliveira Costa;
Cb	Inf	GNR	(2070592)	Sérgio Roberto Varanda Dias;
Cb	Inf	GNR	(2070679)	Bruno Miguel Areias de Matos;
Cb	Inf	GNR	(2071016)	Roberto Carlos Lopes Barradas;
Cb	Inf	GNR	(2071091)	António Genésio da Silva Dias;
Cb	Inf	GNR	(2040526)	Sónia Alexandra Ferreira da Silva;
Cb	Cav	GNR	(2070715)	Vasco Daniel Fidalgo Ferreira dos Santos;

Cb	Cav	GNR	(2071431)	Rui Manuel Gomes Sá;
Cb	Cav	GNR	(1970810)	Sílvio César Gomes Martins;
Cb	Cav	GNR	(2070177)	Sandro Fernando Fidalgo dos Santos;
Cb	AdMil	GNR	(2060384)	Igor Jorge Germano Parreira;
Cb	ExpTm	GNR	(1980351)	Sérgio Miguel Martins Carvalho;
Cb	ExpTm	GNR	(2070998)	Bruno Fernandes Martins;
Guar Pr	Inf	GNR	(2020251)	Armindo Antunes Rodrigues;
Guar Pr	Inf	GNR	(2010172)	Dárcio Ercílio Gonçalves Pedro;
Guar Pr	Inf	GNR	(2000228)	Carlos Porfírio Cardoso Ferreira;
Guar Pr	ExpTm	GNR	(2000268)	Vítor Gonçalves dos Santos;
Guar	Inf	GNR	(2070324)	Hugo Filipe Gomes Teixeira;
Guar	Inf	GNR	(2070364)	Ana Rute Guerreiro da Silva;
Guar	Inf	GNR	(2070420)	Nelson Joaquim Ponte Gomes;
Guar	Inf	GNR	(2070274)	Ângelo Miguel Nunes dos Santos Janeiro;
Guar	Inf	GNR	(2070296)	Inês Ferreira Teixeira;
Guar	Inf	GNR	(2070407)	Bruno Rafael Ferreira Figueiredo;
Guar	Inf	GNR	(2070447)	Marco Rafael da Silva Pinto;
Guar	Inf	GNR	(2070451)	Pedro Tiago Morgado Capelo;
Guar	Inf	GNR	(2070467)	Válter Miguel da Silva Lopes;
Guar	Inf	GNR	(2070590)	Tiago Filipe Morrão Silva;
Guar	Inf	GNR	(2070644)	Marco Paulo Chalo Antunes;
Guar	Inf	GNR	(2070676)	Bruno Filipe dos Santos Matos;
Guar	Inf	GNR	(2070789)	Ricardo Manuel Dias Rodrigues;
Guar	Inf	GNR	(2070793)	Paulo Alexandre Marques Santos Loureiro;
Guar	Inf	GNR	(2070812)	Óscar Rafael Albuquerque da Silva Pereira;
Guar	Inf	GNR	(2070849)	Ulisses Brás Martins;
Guar	Inf	GNR	(2070852)	Filipe Tavares Cruz;
Guar	Inf	GNR	(2070920)	Luís Jorge Caldeira Massa;
Guar	Inf	GNR	(2071029)	António João Monteiro Esperança;
Guar	Inf	GNR	(2071062)	Bráulio Alexandre Martins Cardoso;
Guar	Inf	GNR	(2071335)	Nuno Gonçalo Aragão Nogueira;
Guar	Inf	GNR	(2071375)	Tiago Manuel Martins Cabral da Fonseca;
Guar	Cav	GNR	(2071414)	João Filipe Santos Melo;
Guar	Inf	GNR	(2070175)	André Miguel Lages Farinha;
Guar	Inf	GNR	(2070537)	Rui Pedro de Sá Soares;
Guar	Inf	GNR	(2070538)	Dulce Angelica da Silva Fernandes e Sousa;
Guar	Inf	GNR	(2070577)	José Manuel Rodrigues da Silva;
Guar	Inf	GNR	(2070591)	Simão Pedro Salgueiro Martins Cortez Gonçalves;
Guar	Cav	GNR	(2070611)	Rui Carlos da Cruz Silva;
Guar	Inf	GNR	(2070803)	António José Araújo Vieira;
Guar	Inf	GNR	(2070809)	Diogo Israel Pinto Vieira;
Guar	Inf	GNR	(2070875)	Miguel Albano da Costa Lopes;
Guar	Inf	GNR	(2070944)	Nuno Miguel Dias Gomes de Barros;
Guar	Inf	GNR	(2070953)	Nuno Miguel Fernandes Ribeiro;
Guar	Inf	GNR	(2071070)	Ricardo Marcos Vieira Martins;
Guar	Inf	GNR	(2071191)	José Henrique Araújo Lopes;
Guar	Inf	GNR	(2071262)	Pedro Hugo Pimenta Pires Costa;
Guar	Inf	GNR	(2071289)	Márcio Alexandre da Silva Fernandes e Sousa;

Guar	Inf	GNR	(2071429)	Pedro Samuel da Rocha Ribeiro;
Guar	Inf	GNR	(2100090)	Gaspar Rogério Fernandes e Silva;
Guar	Inf	GNR	(2100107)	Duarde Miguel de Barros Machado;
Guar	Inf	GNR	(2100447)	Ricardo Filipe Coelho Cardoso;
Guar	Inf	GNR	(2100492)	Olga Maria Pereira da Silva;
Guar	Inf	GNR	(2100672)	José Luís Coelho da Silva;
Guar	Inf	GNR	(2100904)	Sílvia Rodrigues Fernandes;
Guar	Inf	GNR	(2070126)	José Carlos Correia Porto;
Guar	Inf	GNR	(2070151)	Arménio José Figueiredo de Carvalho;
Guar	Inf	GNR	(2070173)	André Fernando Machado Coelho;
Guar	Inf	GNR	(2070210)	Sandra Sofia Cabrita Leal;
Guar	Inf	GNR	(2070239)	André Filipe Mesquita Teixeira Cardoso;
Guar	Inf	GNR	(2070334)	Bruno Miguel dos Santos Teixeira;
Guar	Inf	GNR	(2070366)	Luís Carlos Cardoso Monteiro;
Guar	Inf	GNR	(2070385)	Nelson Machado Bartolo;
Guar	Inf	GNR	(2070446)	Daniela da Silva Batista;
Guar	Inf	GNR	(2070623)	Tiago Filipe Alvarelos Barreira;
Guar	Inf	GNR	(2071025)	Duarte Humberto Fernandes Alves;
Guar	Inf	GNR	(2071111)	Tiago Alexandre Almeida Miranda;
Guar	Inf	GNR	(2100987)	Carla Alexandra Lourenço Fernandes;
Guar	Inf	GNR	(2060350)	Paulo Samuel da Silva Ramos;
Guar	Inf	GNR	(2061020)	Rodrigo Alexandre Eusébio Martins;
Guar	Inf	GNR	(2070394)	Paulo Jorge Figueira Faria;
Guar	Inf	GNR	(2070587)	Ricardo Jorge Ferreira Xavier;
Guar	Inf	GNR	(2071152)	Joaquim Alberto de Jesus Santana;
Guar	Inf	GNR	(2090177)	Susana Margarida Marques Beato;
Guar	Inf	GNR	(2090595)	Fábio Ricardo Alves Lourenço;
Guar	Inf	GNR	(2100116)	Marco André Silva Simões;
Guar	Inf	GNR	(2100938)	Cristina Marina Pinheiro de Sousa Martins;
Guar	Inf	GNR	(2070150)	Micael Felgar Martins;
Guar	Inf	GNR	(2070219)	Leonor Marques Garcia;
Guar	Inf	GNR	(2070317)	José Carlos Soares Gomes;
Guar	Inf	GNR	(2070524)	Marco António Conde Lopes;
Guar	Inf	GNR	(2070573)	Agostinho Machado Pinto Meireles;
Guar	Inf	GNR	(2070674)	Ricardo José Neves Estrada;
Guar	Inf	GNR	(2070688)	Pedro Miguel Lopes Ferreira;
Guar	Inf	GNR	(2070713)	Rui Miguel Mártires da Silva;
Guar	Inf	GNR	(2070828)	Davide Alexandre Serrano Margalho;
Guar	Inf	GNR	(2070931)	João Nuno Varino Alves;
Guar	Inf	GNR	(2070966)	Nuno do Nascimento Barrocas Aires;
Guar	Inf	GNR	(2071036)	João Patrick Santos Tomás Serra;
Guar	Inf	GNR	(2071211)	Pedro Miguel Fernandes Duarte;
Guar	Inf	GNR	(2071298)	Alexandre José Nogueira Martinho;
Guar	Inf	GNR	(2071337)	Rui Manuel da Silva Lavadinho;
Guar	Inf	GNR	(2071340)	Cristiano Guimas Custódio;
Guar	Inf	GNR	(2070133)	Marta Susana Vieira Bilhoto Pereira;
Guar	Inf	GNR	(2070412)	Pedro da Rocha Alves;
Guar	Inf	GNR	(2071107)	Óscar Rafael da Silva Ramos;

Guar	Inf	GNR	(2071124)	João Paulo Agostinho Vieira;
Guar	Inf	GNR	(2100840)	Vasco José Prata Gonçalves de Freitas;
Guar	Inf	GNR	(2061003)	Paulo Jorge Suzano Farias;
Guar	Inf	GNR	(2070138)	João José Horta Nova da Silva;
Guar	Inf	GNR	(2070224)	Ana Isabel Capucho Nunes;
Guar	Inf	GNR	(2070339)	Luís Carlos Mourão Centeno;
Guar	Inf	GNR	(2070480)	Carlos Miguel Laranjinho Nobre;
Guar	Inf	GNR	(2070668)	Carlos Manuel Sadio Pena;
Guar	Inf	GNR	(2070671)	Joaquim Miguel Pardal Canhoto;
Guar	Inf	GNR	(2070115)	Luís Miguel Bambulo Lopes Freitas;
Guar	Inf	GNR	(2070273)	Hugo Miguel Aires Neves;
Guar	Inf	GNR	(2070350)	José Alexandre Barão Coutinho;
Guar	Inf	GNR	(2070357)	Bruno Alexandre Silveira Sabino;
Guar	Inf	GNR	(2070368)	Carla Conceição Garcia do Nascimento;
Guar	Inf	GNR	(2070370)	Paulo José Tavares Cobra;
Guar	Inf	GNR	(2070397)	Ricardo Manuel Espanhol Lopes;
Guar	Inf	GNR	(2070621)	Hélder José Ferreira Cartas;
Guar	Inf	GNR	(2070909)	Paulo Alexandre Ramos Galão;
Guar	Inf	GNR	(2070910)	Eduardo Manuel Lopes Aranhol;
Guar	Inf	GNR	(2071066)	Hugo Manuel Sofia Meira;
Guar	Inf	GNR	(2071450)	Tiago Miguel Pimenta Canhoto;
Guar	Inf	GNR	(2100648)	João Filipe Prates de Castro;
Guar	Inf	GNR	(2071416)	Daniela Claro Freitas;
Guar	Inf	GNR	(2070116)	Nuno Miguel Pereira Afonso;
Guar	Inf	GNR	(2070198)	Hugo Miguel Coelho Dias;
Guar	Inf	GNR	(2070299)	Domingos Alexandre Runa de Cristo;
Guar	Inf	GNR	(2070380)	Horácio Rafael Gatinho Ferreira Correia;
Guar	Inf	GNR	(2070401)	Rúben Filipe Pereira Vargues;
Guar	Inf	GNR	(2070439)	Ricardo Miguel Teixeira Joaquim;
Guar	Inf	GNR	(2070457)	Márcio Manuel Rosa Henriques;
Guar	Inf	GNR	(2070462)	Ricardo Jorge dos Santos Rico Henriques;
Guar	Inf	GNR	(2070483)	Bruno Miguel da Silva Plancha;
Guar	Inf	GNR	(2070486)	Luís Miguel Prates de Almeida Balixa;
Guar	Inf	GNR	(2070509)	Luís Filipe Caires de Viveiros;
Guar	Inf	GNR	(2070530)	Célia Cristina Marques Branco;
Guar	Inf	GNR	(2070761)	Octávio Miguel Afonso Moreira;
Guar	Inf	GNR	(2070762)	Fábio José da Graça Patrício;
Guar	inf	GNR	(2070826)	Luís André Machado Nogueiro;
Guar	Inf	GNR	(2070899)	Daniel João da Cunha Carvalho;
Guar	Inf	GNR	(2070901)	Jorge Fernando Perdigão do Vale;
Guar	Inf	GNR	(2070969)	André Valdemar Sequeira Gonçalves;
Guar	Inf	GNR	(2071102)	Andreia Cristina Rodrigues Gonçalves;
Guar	Inf	GNR	(2071292)	Valter Joaquim Guerreiro Martins;
Guar	Inf	GNR	(2071356)	Luís Miguel Dias Amaral;
Guar	Inf	GNR	(2071370)	Ricardo Jorge Tomás Rodrigues;
Guar	Inf	GNR	(2071415)	Nuno Gonçalo Pereira de Oliveira;
Guar	Inf	GNR	(2090836)	Pedro Miguel Simões Rodrigues;
Guar	Inf	GNR	(2091076)	Alexandre Mendes Esteves;

Guar	Inf	GNR	(2100137)	Jorge Miguel Martins Pires;
Guar	Inf	GNR	(2100160)	João Filipe Ventura das Dores;
Guar	Inf	GNR	(2100199)	Diogo Soares Correia;
Guar	Inf	GNR	(2100863)	André Filipe de Oliveira Soares;
Guar	Inf	GNR	(2070728)	Daniel Filipe Morais Novais;
Guar	Inf	GNR	(2070743)	Nelson Rafael de Oliveira Acúrsio;
Guar	Inf	GNR	(2070831)	Marco António Lacerda Serrano;
Guar	Inf	GNR	(2070864)	José António Vilas Boas Valério;
Guar	Inf	GNR	(2070935)	Bruno Miguel Ribeiro Cardoso;
Guar	Inf	GNR	(2071121)	José Manuel Borges Correia;
Guar	Inf	GNR	(2071196)	Simão Pedro Valentim Alves Antunes;
Guar	Inf	GNR	(2091044)	Luís Carlos Pinto Lourenço;
Guar	Inf	GNR	(2100193)	Luís Carlos Cordeiro Martins;
Guar	Inf	GNR	(2100321)	Filipe de Neri Lavajo Nuno;
Guar	Inf	GNR	(2100537)	António Jorge Teixeira Pinto;
Guar	Inf	GNR	(2100566)	Filipe Ferreira Inácio;
Guar	Inf	GNR	(2100737)	Andreia Martins Leitão;
Guar	Inf	GNR	(2120950)	Carlos Filipe de Sousa Ribeiro;
Guar	Inf	GNR	(2070125)	Wilson Manuel Sardico de Oliveira;
Guar	Inf	GNR	(2040387)	Hugo Miguel Martins de Andrade Valente;
Guar	Inf	GNR	(2070308)	Tiago Victorino Roberto;
Guar	Inf	GNR	(2070391)	Miguel Ângelo Bandarra Peixoto;
Guar	Inf	GNR	(2070458)	Ricardo dos Santos Gonçalves;
Guar	Inf	GNR	(2070672)	Nélio da Conceição Silva;
Guar	Inf	GNR	(2071043)	Vasco Oliveira Fernandes;
Guar	Inf	GNR	(2071047)	Dulce Regina da Silva Fernandes;
Guar	Inf	GNR	(2071281)	Tiago Alexandre Torres Saruga;
Guar	Inf	GNR	(2090828)	Fernando Delfim Fernandes de Oliveira Duarte;
Guar	Inf	GNR	(2090892)	Bruna Filipa Salgueiro Faustino Lucas;
Guar	Inf	GNR	(2091091)	Ricardo Miguel dos Santos Feijão;
Guar	Cav	GNR	(2070119)	João Adolfo Mendes Dias de Pires Chaves;
Guar	Cav	GNR	(2070911)	Henrique Miguel Conceição Monraia;
Guar	Cav	GNR	(2071418)	Alexandre Duarte Rebelo;
Guar	Cav	GNR	(2070131)	Dário Fernando Fraga da Silva;
Guar	ExpTm	GNR	(2090328)	Ricardo Manuel Alegria Palma;
Guar	ExpTm	GNR	(2070553)	Fábio José Carrilho Amador;
Guar	ExpTm	GNR	(2070786)	Hélder João dos Anjos Cosme;
Guar	ExpTm	GNR	(2070995)	Flávio Miguel Alfacinha Trindade.

(Por despacho de 06fev14)

Ten	Inf	GNR	(2050025)	Gabriel Emanuel Roque de Oliveira;
Alf	Cav	GNR	(2070020)	Hilário Rui da Mota Cerqueira;
Cb	Inf	GNR	(2071341)	Samuel Planche Rodrigues Marques;
Guar	Inf	GNR	(2070181)	Mauro Rúben Cardoso Ribeiro;
Guar	Inf	GNR	(2070194)	Carlos Manuel Fernandes da Silva;
Guar	Inf	GNR	(2070200)	Alexandre Gomes Vaz;
Guar	Inf	GNR	(2070302)	Filipe Gomes da Costa;
Guar	Inf	GNR	(2070304)	Vítor Manuel Cordeiro Pires;

Guar	Inf	GNR	(2070321)	Sandro António Morais;
Guar	Inf	GNR	(2070326)	Rui Augusto Sobral;
Guar	Inf	GNR	(2070373)	Ângelo Miguel Lopes Morgado;
Guar	Inf	GNR	(2070485)	Pedro Miguel Agoga Teles;
Guar	Inf	GNR	(2070488)	Filipe António Pereira Vieira;
Guar	Inf	GNR	(2070523)	Bruno André Quintais Pinto;
Guar	Inf	GNR	(2070593)	Sérgio Miguel Andrade Lourenço;
Guar	Inf	GNR	(2070643)	Vítor Duarte Mota Teixeira;
Guar	Inf	GNR	(2070650)	António José Gouveia da Silva;
Guar	Inf	GNR	(2070661)	Raúl Vicente Rodrigues de Oliveira;
Guar	Inf	GNR	(2070692)	Luís Filipe Geraldo Ramos;
Guar	Inf	GNR	(2070866)	João David Martins Teodósio;
Guar	Inf	GNR	(2070942)	João Pedro Pereira Carvalho;
Guar	Inf	GNR	(2070951)	David Filipe Canelo Lélé;
Guar	Inf	GNR	(2071038)	Ricardo Moreira Monte;
Guar	Inf	GNR	(2071108)	Ana Mafalda Pires dos Santos;
Guar	Inf	GNR	(2071113)	Nuno Alexandre Patrício Soares;
Guar	Inf	GNR	(2071129)	Ricardo Ferreira;
Guar	Inf	GNR	(2071164)	Jorge António Filipe de Sá;
Guar	Inf	GNR	(2071182)	Carlos Manuel Guerreiro da Saúde;
Guar	Inf	GNR	(2071275)	Hélio Almeida Raposo;
Guar	Inf	GNR	(2071277)	Daniel Henrique Vicente Pinto;
Guar	Inf	GNR	(2071313)	Emanuel Filipe Bernardo de Almeida;
Guar	Inf	GNR	(2071424)	Tiago Francisco Firmino Fragata;
Guar	Inf	GNR	(2071447)	Bruno Simões Martins;
Guar	Inf	GNR	(2090859)	Gabriel Mauricio Bragança dos Santos;
Guar	Inf	GNR	(2090904)	Sérgio Luís Marinho Machado;
Guar	Cav	GNR	(2070744)	Diana Sofia Martins Pais.

(Por despacho de 21fev14)

2Sarg	Cav	(13059106)	Francisco Miguel Monteiro Cid;
2Sarg	Med	(19355006)	Vera Carina dos Santos Dias Seborro Machado.

(Por despacho de 27fev14)

Condecorados com a Medalha Comemorativa das Campanhas, por despacho do Major-General Director de Justiça e Disciplina, no âmbito da delegação de competências, da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, os seguintes militares:

1Sarg Mat Ref (38208357) **Manuel da Costa Santos** “Índia 1960-62”.

(Por despacho de 06fev14)

SCh Ref Mat (50006811) **Hermínio de Alegria Favas** “Angola 1961-63”.

(Por despacho de 27fev14)

Condecorados com a Medalha Comemorativa de Comissões de Serviço Especiais, por despacho do Major-General Diretor de Justiça e Disciplina, no âmbito da delegação de competências, da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002 de 27 de dezembro, os seguintes militares:

Cor	Inf	(02965384)	António Martins Gomes Leitão	“Bélgica 2006-09”;
Maj	Art	(18313295)	Jorge Jerónimo de Almeida Nascimento	“Afeganistão 2013”;
Cap	Inf	(08580798)	Xavier da Costa	“Afeganistão 2013”;
Ten	SAR	(01907297)	António Joaquim Pinto Dias	“Afeganistão 2013”;
SCh	Mat	(50006811)	Hermínio Alegria Favas	“Angola 1961-63”;
SCh	Mat	(50006811)	Hermínio Alegria Favas	“Moçambique 1974-75”.

(Por despacho de 27fev14)

Cor	Inf	(05916581)	Manuel Joaquim Vieira Esperança	“Jugoslávia 1992-94”;
SAj	Mat	(07649287)	João António Lucas Esteves	“Espanha 2010-13”.

(Por despacho de 28fev14)

Guar	Exp	GNR	(2010637)	Francisco António dos Santos Robalo	“Timor 2001”.
------	-----	-----	-----------	--	---------------

(Por despacho de 21fev14)

Condecorados com a Medalha Comemorativa de Comissões de Serviço Especiais, por despacho do Chefe de Estado-Maior do Exército, da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002 de 27 de dezembro, os seguintes militares estrangeiros:

TCor	Exército Húngaro	(H043937)	Attila Kovács	“Balcãs 2013-14”;
Maj	Exército Húngaro	(H037624)	Jozséf Gál	“Balcãs 2013-14”;
Maj	Exército Húngaro	(H044102)	Lajos Asztalos	“Balcãs 2013-14”;
Cap	Exército Húngaro	(H042764)	Gábor Vastag	“Balcãs 2013-14”;
Ten	Força Aérea Húngara	(H042741)	Béla Papp	“Balcãs 2013-14”;
Ten	Exército Húngaro	(H044631)	Diószegi Ferenc	“Balcãs 2013-14”;
SCh	Exército Húngaro	(H044632)	Attila Mészáros	“Balcãs 2013-14”.

(Por despacho de 21jan14)

Condecorados com a Nova Passadeira da Medalha Comemorativa de Comissões de Serviço Especiais, por despacho do Major-General Diretor de Justiça e Disciplina, no âmbito da delegação de competências, da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002 de 27 de dezembro, os seguintes militares:

TCor	Inf	(18163587)	Luís Manuel Brás Bernardino	“Somália 2013”;
Maj	Inf	(04762793)	Luís Miguel da Paz Lopes	“Moçambique 2013-14”;
Cap	Inf	(12730400)	Jorge Manuel Martins Magalhães	“Somália 2013”;
SCh	Inf	(13211182)	Mário Jorge Rodrigues Moita Ferreira	“Somália 2013”;
SAj	Inf	(06046189)	Luís Filipe da Conceição Neves	“Afeganistão 2010-11”;
SAj	Cav	(07390891)	Jorge Manuel Pedroso Ferreira	“Etiópia 2012”;

1Sarg	Mat	(23555392)	José Carlos Vaz de Barros	“Kosovo 2008”;
1Sarg	Mat	(23555392)	José Carlos Vaz de Barros	“Afeganistão 2011-12”;
1Sarg	Mat	(11928591)	Carlos Peres Robalo	“Bósnia 1997”.
(Por despacho de 21fev14)				
TCor	Cav	(05908888)	Paulo Jorge Lopes da Silva	“Bélgica 2009-12”;
TCor	Inf	(18502784)	António Benjamim Mascarenhas	“Afeganistão 2013”;
Cap	Inf	(05175797)	José Martins Borges	“Afeganistão 2013”;
SCh	Mat	(14159383)	Luís Alberto Nogueira Moreira	“Afeganistão 2013”;
SAj	Inf	(16253888)	António José Martins Reis	“Afeganistão 2013”;
SAj	Inf	(07681789)	Hélder António Batista Gonçalves	“Afeganistão 2013”;
1Sarg	TPesSecr	(27456191)	Paulo Alexandre Nunes do Coito	“Afeganistão 2013”.
1Sarg	Inf	(04071303)	Jonathan José Fortuna	“Afeganistão 2013”;
(Por despacho de 27fev14)				

TCor	Cav	(03763787)	Paulo Jorge Rodrigues Ramos	“Afeganistão 2013”;
TCor	Art	(18099686)	Fortunato Manuel Figueiredo Mariano Alves	“Alemanha 2006-09”;
TCor	Art	(18099686)	Fortunato Manuel Figueiredo Mariano Alves	“Somália 2011-12”;
TCor	Inf	(16551887)	Paulo Domingos Bicho Raminhas	“Angola 2005-06”;
Maj	Med	(38846091)	Pedro Moreira Nascimento Pinto Coelho	“Timor 2011”;
Cap	Eng	(11971396)	Manuel António Domingues Mateus	“Afeganistão 2013”;
SCh	Inf	(00123882)	António da Silva Agostinho	“Afeganistão 2012-13”;
SAj	Cav	(04700886)	António Luís Martins Bernardino	“Bósnia 2006”.
(Por despacho de 28fev14)				

Manda o Governo, pelo Ministro da Administração Interna, ao abrigo dos artigos 7.º e 9.º, do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio, condecorar com Medalha de Serviços Distintos de Segurança Pública, Grau Ouro os seguintes oficiais:

MGen (09028679) **Luís Francisco Botelho Miguel** da Guarda Nacional Republicana.
MGen (12157682) **Rui Fernando Baptista Moura** da Guarda Nacional Republicana.

(Por despacho de 25fev14, DR, 2.ª Série, n.º 45 de 05mar14)

Louvores

Louvo o TGen (15408276) **Carlos António Corbal Hernandez Jerónimo** pela forma altamente profissional, elevada dedicação, incedível zelo e desempenho, e pela forma como vem prestigiando, ao longo de mais um ano, o exercício das funções de Comandante das Forças Terrestres (CFT).

À sua grande determinação e lealdade, sólida competência técnica e ética irrepreensível, aliou sempre um invulgar zelo e disponibilidade para o serviço, a par das mais notáveis virtudes militares, qualidades que fundamentam a excelência dos seus serviços e o alto nível de realização das atividades que foram cometidas ao CFT durante o seu comando.

Profundo conhecedor da realidade do Exército e ciente dos atuais desafios, manteve um acompanhamento próximo e atento do intenso calendário de treino operacional do Exército e dos seus principais exercícios, sendo de salientar ainda, neste âmbito, os seus oportunos e esclarecidos contributos para a implementação de um novo conceito de treino operacional, mais consentâneo com a realidade das grandes unidades e comandos de zona existentes, bem como com o empenhamento efetivo das forças em operações militares.

De realçar também, durante a sua ação de Comando, aliado a um imprescindível pragmatismo, o esforço que dedicou no sentido de aumentar a capacidade de resposta das suas unidades na execução de Outras Missões de Interesse Público, e em atividades de apoio as comunidades locais, de que resultaram mútuos benefícios, economia de recursos e um reforço do prestígio do Exército no seio da Nação. Destaca-se ainda a sua importante ação no promover da resolução dos problemas de infraestruturas das unidades do CFT, com prioridade para as carências dos aquartelamentos da Zona Militar dos Açores.

Com impacto significativo no Exército, nas Forças Armadas e na projeção externa do país, releva-se a supervisão cuidada e eficiente dos aprontamentos e sustentação, em coordenação com o Comando da Logística, das diversas formas e elementos nacionais destacados do Exército, designadamente nos Teatros de Operações do Afeganistão, do Kosovo, da Somália e do Mali, bem como no aprontamento de forças do Exército para a Força de Reação Imediata e para a NATO Response Force.

Igualmente, procurou com rigor e profundidade contribuir com a sua vasta e rica experiência profissional para encontrar as respostas para as múltiplas e diversificadas questões que se colocaram no âmbito do seu Comando, designadamente no campo da operacionalidade dos principais sistemas de armas do Exército, onde foi evidente o esforço que colocou no sentido de que os Carros de Combate *Leopard 2A6* obtenham a sua operacionalidade plena (Final *Operational Capability* - FOC), bem como no campo das Tecnologias de Informação e Comunicações e da Ciberdefesa, onde foi manifesto o seu patrocínio e apoio as atividades da Direção de Comunicações e Sistemas de Informação (CSI), tendo em vista a satisfação das necessidades das unidades do Exército e o aumento da segurança das CSI, através de um efetivo levantamento da capacidade de Ciberdefesa no Exército.

Ainda no âmbito da sua competência, deve ser igualmente evidenciada a sua ação na melhoria da segurança militar das unidades do Exército, designadamente o acompanhamento ativo das inspeções técnicas de segurança, assim como deve ser destacada a permanente preocupação manifestada com uma execução orçamental rigorosa e eficiente das unidades sobre o seu Comando, bem como a proximidade do relacionamento com os seus subordinados, militares e civis, e a constante e denodada preocupação com o seu moral e bem-estar.

Por tudo o que precede, pela grande elevação moral e humana colocada no seu superior desempenho como Comandante das Forças Terrestres, muito me apraz distinguir os serviços e conduta do Tenente-General Jerónimo no exercício das suas funções, que classifico de extraordinários, relevantes e distintíssimos e dos quais resultaram honra e lustre para o Exército, para as Forças Armadas e para o País.

31 de janeiro de 2014. – O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Artur Pina Monteiro*, General.

Louvo, por proposta do Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, o MGen (09028679) **Francisco Botelho Miguel**, pela forma extremamente devotada, esclarecida e muito eficiente, como serviu a Guarda Nacional Republicana ao Longo dos quase quatro últimos anos, em que evidenciou, nas funções de Adjunto do Comandante Operacional e de Comandante da Unidade de Intervenção, um notável espírito de missão, grande dedicação ao serviço da segurança pública e inexcusável sentido de dever a causa pública e a Portugal.

Assumi as funções de Adjunto do Comandante Operacional em 22 de julho de 2010, cargo que desempenhou durante um ano, período durante o qual sempre procurou contribuir de forma exemplar, para um excelente nível operacional, cujos resultados foram visíveis nos índices de segurança obtidos. Nestas funções, de forma pragmática e através de um planeamento rigoroso, aliado a uma excelente coordenação das direções do Comando Operacional, permitiu orientar recursos de forma eficiente, rentabilizando assim, o empenhamento operacional das Unidades da Guarda.

Posteriormente, em 11 de julho de 2011, assumi o comando da Unidade de Intervenção, cargo que desempenhou durante quase dois anos.

Neste período, fruto do brilhantismo e excelência do seu desempenho, soube guindar a sua Unidade aos mais elevados padrões de organização e operacionalidade interna e externamente, nomeadamente na difícil e complexa missão de projeção e sustentação de forças, que no longínquo Timor escreveram uma das páginas mais brilhantes da História recente da Guarda Nacional Republicana.

Oficial de elevado valor e mérito reconhecidos, promoveu condigna e exemplarmente a imagem da instituição junto de entidades civis e militares, com quem privou no exercício da sua ação de comando, cuja liderança sempre evidenciou um cunho pessoal, caracterizado pela promoção dos valores que são inerentes a condição militar e aos princípios que lhe estão associados.

Assim, cessando as funções de Comandante da Unidade de Intervenção, torna-se justo enaltecer o precioso e significativo contributo do Major-General Botelho Miguel, para a afirmação da Guarda como força eficiente e prestigiada, e manifestar-lhe o meu reconhecimento pela lealdade, provado esforço e grande dedicação em serviço de segurança pública, de que deu provas no cumprimento das missões que teve a seu cargo, classificando os serviços por si prestados a Guarda Nacional Republicana e a Portugal como extraordinários, relevantes e muito distintos.

25 de fevereiro de 2014. - O Ministro da Administração Interna, *Miguel Bento Martins Costa Macedo e Silva*.

(Louvor n.º 181/2014, DR, 2.ª série, n.º 45 de 05mar14)

Louvo, por proposta do Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, o MGen (12157682) **Rui Fernando Baptista Moura**, pela forma extremamente devotada, esclarecida e muito eficiente, como serviu a Guarda Nacional Republicana ao longo dos quase três últimos anos, em que evidenciou nas funções de Adjunto do Comandante Operacional, notável espírito de missão, grande dedicação ao serviço da segurança pública e incedível sentido de dever a causa pública e a Portugal.

Oficial distinto, muito inteligente e de grande competência profissional, levou a cabo um trabalho altamente meritório e de importância vital, na preparação e execução das tarefas relacionadas com o planeamento e coordenação da atividade operacional da Guarda, através da mobilização das direções do seu Comando Funcional para os reais problemas do ponto de vista operacional, o que possibilitou a orientação e gestão das capacidades das Unidades, antecipando ou garantindo respostas oportunas as diversas ameaças que se colocam no cumprimento da missão da Guarda.

Procurando sempre um conhecimento profundo da Instituição, promoveu e coordenou estudos e trabalhos, que com clarividência e objetividade permitissem sinergias com diversas Instituições, os quais resultaram em diversos protocolos de cooperação, com resultados dignos de registo.

Para além do envolvimento nas atividades relacionadas no âmbito das competências que lhe estavam atribuídas, importa destacar que ao aliar os excelentes conhecimentos de que é detentor no âmbito das novas tecnologias, envolveu-se com particular entusiasmo e empenho em diversos projetos, contribuindo decisivamente com soluções para a resolução das múltiplas e complexas tarefas inerentes a implementação dos mesmos, onde se destacam o Sistema Integrado de Vigilância Comando e Controlo (SIVICC) e Sistema Interno de Gestão de Informação Geográfica da Guarda (SIG-SIRESP), entre outros.

Salientando-se pela proatividade e exercício de uma constante magistratura de influência interna e externa, possibilitou a integração e desenvolvimento do papel da Guarda Nacional Republicana como Força de Segurança nacional, nas redes de transportes europeias, RAILPOL (ferroviária), TISPOL (rodoviária) e AQUAPOL (aquática), entre outros projetos de dimensão internacional.

Merece, assim, o Major-General Baptista Moura ver reconhecido, o mérito do trabalho realizado, sendo de inteira justiça distinguir a respetiva ação que desenvolveu em prol da causa pública, em matéria de segurança e proteção dos cidadãos, destacando-se o notável contributo que deu a afirmação da Instituição tanto internamente como além-fronteiras.

Enaltecendo-se as suas qualidades humanas e virtudes militares patenteadas, manifesta-se publicamente a elevada consideração pelos serviços por si prestados, os quais se classificam como extraordinários, muito relevantes e distintíssimos, dos quais resultaram honra e lustre para a Guarda Nacional Republicana e para Portugal.

25 de fevereiro de 2014. - O Ministro da Administração Interna, *Miguel Bento Martins Costa Macedo e Silva*.

(Louvor n.º 180/2014, DR, 2.ª série, n.º 45 de 05mar14)

Louvo o Cor AdMil (08394684) **Rui Alexandre de Castro Jorge Ramalhete**, pela forma dedicada, rigorosa, dinâmica e persuasiva como durante cerca de dois anos exerceu a direção do Depósito Geral de Material do Exército.

Oficial metódico, com elevada capacidade de planeamento, coordenação e organização, dotado de sólida formação militar, cultural e humana, dedicou-se ao serviço com incedível zelo e espírito de bem servir, procurando sempre um máximo aproveitamento dos meios humanos e materiais disponíveis, conseguindo com a retidão e o exemplo da sua conduta, o elevado sentido de justiça evidenciado e a compreensão manifestada, a colaboração de todos os Oficiais, Sargentos, Praças e Funcionários Civis sob a sua direção na prossecução dos objetivos, de especial relevância para o Exército, determinados a sua Unidade.

Da capacidade de organização, aptidão para bem servir nas diferentes circunstâncias, abnegação e espírito de sacrifício exemplares do Coronel Rui Ramalhete, decorreram os excelentes resultados obtidos nas atividades de reabastecimento as unidades do Exército, realçando a recolha, reunião e classificação dos equipamentos retraídos do Líbano da UNIFIL, o apoio a FRI perante a perspectiva do seu empenhamento na Guiné-Bissau com o fornecimento imediato dos abastecimentos superiormente determinados, e no apoio a população civil com a necessidade de fornecimento de geradores decorrente do temporal ocorrido na região de Pombal.

Oficial de excecionais qualidades e virtudes militares, muito disciplinado e solida formação militar e humana, mostrou um grande dinamismo e espírito de missão no desempenho das suas funções, uma permanente disponibilidade que aliada a sua elevada capacidade de trabalho e sentido do dever, conseguiu implementar projetos e inovar processos, na perspectiva da maior eficiência no cumprimento da missão da sua unidade. São exemplos a ampliação da rede de videovigilância, a implementação de um sistema de controlo de acessos a área dos armazéns, através da introdução de um sistema informatizado com cartões de acesso magnetizados, o controlo dos percursos de rondas com a aquisição e implementação de *kits* eletrónicos, a desmaterialização dos documentos através da introdução da assinatura digital e a construção de um monumento alusivo as origens do DGME.

Possuidor de elevada competência profissional, espírito de obediência e dotes de carácter, demonstrando em todas as circunstâncias uma exemplar conduta nas suas funções de comando e de coordenação de trabalho dos seus subordinados, a quem inspira a maior confiança, pela grande capacidade de organização, espírito de camaradagem, cooperação e profissionalismo, confirmando um extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais, contribuindo significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Exército.

A sua absoluta integridade de carácter, e a suas eminentes qualidades humanas, permitiram-lhe desenvolver excelentes relações pessoais, viradas para a realização dos objetivos, sendo extremamente pragmático e objetivo no processo de tomada de decisão, conseguindo a todos os níveis, uma cooperação incedível na execução das múltiplas tarefas levadas a efeito, bem patente na forma como dinamizou trabalhos de beneficiação de inúmeras infraestruturas do Depósito, nomeadamente com a substituição do sistema de iluminação periférica dos Paíóis Nacionais de Tancos, com a construção de uma estrutura metálica coberta para abrigar abastecimentos, com a remodelação e recuperação de vários gabinetes do edifício do Comando, com a construção de uma pista de treino em circuito e da substituição completa das redes de águas de consumo dos alojamentos de oficiais e dos sargentos.

O Coronel Ramalhete, pelas qualidades apontadas, aliadas a uma sã camaradagem e lealdade exemplares, pela sua conduta ética irrepreensível, e pela natureza e expressão inexcedíveis na interpretação do exercício das suas funções, assume-se como digno do público reconhecimento dos serviços por si prestados, de que resultaram honra, lustre e prestígio para o Comando da Logística e para o Exército, devendo os mesmos serem considerados de extraordinários, relevantes e de elevadíssimo mérito.

03 de fevereiro de 2014. – O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Artur Pina Monteiro*, General.

Louvo o TCor Cav (03240582) **José Túlio Marques da Silva**, pela forma extraordinariamente competente e empenhada como desempenhou, desde 7 de março de 2011 a 7 de fevereiro de 2014, as funções que lhe foram atribuídas na Direção-Geral de Política de Defesa Nacional (DGPDN).

Durante a sua comissão de serviço, revelou excecionais aptidões na área do planeamento, coordenação e avaliação da execução da política de cooperação técnico militar (CTM) com os países de língua portuguesa, mercê das suas notáveis capacidades intelectuais, técnicas e de liderança, aliadas ao seu permanente espírito de bem servir.

Ao longo dos três anos em que desempenhou funções nos serviços da CTM, o Tenente-Coronel Marques da Silva geriu com excecional competência e dedicação os projetos inscritos nos Programas-Quadro da CTM Luso-Angolana, Luso-Moçambicana e Luso-Timorense. Metódico, sereno e possuidor de rara capacidade organizativa, a sua ação contribuiu decisivamente para o sucesso da implementação de uma nova metodologia e modelo organizacional para a condução da política de cooperação bilateral com os PALOP e Timor-Leste no domínio da Defesa.

Relevam-se, ainda, as suas qualidades humanas e a perseverança da ação enquanto responsável direto pelo apoio aos assessores militares adstritos aos projetos de CTM pelos quais era responsável, denotando uma preocupação constante pela sua segurança, bem-estar e melhoria das condições de apoio logístico disponibilizados pelos Núcleos de Apoio Técnico ao serviço da CTM.

Detentor de sólidos conhecimentos técnicos, extremamente rigoroso no trabalho que desenvolveu, contribuiu com a sua ação esclarecida para o cumprimento da missão desta DGPDN, designadamente no âmbito do aprofundamento das relações de cooperação bilateral com Angola, Moçambique e Timor-Leste.

Pelo exposto e pela sua elevada competência técnico-profissional, lealdade, honestidade intelectual e pelo seu permanente e esclarecido apoio ao Diretor dos Serviços de Cooperação Técnico-Militar e as demais unidades orgânicas da DGPDN, merece o Tenente-Coronel Marques da Silva a estima e o respeito de todos quantos ao seu lado tiveram o privilégio de servir.

É, pois, muito grato ao Ministro da Defesa Nacional dar público louvor dos serviços prestados a Defesa Nacional e a CTM bilateral com os países de língua portuguesa pelo Tenente-Coronel Marques da Silva, dos quais resultou prestígio, honra e lustre para as Forças Armadas e para Portugal, devendo tais serviços ser considerados extraordinários, relevantes e distintos.

18 de fevereiro de 2014. – O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

(Portaria n.º 176/2014, DR, 2.ª série, n.º 42 de 28fev14)

Louvo o TCor Inf (19115586) **Paulo Jorge Baptista Domingos**, pela forma extremamente dedicada, excecionalmente eficiente, honrosa e brilhante como desempenhou, durante cerca de três anos, o cargo de Adjunto do Chefe da Área de Planos, do Estado-Maior do Comando Operacional Conjunto (EMCOC) do Estado-Maior-General das Forças Armadas (EMGFA).

Oficial determinado, dotado de grande dinamismo e espírito de missão, demonstrados em todas as circunstâncias, desenvolveu excelentes relações humanas e invulgar sentido de camaradagem e respeito por todos com quem trabalhou, contribuindo para uma eficaz ação de coordenação e cooperação entre o EMCOC e os Ramos.

Tendo a seu cargo o planeamento do emprego de forças do Sistema de Forças Nacional, para empenhamento nas missões da NATO no Kosovo, da União Europeia e das Nações Unidas no Mali, conseguiu, com excepcional e esclarecido zelo, desenvolver opções de resposta militar que denotaram uma gestão rigorosa e criteriosa dos recursos nacionais, permitindo apresentar Contingentes credíveis, bem dimensionados e demonstrativos do interesse nacional em cooperar com o esforço internacional nas Operações de Apoio a Paz.

Durante o ano de 2012, complementarmente a responsabilidade de desenvolver e atualizar os planos do EMGFA, respeitantes ao *Crisis Establishment* do Comando Operacional Conjunto e ao emprego da Força de Reação Imediata (FRI), assumiu as funções de Chefe do Estado-Maior desta Força. Nesta exigente função, estabeleceu objetivos claros e pragmáticos, imprimindo um ritmo de trabalho exigente, conseguindo preparar convenientemente o seu Estado-Maior, como ficou demonstrado pelo excelente desempenho operacional que este teve durante o emprego da FRI na Operação MANATIM.

O seu inexecedível rigor e reconhecida competência profissional, aliados a uma sólida cultura militar, permitiram-lhe um permanente e interventivo acompanhamento na área do Planeamento Operacional, na série dos Exercícios LUSIADA e LUSITANO, mas também tendo em vista operações reais. Envolvendo de modo colaborativo, militares dos Ramos das Forças Armadas e elementos dos Ministérios da Defesa Nacional e dos Negócios Estrangeiros, contribuiu para a preparação e prontidão nacional para a realização de possíveis Operações de Evacuação de Não Combatentes, participando no NEO *Coordination Group* e integrando *Contingency Planning Assistance Teams*, habilitando as Forças Armadas e o País a responderem de forma mais esclarecida a possíveis solicitações para evacuação dos cidadãos nacionais que residem em zonas de instabilidade política.

De esmerada educação, honesto, frontal, praticando em elevado grau as virtudes da lealdade e da honra, o Tenente-Coronel Paulo Domingos, mostrou em todas as suas ações ser digno de ocupar cargos de maior responsabilidade, pela afirmação constante de elevados dotes de caráter e reconhecida coragem moral, sendo desta forma respeitado por todos os que com ele privaram, merecendo assim ser destacado e apontado como exemplo a seguir e os serviços por si prestados serem considerados relevantes, extraordinários e distintos, de que resultou honra e lustre para o Estado-Maior-General das Forças Armadas e para Portugal.

30 de dezembro de 2013. - O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, General.

(Louvor n.º 167/2014, DR, 2.ª série, n.º 34 de 18fev14)

Louvo o TCor Inf (15424885) **Paulo Alexandre de Jesus Castro Rodrigues**, pela elevada competência técnico-profissional, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais demonstradas no cumprimento das funções de Adjunto para a Área de Operações e Exercícios, do Estado-Maior do Comando Operacional Conjunto, do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos últimos 17 meses.

No cumprimento das suas funções revelou-se como um Oficial dotado de grande dinamismo, assinalável competência profissional e grande espírito de iniciativa, qualidades patenteadas na permanente preocupação colocada no desenvolvimento das tarefas de programação, planeamento e condução de exercícios. Importa ainda sublinhar, a forma empenhada e eficiente como, durante cerca de quatro meses, desempenhou interinamente a Chefia da Repartição de Operações e Exercícios.

No âmbito das suas atribuições destaca-se o trabalho notável que desenvolveu no planeamento e direção do exercício LUSIADA 2012 e LUSITANO 2013, designadamente na elaboração de documentos chave, como as especificações (EXSPEC) e os Planos (EXPLAN) dos Exercícios, bem como a preparação, coordenação e condução das diversas conferências decorrentes do processo de planeamento operacional.

É de destacar ainda, a forma competente e empenhada como participou nos Exercícios FELINO 2012 e 2013 e na fase final da elaboração das Normas para a Realização de Exercícios Finais da CPLP, bem como no acompanhamento dos Exercícios dos Comandos Operacionais dos Açores e Madeira, respetivamente o AÇOR e o ZARCO.

No quadro do relacionamento com os seus pares, superiores hierárquicos e subordinados, o Tenente-Coronel Castro Rodrigues demonstrou um elevado espírito de camaradagem e de entreaajuda. Nos seus traços de personalidade está bem patente a inteligência, capacidade negocial e de liderança, qualidades essenciais para o desempenho de funções de Estado-Maior, que no conjunto lhe conferiram a condição de colaborador digno de ocupar postos de maior responsabilidade.

Face ao exposto, é de toda a justiça reconhecer publicamente as excepcionais qualidades e virtudes militares e pessoais que creditam o Tenente-Coronel Castro Rodrigues como sendo um Oficial de elevada craveira, cujos serviços por si prestados contribuíram significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

30 de dezembro de 2013. - O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, General.

(Louvor n.º 162/2014, DR, 2.ª série, n.º 33 de 17fev14)

Louvo o TCor Inf (18163587) **Luís Manuel Brás Bernardino**, pela forma extraordinariamente competente e altamente meritória como contribuiu para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Estado-Maior-General das Forças Armadas, no desempenho das funções de Comandante da Equipa de Treino de Comandantes de Companhia, no Campo de Treino de BIHANGA, no âmbito da missão *European Union Training Mission - Somália* (EUTM-Somália), durante cerca de quatro meses.

Oficial muito dinâmico, de elevada capacidade de trabalho e perfeito sentido das suas responsabilidades, conduziu a sua ação de comando da Equipa de Treino de uma forma exemplar, como ficou espelhado no nível atingido pelos formandos somalis, com vista ao seu eventual emprego operacional no exército Somali. Ainda neste âmbito, é de toda a justiça relevar a atenção dada as diferenças culturais existentes nesta missão, bem como a complexidade da mesma, decorrente quer da diferença etária dos formandos, quer do deficiente nível de conhecimentos técnicos por eles demonstrados.

O Tenente-Coronel Brás Bernardino demonstrou possuir um elevado espírito de iniciativa, a par de um notório conjunto de conhecimentos e qualidades que lhe granjearam a maior estima e consideração, de todos aqueles que com ele lidaram, onde se incluem os militares espanhóis integrantes da sua Equipa de Treino. Pelas suas capacidades foi nomeado, pelo *Mission Commander* da EUTM-Somália, para comandar interinamente o Campo de Treino de Bihanga e, posteriormente, para comandar as Forças em Parada na cerimónia de encerramento do *Intake 5B* desta missão.

Ainda no desempenho das suas atribuições, o Tenente-Coronel Brás Bernardino evidenciou-se pela forma como promoveu um ambiente salutar e de franca cooperação entre a equipa Portuguesa de instrutores e as demais presentes naquele Campo de Treino, assim como com a comunidade local. A forma muito marcante e digna como decorreram as comemorações do Dia do Exército, bem como a ação por si desencadeada no sentido de suprir algumas carências de material escolar, aos alunos da escola primária de Kaicumu, foram iniciativas que promoveram, de forma inegável, a imagem de Portugal e das Forças Armadas, no seio dos demais contingentes e da população local ugandesa.

Pelo conjunto das atividades desenvolvidas e pela afirmação constante das suas excepcionais qualidades e virtudes militares, o Tenente-Coronel Brás Bernardino é merecedor deste público reconhecimento, pela ação de comando que desenvolveu, de forma brilhante e com excepcional zelo, devendo os serviços por si prestados, dos quais resultou honra e lustre para as Forças Armadas e para Portugal, serem considerados extraordinários, relevantes e distintos.

30 de dezembro de 2013. O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, General.

(Louvor n.º 177/2014, DR, 2.ª série, n.º 41 de 27fev14)

Louvo o TCor Inf (01091586) **Mário João Vaz Alves de Bastos**, pelas extraordinárias qualidades e virtudes militares que demonstrou durante mais de três anos no desempenho das funções de Adjunto do General Chefe do Estado-Maior do Exército.

A elevada competência profissional, a assinalável capacidade de trabalho com que tratou as diversas temáticas que lhe foram atribuídas, permitiram-lhe, mesmo nos momentos de maior pressão, responder às inúmeras solicitações que lhe foram colocadas, refletindo-se numa valiosa contribuição para o planeamento e a coordenação de diversas atividades, quer no âmbito das visitas de trabalho e dias das Unidades, Estabelecimentos e Órgãos do Exército Português, bem como dos Comandantes do Exército angolano e espanhol ao Exército, do planeamento e acompanhamento da visita do General Chefe do Estado-Maior do Exército de Angola, e ainda a participação em eventos internacionais, como foi o caso das reuniões do Comité de Chefes de Estado-Maior dos países membros da FINABEL.

Destaca-se particularmente o trabalho desenvolvido no âmbito da Participação no Grupo de Trabalho relativo ao Processo de Edificação do Sistema de Forças Nacional; o acompanhamento dos assuntos relativos à Organização da Direção de Saúde Militar, e na preparação de *briefings* e intervenções que o Comandante do Exército proferiu, interna e externamente, no âmbito da missão e das responsabilidades superiormente atribuídas ao Exército, demonstrando a sua reconhecida e destacada mais-valia para o processo de apoio a decisão, constituindo-se, deste modo, como um excelente e inestimável colaborador do General Chefe do Estado-Maior do Exército que importa relevar e distinguir.

O Tenente-Coronel Mário Bastos deu igualmente largas e excelentes provas da sua experiência militar e de grande competência técnica no acompanhamento de alguns assuntos de maior relevância para o Exército, como o processo de acompanhamento dos assuntos relativos aos antigos combatentes e aos Deficientes das Forças Armadas, o incedível contributo e empenho na revisão da edição mensal do Jornal do Exército, bem como o instituir de um plano de trabalho relativo as atividades a desenvolver no âmbito do plano de defesa da floresta contra incêndios, efetuando a ligação do Exército com o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas.

A estas notáveis qualidades militares, que tem evidenciado ao longo da sua carreira militar, alia também importantes dotes de caráter e apreciável espírito de missão, pelo que muito apraz ao Chefe do Estado-Maior do Exército reconhecer publicamente o seu grande prestígio pessoal e profissional, a sua incedível dignidade na atitude e nos procedimentos, sempre presentes na sua conduta, pelo que considero os serviços por si prestados como extraordinários, relevantes e distintos, de que resultou honra e lustre para o Exército e para o País.

27 de janeiro de 2014. – O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Artur Pina Monteiro*, General.

Louvo o TCor AdMil (12287983) **Manuel David de Jesus**, pela forma exemplar como, durante este último ano, desempenhou na Polícia Judiciária Militar funções de elevada responsabilidade que foi chamado a cumprir, num espaço temporal de crise especialmente difícil para a instituição.

Como Chefe da Unidade de Apoio Técnico e Administração da Polícia Judiciária Militar soube sempre o Tenente-Coronel David de Jesus, através do seu exemplo e esclarecida visão das suas funções, impulsionar os seus subordinados para conseguir um cumprimento eficaz e correto das responsabilidades que incumbe àquele cargo, dificultado por reduções sucessivas de créditos orçamentais.

Soube ser nesta conjuntura difícil um excelente e leal conselheiro do Diretor a par de exemplar execução desses mesmos créditos atribuídos a esta PJM, tal como plasmado nos relatórios da IGDN.

Assim, neste âmbito técnico-profissional, revelou sempre elevada competência, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais, contribuindo significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Ministério da Defesa Nacional.

Possuidor de elevada coragem moral, ponderação e frontalidade, foi sempre capaz de apresentar bem fundamentadas propostas de resolução das várias situações, conseguindo que a decisão de oportunidade do Diretor fosse perfeita no cumprimento da lei e dos regulamentos exigidos para o procedimento inerente a assunção dos encargos por conta dos créditos orçamentais atribuídos à PJM.

Em todas as situações muito difíceis que esta Direção teve que enfrentar desde setembro de 2011, o Tenente-Coronel David de Jesus manifestou elevados dotes de lealdade, honestidade e integridade, a toda a prova, que a par da sua excelente competência técnica que fizeram dos seus juízos imprescindíveis atos de inteligência junto ao Diretor da PJM.

Assim, pelas excepcionais qualidades e virtudes militares, pela afirmação constante de elevados dotes de caráter, lealdade, abnegação, espírito de sacrifício e de obediência e competência profissional, contribuindo significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão da PJM, o Tenente-Coronel David de Jesus, é merecedor de que os serviços por si prestados, em prol da Polícia Judiciária Militar e do Ministério da Defesa Nacional, sejam considerados extraordinários, relevantes e muito distintos.

28 de janeiro de 2014. - O Diretor-Geral da Polícia Judiciária Militar, *Luís Augusto Vieira*, Coronel.

(Louvor n.º 159/2014, DR, 2.ª série, n.º 32 de 14fev14)

Louvo o Maj Mat (01597289) **Américo Marques Garção Cara d'Anjo**, pela forma empenhada, dedicada e extraordinariamente competente como desempenhou as suas funções na extinta Direcção-Geral de Armamento e Equipamentos de Defesa (DGAED), entre 17 de junho e 31 de outubro de 2009 e na Direcção-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa (DGAIED), desde 1 de novembro de 2009.

Entre as diversas atividades desenvolvidas, com maior incidência na área dos projetos, mas também nas áreas de I&D e de relações bilaterais, distingue-se o seu contributo em diversos projetos, tais como a substituição da Arma ligeira, a aquisição das viaturas táticas blindadas de rodas 4x4 e a aquisição dos Carros de Combate Leopard 2A6, e em diversos contratos de desmilitarização das munições obsoletas das Forças Armadas, entre 2009 e 2013.

Na qualidade de representante da DGAIED e elemento da Missão de Acompanhamento e Fiscalização no processo de fornecimento das Viaturas Blindadas de Rodas 8X8, tem efetuado um cuidado acompanhamento da entrega das viaturas e dos seus *Reworks*, elaborando rigorosos pareceres e colaborando ativamente com as entidades que prestam o apoio jurídico a este processo.

No âmbito da I&D colaborou em diversos projetos da *European Defence Agency*, como representante nacional em diversos grupos de trabalho, nomeadamente no *Ammunition*, *Future Land Systems* e *Combat Equipment for Dismounted Soldier*.

Na área das relações bilaterais colaborou na celebração de protocolos de cooperação com diversos países, sendo de salientar o empréstimo de material dos Estados Unidos da América, ao abrigo do Acordo Bilateral ACSA - *Acquisition and Cross Servicing Agreement*, através do *Implementing Arrangement 1202*, que permitiu a cedência de diversos equipamentos para as nossas Forças Armadas a operar no Teatro de Operações do Afeganistão.

Oficial muito correto e apurado, ponderado, com uma sólida formação humana, militar e profissional, demonstrou permanentemente muita dedicação e disponibilidade, elevados dotes de caráter e espírito de obediência, praticando em elevado grau a virtude da lealdade. No âmbito técnico-profissional relevou sempre elevada competência e extraordinário desempenho, sendo-lhe reconhecidas capacidades para assumir cargos de maior complexidade e exigência.

Através da sua conduta exemplar, alto profissionalismo e relevantes qualidades pessoais, o Major Américo Cara d'Anjo contribuiu significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão da DGAIED e do Ministério da Defesa Nacional, sendo de inteira justiça dar público realce aos serviços por si prestados e classificá-los como relevantes e de muito elevado mérito.

07 de fevereiro de 2014. – O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

(Portaria n.º 131/2014, DR, 2.ª série, n.º 35 de 19fev14)

Louvo o Maj Inf (02976989) **Paulo Jorge Malva de Jesus Rêpas**, pela elevada competência técnico-profissional, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais demonstradas no cumprimento das funções de Oficial de Operações Terrestres no Estado-Maior da Força de Reação Imediata 2013 (EMFRI13), no período 15 de setembro de 2012 a 31 de dezembro de 2013.

Como responsável pela área das Operações Terrestres do EMFRI13, é de relevar o seu papel determinante no processo de planeamento Operacional, tendo, de forma exemplar, sabido efetuar a análise da missão e dos elementos específicos que caracterizam o nível tático das operações conjuntas, proporcionando sempre uma perspetiva ajustada quanto ao emprego das Forças Terrestres. É de salientar o seu contributo para a elaboração de múltiplos produtos decorrentes deste processo e para a melhoria dos procedimentos na área de operações, evidenciando possuir uma elevada capacidade de organização e competência técnico-profissional, constituindo-se, por esse motivo, como um importante colaborador para o Comando da FRI.

Neste âmbito, destaca-se o incedível empenho e o cuidado do Major Jesus Rêpas na revisão das Diretivas e Planos enquadrantes da FRI, na preparação e execução dos exercícios realizados e ainda na elaboração de diversos estudos de Estado-Maior, demonstrando ser um Oficial possuidor de grande espírito de iniciativa e uma permanente dedicação ao serviço, qualidades que lhe são objetivamente reconhecidas, a par do seu contagiante entusiasmo, importante para a manutenção de um clima de grande coesão e camaradagem.

Importa ainda sublinhar o seu contributo para o processo de aprontamento do Estado-Maior da FRI para 2014, onde chegou a exercer interinamente as funções de Chefe do EMFRI. Foi prestimosa a sua conduta no decurso das fases de planeamento e preparação do Exercício Lusitano 13, onde desempenhou as funções de orientador da estrutura em aprontamento e pelo excelente contributo que deu na preparação e execução do *Visitors Day* do exercício.

Face ao exposto, e de toda a justiça reconhecer publicamente as excepcionais qualidades e virtudes militares e pessoais que creditam o Major Jesus Rêpas como sendo um excelente Oficial, cujos serviços por si prestados contribuíram significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

27 de dezembro de 2013. - O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, General.

(Louvor n.º 160/2014, DR, 2.ª série, n.º 32 de 14fev14)

Louvo o Maj Art (17234789) **João Afonso Góis Pires**, pela forma extraordinariamente exemplar como ao longo dos últimos três anos tem vindo a desempenhar as funções de Chefe da Secção de Protocolo, na Repartição de Comunicação, Relações Públicas e Protocolo do Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército (RCRPP/GabCEME).

Militar muito empreendedor e interessado, colaborador de fino trato e relacionamento, com elevado espírito de missão e assinalável empenho, qualidades constatadas por todas as entidades civis e militares com quem tem vindo a privar durante o tempo em que presta serviço na RCRPP/GabCEME. Como Chefe da Secção de Protocolo, enaltece-se a forma altamente meritória como vem conduzindo todas as tarefas que lhe são confiadas, com particular destaque para o seu relacionamento com os homólogos nas diferentes U/E/O do Exército, nos outros Ramos, no EMGFA e na Presidência da República, demonstrando uma relevante capacidade de análise e um profundo conhecimento da Instituição Militar.

Tendo ainda a sua responsabilidade as atividades relacionadas com o protocolo específico do Exército, o controlo das ofertas protocolares do CEME, a gestão da Base de Dados das altas entidades militares e civis e a organização de cerimónias e eventos, o Major Góis Pires sempre tem demonstrado no âmbito técnico-profissional elevada competência e excepcionais qualidades e virtudes militares como a lealdade, a disciplina e o espírito de obediência. Oficial de notável senso e ponderação, respondendo com

enorme segurança e sustentação, em todos os atos de serviço, a uma enorme e complexa variedade de solicitações, normalmente sob grande pressão temporal, tem revelado uma elevada aptidão para bem servir nas diferentes circunstâncias, cultivando em elevado grau as virtudes militares e mostrando ser detentor de uma sólida formação ética, vem contribuindo de forma determinante, para o cumprimento das diversas atividades no âmbito da Comunicação e das Relações Públicas.

No âmbito do planeamento e execução de eventos tao diversificados e de elevada visibilidade pública como o Dia de Portugal, o Dia do Exército, Torneio de Golfe do Exército, as várias visitas que tem sido feitas ao Exército, Concertos e Cerimónias diversas, entre muitos outros de caráter mais reservado, o Major Góis Pires tem vindo sempre a apresentar propostas consolidadas, coerentes e exequíveis, pautando a sua conduta pela sobriedade e elevados níveis de eficácia e eficiência, conseguindo ainda afirmar-se constantemente pela sua reconhecida coragem moral, revelando sobeja capacidade para ocupar postos de maior responsabilidade e risco.

For tudo quanto foi apontado e de inteira justiça reconhecer publicamente as inexcelsíveis qualidades pessoais e técnico-profissionais, assim como as notáveis virtudes militares evidenciadas pelo Major Góis Pires, contribuindo significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Exército, devendo por isso ser qualificados de extraordinários, relevantes, distintos e de muito elevado mérito, os serviços por si prestados, de que resultou indubitavelmente honra e lustre para o Exército.

13 de dezembro de 2013. – O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Artur Pina Monteiro*, General.

Louvo o Maj AdMil (01105992) **Fernando Manuel Batista da Costa**, pela excecional dedicação e extraordinária competência demonstradas no desempenho das complexas e diversificadas funções de Adjunto do Chefe da Repartição de Concursos e Contratos para as áreas da LPM, PIDDAC, DCCR e I&D, na Direção de Aquisições.

No âmbito das suas atribuições a interpretando bem as orientações superiormente transmitidas, desenvolveu um contínuo e profícuo trabalho de equipa que permitiu a racionalização dos processos logísticos no seu âmbito, contribuindo para a redução dos prazos de satisfação das múltiplas manifestações de necessidades e permitindo ganhos de eficiência consideráveis, numa demonstração clara de aptidão para bem servir nas diferentes circunstâncias.

Numa afirmação constante de elevadas qualidades de abnegação e de sacrifício, nomeadamente, pela hipoteca sistemática dos seus períodos de descanso e de apoio a família, o Maj Costa conseguiu respostas adequadas e oportunas as múltiplas tarefas que foi chamado a desempenhar, o que permitiu responder de uma forma criteriosa e eficaz à satisfação dos muitos pedidos que lhe foram sendo feitos.

Possuidor de elevada competência técnico-profissional na área da contratação e a abrangência de conhecimentos necessária ao cabal desempenho das suas funções, o Maj Costa visou sempre a melhoria da eficiência organizacional e a qualidade do apoio a decisão, como demonstram os elevados níveis de execução orçamental das fontes de financiamento pelas quais e responsável e a proficiência revelada na forma como foram tratados os processos aquisitivos junto da NSPA e do Exército Americano, através de LOA's, e o respetivo envio dos processos a visto prévio do Tribunal de Contas retirando, ainda e em permanência, as lições necessárias a aperfeiçoar ainda mais o respetivo mecanismo documental de envio.

Íntegro, educado, cordial e convicto nas suas atitudes, tem-se destacado pela afirmação constante de elevados dotes de caráter e camaradagem gerando, com facilidade, um bom ambiente de trabalho e sendo, conseqüentemente, alvo do maior respeito e consideração por parte de todos os demais elementos que com ele partilham o local de trabalho.

Oficial detentor de excecionais qualidades e virtudes militares, onde sobressaem a elevada iniciativa, a obediência, o espírito de sacrificio, um destacado sentido da disciplina e um apurado sentido do dever, cultivando, em elevado grau, a virtude da lealdade, o Maj Costa tem contribuído, decisivamente, para a consecução dos objetivos impostos, o que o torna um relevante colaborador dos seus superiores e uma inquestionável mais-valia para a Direção de Aquisições, na coordenação e orientação dos trabalhos desenvolvidos na sua área de responsabilidade, em ligação estreita com o Estado-Maior do Exército, o EM/CmdLog e os Diretores de Projeto, em prol da missão do Comando da Logística e do Exército.

Pela forma distinta como exerceu as funções que lhe foram atribuídas, o Major Costa demonstrou uma aptidão permanente para o desempenho de cargos da mais elevada responsabilidade, merecendo ser objeto de público louvor e de que os serviços por si prestados, dos quais resultaram honra e lustre para o Comando da Logística e para o Exército sejam considerados como extraordinários, muito relevantes e distintos.

03 de fevereiro de 2014. – O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Artur Pina Monteiro*, General.

Louvo o Maj Inf (09105892) **Paulo Jorge Pires Fernandes Garcia Monteiro**, pela forma, honrosa e excepcionalmente eficiente como exerceu, durante cerca de dois anos, as funções na Repartição de Assuntos Gerais do Gabinete do General Chefe do Estado-Maior do Exército, evidenciando em permanência elevados dotes de lealdade, espírito de sacrifício e de inexcedível dedicação ao serviço.

Oficial multifacetado, dotado de grande dinamismo e de uma elevada capacidade de organização e gestão, aliada a uma notável competência técnico-profissional e a uma conduta ética irrepreensível, colocou sempre os interesses do serviço em primeira prioridade, numa afirmação constante de reconhecida coragem moral, contribuindo decisivamente para o eficaz cumprimento das diversas tarefas atribuídas a sua área de trabalho.

Proveito de um notável empenho e profissionalismo, incrementou procedimentos e desenvolveu um trabalho de excelente qualidade na área da gestão e controle de passaportes, obtenção de vistos e preparação de documentação relativa a louvores e condecorações, o que, aliado ao seu espírito de sacrifício e a uma atitude de grande cordialidade, facilidade de relacionamento institucional, poder de comunicação e extrema correção, se revelou essencial para a concretização e eficácia dos elevados resultados alcançados.

Como Oficial de Segurança do Gabinete é de referir a ação cuidada e eficiente como zelou de forma eficaz todos os assuntos sensíveis no âmbito da segurança, processamento, custódia e controlo das matérias classificadas, bem como a organização e atualização dos processos de credenciação do pessoal do Gabinete, de acordo com os graus de credenciação exigíveis e em estreita coordenação com o Sub-registo OTAN, evidenciando, também, nesta matéria um destacado espírito de missão e um elevado sentido de responsabilidade.

Por tudo o que precede, é de toda a justiça reconhecer publicamente as excepcionais qualidades e virtudes militares e pessoais que creditam o Major Garcia Monteiro como sendo um excelente Oficial, que pautou a sua atuação pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, contribuindo significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Exército.

03 de fevereiro de 2013. – O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Artur Pina Monteiro*, General.

Louvo o Maj TPesSecr (11510186) **António Martins Baptista**, pela extraordinária competência profissional, espírito de missão e empenho como nos últimos 3 anos desempenhou as funções de Adjunto da Secção de Assuntos Gerais, da Repartição de Assuntos Gerais, do meu Gabinete.

Oficial possuidor de uma sólida formação cívica e militar, evidenciou uma permanente disponibilidade e total dedicação no cumprimento das tarefas que lhe foram cometidas, desenvolvendo uma importante e valiosa contribuição para o processamento da diversa documentação rececionada na RAG, onde revelou, em todas as circunstâncias e atos de serviço, exemplar conduta moral, espírito de sacrifício e obediência, elevado desembaraço intelectual, grande dinamismo e notável capacidade de iniciativa, qualidades que lhe permitiram, nas mais variadas situações, mesmo nas mais complexas, antecipar e resolver com a maior prontidão, eficácia e celeridade os problemas surgidos, contribuindo assim, para uma célere e eficaz resposta as inúmeras entidades solicitantes.

É de realçar o seu exemplar desempenho nas diversas atividades em que foi chamado a cumprir, manifestando sempre total disponibilidade e aptidão para bem servir nas diferentes circunstâncias, nunca se deixando esmorecer pelas dificuldades, mas enfrentando-as com entusiasmo e perseverança, destacando-se a clarificação de documentos, fruto de um esclarecido contacto com as diferentes U/E/O e OCAD, a coordenação atempada e eficiente de assuntos com prazos críticos e o acompanhamento do cumprimento das disposições superiormente emanadas. De referir, ainda, a sua permanente voluntariedade para auxiliar as demais Secções da RAG numa franca atitude de camaradagem e espírito de entreatajuda.

Possuidor de uma excepcional capacidade de promover boas relações interpessoais com todos aqueles com que priva, honesto, frontal, praticando em elevado grau a virtude da lealdade, o Major Martins Baptista revelou, no âmbito técnico-profissional, elevada competência, extraordinário desempenho e assinaláveis qualidades pessoais, contribuindo significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Exército, creditando-se como um colaborador prestimoso do Gabinete do General Chefe do Estado-Maior do Exército e do seu chefe direto.

03 de fevereiro de 2014. – O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Artur Pina Monteiro*, General.

Louvo o Cap Inf (19697899) **Jorge Emanuel Ferreira Louro**, pela forma altamente digna, dedicada e excepcionalmente eficiente como tem desempenhado as exigentes funções de Ajudante de Campo do General Chefe do Estado-Maior do Exército.

Jovem Oficial, entusiasta, motivado e praticando em elevado grau a virtude da lealdade, alia a estes atributos uma irrepreensível disponibilidade para o serviço, esmerada educação e natural convivência, características que facilmente contribuíram para a estima e consideração de todos aqueles que consigo privaram.

Ciente das responsabilidades inerentes ao cargo e manifestando elevada capacidade de adaptação as novas funções, o Capitão Louro muito contribuiu com o seu assinalável empenho e espírito de sacrifício, e uma vontade inabalável de bem servir em todas as circunstâncias, para o completo cumprimento das múltiplas tarefas cometidas no âmbito do Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército.

Neste contexto, de realçar a forma atenta e cuidadosa como sempre planeou e coordenou as atividades diárias do General Chefe do Estado-Maior do Exército, com especial relevo para o acompanhamento das deslocações e visitas de trabalho de maior responsabilidade, em território nacional e no estrangeiro, primando sempre a sua atuação pelo rigor e descrição, contribuindo fortemente para a imagem do Exército junto de entidades civis e militares, nacionais e estrangeiras.

Deste modo, destaca-se o esforço desenvolvido no planeamento e coordenação da visita oficial do General Chefe do Estado-Maior do Exército ao Exército Russo, onde uma vez mais evidenciou elevada competência profissional e dedicação, contribuindo decisivamente para o sucesso da mesma.

Uma referência igualmente especial para o trabalho que desenvolveu em coordenação com os restantes elementos do Gabinete, designadamente no apoio a preparação de reuniões do General Chefe do Estado-Maior do Exército, bem como na coordenação e supervisão das tarefas atribuídas as ordenanças e aos condutores do Gabinete.

Por tudo o que precede, é de inteira justiça e muito grato ao General Chefe do Estado-Maior do Exército realçar as excepcionais qualidades e virtudes militares evidenciadas pelo Capitão Louro, pela afirmação constante de elevados dotes de caráter, lealdade, abnegação, espírito de sacrifício e de obediência, devendo serviços por si prestados serem considerados relevantes e de elevado mérito deles resultando honra e lustre para o Exército e para a Instituição Militar.

03 de fevereiro de 2014. – O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Artur Pina Monteiro*, General.

Louvo o Cap Art (03292596) **Luís Miguel Rebola Mataloto**, pela elevada competência profissional, extraordinário desempenho e pelas excepcionais qualidades e virtudes militares evidenciadas, desde junho de 2012, no exercício das exigentes funções inerentes ao cargo de Ajudante-de-Campo do General Chefe do Estado-Maior do Exército.

Oficial multifacetado, possuidor de elevada competência profissional, pautando a sua conduta por elevados dotes de caráter, abnegação, espírito de sacrifício e obediência, com disponibilidade permanente para o serviço, o Capitão Rebola Mataloto contribuiu decisivamente para o completo cumprimento das múltiplas tarefas cometidas no âmbito do Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército.

Objetivo e rigoroso, preparou e coordenou todas as ações destinadas ao cumprimento das atividades diárias do Comandante do Exército, de forma cuidadosa, meticulosa e dedicada, com particular relevo para o acompanhamento das deslocações, em território nacional e no estrangeiro, transmitindo sempre, em resultado do seu empenhamento, uma imagem de rigor, organização e competência do Exército, junto das entidades civis e militares nacionais, bem como junto dos Exércitos dos países aliados e amigos.

Neste particular, destaca-se a sua invulgar aptidão para planear e coordenar visitas oficiais do General Chefe do Estado-Maior do Exército, cuja visita a convite do seu homólogo, ao Exército de Angola, e fruto da sua determinação e atitude pró-ativa, permitiu ultrapassar facilmente todas as dificuldades encontradas, contribuindo decisivamente para o sucesso da mesma e reforçar a imagem do Exército Português.

Oficial dinâmico e inovador, merece particular destaque o cuidado colocado na disponibilização, em estreita coordenação com os restantes elementos do Gabinete, dos documentos digitais para apoio as reuniões do General Chefe do Estado-Maior do Exército, bem como a determinação que igualmente transmite pelo exemplo na coordenação e supervisão das tarefas desenvolvidas pelas ordenanças e condutores do Gabinete.

Oficial íntegro, frontal e de reconhecida coragem moral e praticando em elevado grau a virtude da lealdade, alia a estes atributos uma irrepreensível forma de estar, esmerada educação e capacidade de relacionamento humano, características que lhe valeram a estima e consideração de todos aqueles que consigo privaram.

Por tudo o que precede, é de inteira justiça e muito grato ao General Chefe do Estado-Maior do Exército realçar a conduta extremamente prestigiante e a dedicação do Capitão Rebola Mataloto que vem demonstrando, reiteradamente, as suas relevantes qualidades pessoais revelando ser digno de ocupar postos de maior responsabilidade e risco, devendo os serviços por si prestados serem considerados relevantes e de elevado mérito deles resultando honra e lustre para o Exército e para a Instituição Militar.

02 de fevereiro de 2014. – O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Artur Pina Monteiro*, General.

Nos termos do n.º 4, do artigo 64.º do RDM, avoco o louvor concedido ao Sargento-Chefe de Artilharia (18246784) Manuel Gomes de Matos, pelo Chefe do Centro de Informações e Segurança Militares, e publicado na Ordem de Serviço n.º 52, deste Estado-Maior-General, em 27 de dezembro de 2013, cujo texto se transcreve:

“Louvo o SCh Art (18246784) **Manuel Comes de Matos**, pelas excecionais qualidades e virtudes militares, reveladas ao longo dos 3 anos em que prestou serviço na Repartição de Coordenação e Gestão da Pesquisa do Centro de Informações e Segurança Militares (CISMIL) do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

Nomeado Adjunto para a Gestão da Pesquisa e Bases Dados, foi com entusiasmo, extrema dedicação, e competência profissional que se empenhou no sistemático trabalho de pesquisa, recolha e gestão de dados, para a disponibilização oportuna da documentação indispensável ao trabalho diário das outras Repartições. Contribuiu assim, de forma metódica e enquadrada em trabalho de equipa, para uma correta administração do Correio Eletrónico que chega ao CISMIL tanto pelo sistema “*Battlefield Information Collection and Exploitation Systems*” (BICES) como pelo terminal “*Military Message Handling System*” (MMHS).

Militar experiente, detentor de um exemplar sentido do dever e da disciplina militar, aliados a afirmação constante de elevados dotes de carácter, colaborou ainda, de uma forma pertinente e dedicada, através de um notável apoio administrativo, na Gestão dos “*Request for Information*” (RFI) geridos ao nível nacional no CISMIL.

A prática em elevado grau da virtude de lealdade, o espírito de obediência demonstrado, a integridade de carácter, a formação cívica e a camaradagem demonstrada, são qualidades que pautaram a sua conduta e lhe permitiram com espírito de sacrifício e abnegação, cotar-se como um elemento preponderante no excelente ambiente de trabalho da Repartição de Gestão, granjeando a estima e consideração dos que com ele lidaram.

Pelas excepcionais qualidades profissionais e pessoais evidenciadas enquanto colaborador do CISMIL, é o Sargento-Chefe Manuel Matos digno de ver publicamente reconhecidos os méritos dos serviços por si prestados, os quais considero que contribuíram significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da Missão do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

30 de dezembro de 2013. - O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, General.

(Louvor n.º 147/2014, DR, 2.ª série, n.º 30 de 12fev14)

Louvo o SCh Para (09734283) **Carlos Alberto dos Santos Marcelino Simões**, pela elevada competência, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais, revelados no desempenho das funções de chefe da Subsecção de Apoio da Assessoria Jurídica do meu Gabinete.

Evidenciando, no âmbito técnico-profissional, uma excelente capacidade de organização e de trabalho, extraordinário espírito de sacrifício e vontade de bem servir, tem desenvolvido, com elevado sentido prático, um trabalho pleno de rigor, quer em quantidade quer em qualidade, sendo de destacar o apoio documental constante que tem prestado aos juristas, contribuindo, assim, de forma extraordinária, para o cumprimento da missão da Assessoria Jurídica.

Profundo conhecedor de sistemas de informação, nomeadamente no âmbito do tratamento e gestão informática de documentos, a sua ação na administração do serviço de secretaria e de arquivo da Assessoria Jurídica foi sempre pautada por um elevado padrão de proficiência, muito zelo e grande empenhamento, a par de um permanente sentido do dever e da disciplina, tendo orientado a sua conduta pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, de obediência, de lealdade, de honestidade e de frontalidade que, aliados a sua competência técnica, fazem deste militar um colaborador de exceção.

Profissional dotado de uma excelente cultura geral e militar, sentido de entreatajuda e sã camaradagem, de esmerada educação, tem praticado em elevado grau a virtude da lealdade e pautado sempre a sua conduta pela devoção a instituição militar, confirmando, assim, todo um conjunto de excepcionais qualidades e virtudes militares que o creditam como um militar altamente qualificado e respeitado pelos seus subordinados e superiores hierárquicos, tornando-se, por isso, o Sargento-Chefe Marcelino Simões merecedor de que os serviços por si prestados sejam qualificados como tendo contribuído, com o seu esforço, atitude e competência, de forma significativa para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Exército, devendo ser considerados como relevantes e de muito elevado mérito.

03 de fevereiro de 2014. – O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Artur Pina Monteiro*, General.

Louvo o SAj SGE (07694386) **Fernando Manuel da Silva Madeira**, pela forma extraordinariamente exemplar como ao longo dos últimos dois anos tem vindo a desempenhar diversas funções na Repartição de Comunicação, Relações Públicas e Protocolo, do Gabinete do Chefe de Estado-Maior do Exército (RCRPP/GabCEME).

Militar que desde logo se revelou bastante empreendedor e interessado, soube ganhar o respeito e a confiança dos seus superiores e subordinados, evidenciando-se como um colaborador de esmerado trato e relacionamento, elevado espírito de missão e inexcedível empenho, qualidades constatadas por todas as entidades civis e militares com quem tem privado.

Durante o desempenho das suas funções, sempre manifestou uma permanente disponibilidade para o serviço, enaltecendo-se a forma altamente meritória como conduziu todas as tarefas que lhe foram confiadas, com particular destaque no seu relacionamento com as diferentes entidades, militares ou civis, que enviam os seus pedidos para o Comando do Exército demonstrando, uma assinalável capacidade de análise, um profundo conhecimento da Instituição Militar e um perfeito entendimento da missão e interesses do Exército, patenteados no cuidado com que responde as solicitações e como trata de forma eficiente os diversos assuntos.

De destacar ainda, a sua decisiva colaboração para a permanente atualização e manutenção das bases de dados da Resenha de Imprensa, monitorização do *email* geral do Exército (*info@mail.exercito.pt*), elaboração e atualização dos portais da intra e internet do Exército entre muitas outras tarefas no âmbito da sua Secção, sempre demonstrando um notório desembaraço físico e intelectual, grande dinamismo e notável capacidade de iniciativa, sabendo interpretar com grande sentido de responsabilidade e oportunidade as orientações superiores, respondendo com enorme segurança e sustentação, a uma enorme e complexa variedade de solicitações, contribuindo assim para uma eficaz divulgação e promoção da imagem pública da Instituição.

A sua prestimosa colaboração em atividades protocolares desenvolvidas pelo Gabinete, nomeadamente nas Cerimónias dos Dias do Exército e dos Dias de Portugal de Camões e das Comunidades Portuguesas demonstrou, uma vez mais, que é um sargento que pratica no mais elevado grau as virtudes militares, detentor de uma sólida formação ética, revelando sobeja capacidade para ocupar postos de maior responsabilidade e risco.

O SAj Madeira caracteriza-se ainda como um sargento distinto, altamente discreto, de esclarecida inteligência e notável ponderação, colocando sempre os interesses do serviço em primeira prioridade, constituindo-se como uma referência para todos os que com ele tem o privilégio de privar, revelando uma elevada competência profissional e aptidão para bem servir nas diferentes circunstâncias, tendo contribuído de forma determinante com os seus conhecimentos técnicos em prol das diversas atividades da RCRPP/GabCEME, manifestando, em todas as circunstâncias, relevantes qualidades pessoais, elevada competência, lealdade, abnegação, espírito de sacrifício e de obediência exemplares.

Por tudo quanto foi apontado e de inteira justiça reconhecer publicamente as inexcusáveis qualidades pessoais e técnico-profissionais, assim como as notáveis virtudes militares evidenciadas pelo Sargento-Ajudante Madeira, tendo contribuído significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Exército, devendo por isso ser qualificados de extraordinários, relevantes, distintos e de muito elevado mérito, os serviços por si prestados, de que resultou indubitavelmente honra e lustre para o Exército.

28 de janeiro de 2014. – O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Artur Pina Monteiro*, General.

Louvo o SAj Cav (17602186) **Manuel Carlos Paz Lopes**, pelas excepcionais qualidades e virtudes militares e pessoais que evidenciou, durante os últimos dois anos, no exercício da função de Chefe da Subsecção de Matrícula da Repartição de Assuntos Gerais do Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército.

Responsável pela escrituração e harmonização dos documentos de matrícula dos Oficiais Gerais e Coronéis Tirocinados tem demonstrado elevada capacidade de organização patenteada pela forma simples e eficaz como resolve as novas, inopinadas e sempre imprevisíveis situações administrativas, revelando grande capacidade de adaptação as mais diversas circunstâncias. Experiente e conhecedor da realidade funcional do Gabinete em matéria de administração de pessoal, designadamente na escrituração na área da matrícula, a que alia uma sólida competência profissional e aptidão para bem servir nas diferentes circunstâncias, o Sargento-Ajudante Lopes credita-se assim como um valioso colaborador, sendo digno de ocupar cargos de maior responsabilidade e risco.

Militar íntegro, de esmerada educação, evidenciando elevado espírito de sacrifício, obediência e competência profissional, a par de elevado apuro e coragem moral, características que lhe conferem a estima e elevada consideração de todos aqueles que consigo privaram durante este período.

Pelas qualidades enunciadas e pela afirmação constante de elevados dotes de carácter e lealdade o Sargento-Ajudante Paz Lopes é digno de ver reconhecido o elevado mérito dos serviços por si prestados, os quais se consideram relevantes, tendo contribuído significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Exército.

03 de fevereiro de 2014. – O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Artur Pina Monteiro*, General.

Louvo o 1Sarg Mat (38527092) **Carlos Alberto Pires dos Santos**, pela forma dedicada, responsável e muito eficiente como, ao longo de cerca de dois anos, vem desempenhando as suas funções na Repartição de Assuntos Gerais do Gabinete de Sua Excelência o General Chefe do Estado-Maior do Exército.

Como responsável pela administração e manutenção da rede informática destacam-se o seu elevado espírito de iniciativa e de missão demonstrados, que aliados aos excepcionais conhecimentos técnico-profissionais de que é possuidor permitiram superar dificuldades e atingir elevados padrões de desempenho e de eficiência no âmbito da revisão, reforço e modernização das aplicações e parque Informático deste Gabinete.

Militar dotado de elevado sentido do dever e de uma ação persistente e dinâmica destacou-se igualmente no Apoio ao Utilizador da rede informática e na administração e gestão do Sistema de Gestão Documental do Gabinete, na simplificação e operacionalidade da rede de cópia e impressão centralizada, bem como na assistência técnica, montagem e supervisão dos terminais de acesso a rede de Dados do Exército existentes neste Gabinete.

Ainda no âmbito da sua formação técnico-profissional específica, deu provas de elevada competência técnica na manutenção e remodelação dos inúmeros sistemas de frio, e calor, das redes de energia e TV que servem este Gabinete e o Estado-Maior do Exército, na introdução de dispositivos móveis e no *upgrade* para fibra ótica da ligação a internet do Gabinete, bem como, ainda no âmbito dos sistemas de videovigilância, onde a sua prontidão e alta capacidade se manifestaram, mesmo para além do Gabinete de Sua Excelência o General Chefe do Estado-Maior do Exército, na reparação e aperfeiçoamento do sistema de videovigilância do Comando de Instrução e Doutrina.

A elevada qualidade das múltiplas intervenções concretizadas, aliadas a disponibilidade de apoio e colaboração prestadas, bem como o rigoroso controlo e adequada utilização dos meios a sua responsabilidade e o espírito coeso e empreendedor que a equipa por si liderada sempre manifestou, certificam no âmbito técnico-profissional a sua elevada competência e extraordinário desempenho.

Pelas excepcionais qualidades e virtudes militares evidenciadas, a que alia elevados dotes de carácter, lealdade e uma forma exemplar de bem cumprir, é o Primeiro-Sargento Carlos Santos merecedor deste público reconhecimento, devendo os seus serviços, serem considerados como relevantes e de elevado mérito, tendo contribuído significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Exército.

03 de fevereiro de 2014. – O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Artur Pina Monteiro*, General.

II — MUDANÇAS DE SITUAÇÃO

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que, os oficiais abaixo designados, transitem da situação de ativo nos termos do artigo 171.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99 de 25 junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, e nas datas que, a cada um se indica:

Posto	A/S	NIM	Nome	Situação de Ativo		
				Anterior	Atual	desde
Cor	Cav	(18748681)	Paulo Renato Faro Geada	Quadro art.º 172.º	Adido alínea a) do n.º 2 do art.º 173.º	20jan14
Cor	Art	(15369685)	João Luís Morgado Silveira	Quadro art.º 172.º	Adido alínea a) do n.º 2 do art.º 173.º	07fev14

TCor Cav (03240582)	José Túlio Marques da Silva	Adido alínea <i>g</i>) do n.º 2 do art.º 173.º	Quadro art.º 172.º	10fev14
TCor Cav (03240582)	José Túlio Marques da Silva	Quadro art.º 172.º	Adido alínea <i>d</i>) do n.º 2 do art.º 173.º	15fev14
TCor Inf (10541285)	António Manuel Diogo Velez	Adido alínea <i>a</i>) do n.º 2 do art.º 173.º	Quadro art.º 172.º	25fev14
TCor Eng (18264085)	Avelino João Carvalho Dantas	Adido alínea <i>f</i>) do n.º 2 do art.º 173.º	Quadro art.º 172.º	01jan14
TCor Med (04909983)	Américo Branco Sequeira	Adido alínea <i>f</i>) do n.º 2 do art.º 173.º	Quadro art.º 172.º	20dec13
TCor Art (11205186)	Carlos Manuel da Silva Caravela	Adido alínea <i>d</i>) do n.º 2 do art.º 173.º	Quadro art.º 172.º	17fev14
TCor Inf (09858486)	Luís Manuel Silva Fernandes	Quadro art.º 172.º n.º 2 do art.º 173.º	Adido alínea <i>d</i>) do	24jan14
TCor Tm (15520289)	João Pedro Pereira Bastos Rocha	Quadro art.º 172.º	Adido alínea <i>d</i>) do n.º 2 do art.º 173.º	06fev14
TCor Admil (13885588)	Albino Marques Lameiras	Adido alínea <i>d</i>) do n.º 2 do art.º 173.º	Adido alínea <i>a</i>) do n.º 2 do art.º 173.º	07fev14
TCor Inf (08285888)	Nelson Couto Gomes	Adido alínea <i>d</i>) do n.º 2 do art.º 173.º	Quadro art.º 172.º	10fev14
TCor Inf (04393089)	Paulo Jorge Caiadas da Quinta	Adido alínea <i>d</i>) do n.º 2 do art.º 173.º	Quadro art.º 172.º	06fev14
Maj Art (13677089)	Carlos Manuel Machado Narciso Cavaco	Quadro art.º 172.º	Adido alínea <i>a</i>) do n.º 2 do art.º 173.º	18fev14
Maj Inf (07427291)	Fernando Manuel da Silva Rita	Quadro art.º 172.º	Adido alínea <i>d</i>) do n.º 2 do art.º 173.º	06fev14
Maj Inf (14450692)	Agostinho Ricarte Machado de Sousa Ribeiro	Adido alínea <i>g</i>) do n.º 2 do art.º 173.º	Quadro art.º 172.º	07jan14
Maj Cav (17763892)	João Paulo dos Santos Faria	Quadro art.º 172.º	Adido alínea <i>a</i>) do n.º 2 do art.º 173.º	17fev14
Maj TManTm (04584282)	Victor José Abrantes Nunes	Quadro art.º 172.º	Adido alínea <i>a</i>) do n.º 2 do art.º 173.º	27fev14

Maj Cav	(17170192)	Vasco Cavaleiro da Cunha Brazão	Quadro art.º 172.º	Adido alínea <i>g</i>) do n.º 2 do art.º 173.º	17fev14
Maj Inf	(02533895)	Sérgio Alexandre Cascais Martins	Adido alínea <i>d</i>) do n.º 2 do art.º 173.º	Quadro art.º 172.º	10fev14
Cap Inf	(16756498)	Nuno Gonçalo Jacinto Marçal	Quadro art.º 172.º	Adido alínea <i>d</i>) do n.º 2 do art.º 173.º	27jan14
Cap Art	(03292596)	Luís Miguel Rebola Mataloto	Quadro art.º 172.º	Adido alínea <i>a</i>) do n.º 2 do art.º 173.º	07fev14

(Por portaria de 28fev14)

Passagem à situação de adido

Nos termos da alínea *o*) do n.º 2, do artigo 173.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99 de 25 junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto.

Cap Eng (19086798) **Rodrigo Manuel Gomes Breda**, do Prédio Militar 001 Vila Nova da Barquinha na dependência do Regimento de Engenharia N.º 1, por ter iniciado exercício de mandato eletivo ao abrigo do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 279-A/2001 de 19 de outubro, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de outubro de 2013.

(Por portaria de 05mar14)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que, os sargentos abaixo designados, transitem da situação de ativo nos termos do artigo 171.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99 de 25 junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, e nas datas que, a cada um se indica:

Posto A/S	NIM	Nome	Situação de Ativo		
			Anterior	Atual	desde
SMor Art	(16209381)	Orlando José Pinho Ribeiro	Quadro artº 172.º	Adido alínea <i>d</i>) do nº 2 do art.º 173.º	16-02-14
SCh AdMil	(01952582)	José Carlos Ribeiro Gomes	Quadro artº 172.º	Adido alínea <i>d</i>) do nº 2 do art.º 173.º	20-02-14
SCh Med	(06213785)	António Manuel Ferreira da Costa	Adido alínea <i>g</i>) do nº 2 do art.º 173.º	Quadro artº 172.º	17-02-14
SAj Cav	(06872286)	Licínio Domingues de Oliveira Simões	Adido alínea <i>g</i>) do nº 2 do art.º 173.º	Quadro artº 172.º	13-01-14
SAj Art	(01235786)	Paulo Renato Duque da Cunha Teixeira	Quadro artº 172.º	Adido alínea <i>g</i>) do nº 2 do art.º 173.º	17-02-14

SAj	Mat	(10524686)	José Pote Pereira Caneira	Quadro artº 172.º	Adido alínea g) do nº 2 do art.º 173.º	03-02-14
SAj	Inf	(06842188)	José Augusto Rodrigues Correia	Quadro artº 172.º	Adido alínea d) do nº 2 do art.º 173.º	29-01-14
SAj	Inf	(18157490)	Simão dos Santos Calmeiro	Adido alínea d) do nº 2 do art.º 173.º	Quadro artº 172.º	04-02-14
2Sarg	Med	(10975203)	Ângela Maria Martins de Abreu	Adido alínea g) do nº 2 do art.º 173.º	Quadro artº 172.º	10-02-14

(Por portaria de 08abr14)

Passagem à situação de Reforma

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que transitem para a situação de reforma, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de setembro, e Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, os oficiais abaixo mencionados:

Posto	NIM	Nome	Data da reforma
MGen	(01157867)	José Ribeirinha Diniz da Costa	30-12-2013. (Portaria n.º 181/2014, DR, 2.ª série, n.º 45 de 05mar14)
MGen	(14207768)	Edorindo dos Santos Ferreira	31-12-2013. (Portaria n.º 182/2014, DR, 2.ª série, n.º 46 de 06mar14)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que os oficiais abaixo mencionados, transitem para a situação de reforma, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerados nesta situação desde as datas aí indicadas:

Posto	NIM	Nome	Data da reforma
TGen	(03823372)	José Artur Paula Quesada Pastor	18-12-2013 (Portaria n.º 175/2014, DR, 2.ª série, n.º 41 de 27fev14)
TGen	(14205472)	Luís Miguel de Negreiros Morais de Medeiros	31-12-2013 (Portaria n.º 194/2014, DR, 2.ª série, n.º 49 de 11mar14)
TGen	(12045973)	Samuel Marques Mota	31-12-2013 (Portaria n.º 196/2014, DR, 2.ª série, n.º 49 de 11mar14)
TGen	(11925973)	Francisco António Correia	31-12-2013 (Portaria n.º 205/2014, DR, 2.ª série, n.º 51 de 13mar14)

MGen (07251372) **Alfredo Nunes da Cunha Piriquito** 30-12-2013
(Portaria n.º 180/2014, DR, 2.ª série, n.º 44 de 04mar14)

MGen (01676974) **Jorge de Jesus dos Santos** 31-12-2013
(Portaria n.º 195/2014, DR, 2.ª série, n.º 49 de 11mar14)

TCor SGE (61372874) **José Henrique Neto Pires** 31-12-2013
(Portaria n.º 179/2014, DR, 2.ª série, n.º 44 de 04mar14)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que os oficiais abaixo mencionados, transitem para a situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerados nesta situação desde as datas aí consignadas.

Posto	A/S	NIM	Nome	Data reforma
Cor	AdMil	(06516274)	Manuel João de Magalhães Ferreira	02-12-2013
Cor	AdMil	(12132974)	Camilo João Dias Pedro	02-12-2013
Cor	AdMil	(05273573)	António José Gomes Fernandes	15-12-2013
Cor	Inf	(02578777)	Carlos Manuel Martins de Almeida	31-12-2013
Cor	Eng	(02369779)	António Augusto Batista Antunes	31-12-2013
Cor	Eng	(00385480)	Francisco José Morão Vieira Domingues	31-12-2013
Cor	Art	(03246380)	Luís Alberto Meneres Sancho	31-12-2013
TCor	TManTm	(76807774)	Luís Rodrigues Teixeira Borges	06-12-2013
TCor	Inf	(12564780)	Alexandre José Gonçalves	31-12-2013

(Portaria n.º 209/2014, DR, 2.ª série, n.º 52 de 14mar14)

TCor	Art	(19327287)	António Pedro Negrão de Sousa	31-12-2013
TCor	Cav	(11703886)	Paulo Jorge Guedes Freire	31-12-2013
Maj	TManTm	(18746178)	Carlos Manuel Rosalino Antunes	31-12-2013
Maj	SGE	(11464378)	David Arnaldo Jorge Castro	31-12-2013
Maj	Art	(14831992)	Pedro Alexandre Sobral Almeida Dias	31-12-2013
Maj	TManTm	(12581378)	António Ernesto Neto Martins	31-12-2013
Maj	SGE	(07808579)	Carlos Alberto do Nascimento Nunes	31-12-2013
Maj	SGE	(07305477)	Delfim Ferreira da Silva	31-12-2013
Cap	TTrans	(02508983)	Manuel Luís Matias	30-12-2013

(Portaria n.º 210/2014, DR, 2.ª série, n.º 52 de 14mar14)

Cor	AdMil	(03070672)	Carlos Alberto Rodrigues de Sampaio	27-01-2014
TCor	Para	(05944978)	Fernando Augusto Alves Pereira	01-01-2014
TCor	SGE	(15275473)	Fausto Manuel Nicolau Casanova de Matos	01-01-2014
TCor	Mat	(14290578)	José do Nascimento Moura	01-01-2014
TCor	Inf	(05957786)	Francisco Manuel dos Ramos Nunes	01-01-2014
TCor	Tm	(18818286)	António Augusto da Silva Luís	15-01-2014
Maj	Inf	(05178588)	Paulo Henrique Gonçalves Soares	01-01-2014
Maj	Cav	(03830772)	José Manuel Marques Ribeiro de Faria	21-01-2014
Maj	SGE	(11008777)	Telmo Manuel da Conceição	31-01-2014

(Portaria n.º 214/2014, DR, 2.ª série, n.º 54 de 18mar14)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o Maj Mat (02441683) **José António de Barros Martins** transite para a situação de reforma, nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação, desde 22 de janeiro de 2014.

(Portaria n.º 216/2014, DR, 2.ª série, n.º 55 de 19mar14)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que os sargentos abaixo mencionados, transitem para a situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerados nesta situação desde as datas aí consignadas.

Posto	A/S	NIM	Nome	Data reforma
SMor	SGE	(08381177)	José António de Almeida Castanheira	30-12-2013
SMor	Tm	(04267574)	Vítor Manuel Caetano Palma	30-12-2013
SMor	Med	(60532474)	João Emídio Coelho Cortes	31-12-2013
SMor	Inf	(60158672)	Macário Magalhães Gonçalves	31-12-2013
SMor	Eng	(09301976)	Licínio Alberto Pires Faria	31-12-2013
SMor	Eng	(04785979)	Luís Filipe Rodrigues Nobre	31-12-2013
SMor	Para	(08175578)	António Bandeiras Esperto	31-12-2013
SCh	Para	(02709979)	Alberto Manuel da Silva Antunes Pinhão	30-12-2013

(Despacho n.º 3 725/2014, DR, 2.ª série, n.º 49 de 11mar14)

SCh	Eng	(11392283)	Carlos Manuel Tavares São Pedro	30-12-2013
SCh	Eng	(06658181)	Fernando Manuel Pinto Ferreira	31-12-2013
SCh	Med	(19498680)	José António dos Santos Caseiro	31-12-2013
SCh	Mus	(07515482)	Valdemar do Nascimento Sequeira	31-12-2013
SCh	Para	(04599979)	Carlos Manuel Cardoso	31-12-2013
SAj	Tm	(05763783)	Manuel Joaquim Rodrigues Morais	30-12-2013
SAj	SGE	(13679283)	José Carlos da Rosa Rodrigues	30-12-2013
SAj	Inf	(03125283)	José Carlos Teixeira Cardoso	31-12-2013
SAj	Para	(00897981)	Vítor Manuel Dinis Pereira	31-12-2013

(Despacho n.º 3 726/2014, DR, 2.ª série, n.º 49 de 11mar14)

SAj	Inf	(08155585)	António Carvalho Patrício	31-12-2013
SAj	Inf	(09668886)	Mário Manuel da Costa Madeira Marques	31-12-2013
SAj	Eng	(09355286)	Joaquim António Almeida Costa	31-12-2013
SAj	Mus	(02819388)	Jorge Manuel Domingos Velez	31-12-2013
1Sarg	Aman	(16824176)	Carlos Alberto das Neves Pereira	01-12-2013
1Sarg	Aman	(13401174)	Manuel de Nóbrega Jacinto	15-12-2013
1Sarg	Aman	(16239688)	Francisco Melício Bento	30-12-2013
1Sarg	Mus	(00821279)	António Joaquim de Almeida Pereira	31-12-2013
1Sarg	Aman	(00504977)	António José da Graça	31-12-2013
1Sarg	Aman	(10841277)	Lucínio Gonçalo da Silva	31-12-2013
1Sarg	Aman	(03035678)	Carlos Alberto Jardim Félix	31-12-2013
1Sarg	Aman	(18572177)	António Norton Pereira	31-12-2013

(Despacho n.º 3 986/2014, DR, 2.ª série, n.º 52 de 14mar14)

SMor	Art	(03228774)	Mário Artur Almeida Conceição	01-01-2014
SMor	Cav	(15491478)	Feliciano Augusto Teixeira	05-01-2014
SAj	Tm	(15630883)	José Manuel Cardoso dos Santos	01-01-2014
1Sarg	Aman	(09472973)	Octávio Pereira Baião	01-01-2014
1Sarg	Aman	(00965977)	José António Fernandes de Araújo	03-01-2014

(Despacho n.º 4 097/2014, DR, 2.ª série, n.º 54 de 18mar14)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o SAj Inf (19459891) **Fernando dos Santos Faria**, transite para a situação de reforma, nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação, desde 9 de dezembro de 2013.

(Despacho n.º 3 239/2014, DR, 2.ª série, n.º 41 de 27fev14)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o SAj Aman (74287573) **António Afonso Guterres Gonçalves** transite para a situação de reforma, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação, desde 30 de dezembro de 2013.

(Despacho n.º 3 515/2014, DR, 2.ª série, n.º 45 de 05mar14)

III — LISTAS DE PROMOÇÃO

Listas de promoção por antiguidade ao posto de Sargento-Ajudante, dos Primeiros-Sargentos das armas e serviços a seguir indicados, elaboradas nos termos do n.º 3 e n.º 4 do artigo 184.º do EMFAR, homologadas por despacho do General CEME de 25 de fevereiro de 2014, para vigorar no ano de 2014:

Infantaria

1	(06399190)	António Fernando Dias;
2	(03624192)	João Manuel Oliveira Costa;
3	(08121492)	Jorge Humberto Nunes da Silva;
4	(21436893)	Joaquim Jerónimo dos Santos Pincante;
5	(10553591)	Miguel Carlos Oliveira Maria Simões;
6	(00061292)	Vítor Manuel Rodrigues Cavaco;
7	(05774992)	José Carlos Pinto Camelo;
8	(03791491)	João Fernando Coutinho Machado;
9	(19694692)	Adriano Duarte Rodrigues;
10	(09712593)	Paulo Jorge Vital Lopes;
11	(11803691)	António Henrique Cabreiro Fernandes;
12	(15687391)	Manuel António Teixeira Pereira;
13	(05754392)	Luís Alves Pedro;
14	(07104492)	Mário Manuel Matias Semedo;
15	(15906090)	Vítor Manuel Neves Grova;
16	(31968591)	Paulo Duarte Franco de Sousa;
17	(22797291)	Ariel Milton Pinto de Sousa;
18	(10543790)	Fernando Manuel Rodrigues Reves Costa;

19	(05710192)	Rui Francisco Leitão Rodrigues;
20	(16019891)	Joaquim de Oliveira Magalhães;
21	(05364890)	Domingos Pedro Mendes Ferreira;
22	(39934492)	Cláudio Luís Venâncio da Silva;
23	(22467391)	Frederico Martins Roriz;
24	(06309391)	Marco Paulo Rubio Ferreira;
25	(10311891)	Fernando Jorge Botelho Figueiredo;
26	(22665491)	Carlos Alberto Sousa de Almeida;
27	(02666492)	Nuno Miguel Tibério dos Santos;
28	(02020992)	Jorge Manuel Marques Farfalha;
29	(10994292)	Paulo Mário Noras Afonso;
30	(04798992)	Carlos Manuel da Costa Pereira;
31	(24008991)	Nuno Miguel Paulo Ferreira Domingues;
32	(13491693)	João Carlos Lourenço;
33	(00289693)	José Carlos Henriques Coimbra;
34	(32597992)	Paulo Emanuel Camilo Lopes;
35	(12070692)	António Manuel de Almeida Nunes;
36	(33487193)	Vítor Duarte da Silva Correia;
37	(28146192)	Paulo Jorge dias Carvalho;
38	(02869291)	Miguel Ângelo Almeida Moura;
39	(38647493)	António José Ferreira de Oliveira;
40	(38943991)	Pedro Miguel Matias Ferreira;
41	(01985892)	Virgílio Manuel Duarte Bronze;
42	(21455093)	Oswaldo Miguel Rodrigues Pereira.

Artilharia

1	(06743492)	José Alberto Ceroula Tavares;
2	(09956192)	Luís Manuel Pereira Lavado;
3	(06145792)	Humberto Manuel Carpinteiro Renga;
4	(12137692)	Luís Filipe de Medeiros Borges;
5	(06613493)	Rafael Valente Lanita;
6	(00774191)	Duarte Miguel Xavier Gomes;
7	(00324592)	Vítor Manuel Antunes Rodrigues;
8	(16138892)	Gil Crispim Mendes Teixeira;
9	(18936792)	Paulo Miguel Jerónimo;
10	(11155590)	Carlos Alberto Mateus Torres Sampaio;
11	(06836092)	José Jacinto Gonçalves Rodeia;
12	(02733993)	João Pedro Mateus Alves;
13	(05921091)	Paulo António Pecurto Cabeças;
14	(09017992)	Rui Manuel Claro Pedro;
15	(11936992)	Pedro Nuno de Oliveira Monteiro;
16	(05679791)	Joaquim Manuel Carmona Ribeiro;
17	(01421590)	Luís Miguel Montenegro Teixeira de Miranda Ribeiro;
18	(03639493)	Rui Miguel Lages Fernandes;
19	(13365791)	Nuno Manuel Andronico Lopes;
20	(04368391)	Miguel Bregeiro Salgueiro Atanásio;

21	(00054792)	Luís Gabriel Jardim Ferreira;
22	(08222193)	Idílio Manuel Martins da Silva;
23	(13452693)	Carlos Manuel da Costa Ferreira;
24	(19231091)	Rodolfo Ricardo Rosmaninho dos Reis Giesteira;
25	(08211693)	Jorge Manuel Timoteo Pires;
26	(28496992)	Raimundo Grilo Queiroz;
27	(33973092)	José Carlos Diogo Baião;
28	(04375493)	Marco Paulo Cardoso Dimas;
29	(21640292)	Bruno António Lima Rodrigues;
30	(01104092)	Paulo Jorge de Matos Tim-Tim;
31	(21742693)	João Paulo Calado Baiana;
32	(14970391)	Paulo Jorge Carvalho da Silva;
33	(26034092)	Rui Manuel Varela Pexirra.

Cavalaria

1	(20842191)	Hugo Ricardo Vidinha Pereira Lopes;
2	(02691593)	Carlos Manuel Saraiva Sabugueiro;
3	(07935993)	José Caetano Pereira Cabral;
4	(15875293)	Luís Miguel Trigo Caixinha Ponciano;
5	(11453891)	Luís Manuel de Oliveira Fonseca;
6	(05279292)	Rui Carlos Geraldo Ferreira Fernandes;
7	(08002492)	Sérgio Manuel da Silva Ferreira;
8	(24271091)	Jorge Manuel da Luz Maurício;
9	(15119292)	João Jorge Correia da Cruz;
10	(17548793)	Rui Alexandre Rodrigues Camal de Carvalho;
11	(12841091)	António José Carvalho Guedelha;
12	(19649592)	Paulo Manuel da Costa Henriques;
13	(13506392)	Luís Manuel Leal Martins;
14	(25616791)	Jorge António Carvalho Teixeira Valentim;
15	(03823692)	Hugo Alexandre Gil Tomé;
16	(28029991)	José de Jesus Ferreira Fernandes;
17	(07654193)	Jorge Henrique Pinto da Silva;
18	(08768792)	Rui Manuel do Pranto Sousa;
19	(22669992)	Nuno Miguel Monteiro da Silva;
20	(23196791)	Fernando Manuel Morais Romeira;
21	(03959593)	José Augusto Ramos Ferreira;
22	(02362492)	Nelson de Sousa Cardoso;
23	(11872291)	Miguel Ângelo Gonçalves Bandeira da Cruz.

Engenharia

1	(10928690)	José Manuel Ferreira Almeida Marques;
2	(18929191)	Luís Filipe Bento de Carvalho;
3	(01034792)	Pedro Miguel Nunes Oliveira;
4	(15251592)	Hélder António da Fonseca Ferreira Mendes;
5	(14965493)	Alexandre Rafael Sucena Gameiro Brogueira;
6	(04308691)	Rui Manuel Marçal Mendes;

7	(11601192)	Élio Costa Neto;
8	(00637392)	Carlos Manuel Moutinho Lopes;
9	(03848791)	Ângelo Pereira;
10	(13514091)	Luís Filipe do Nascimento Morgado;
11	(06825989)	Vítor Luís Costa Monteiro Lourenço;
12	(13504992)	Aníbal Russo Santos Nujo;
13	(03864392)	Paulo José Torres Correia;
14	(03834991)	Joaquim Manuel do Carmo Patrício;
15	(25235592)	Carlos Jorge Saruga Bailão;
16	(21837891)	Ricardo da Silva Mendes;
17	(17400492)	Rui Miguel Antunes Ferreira;
18	(20529592)	Henrique Inácio Pinto;
19	(13931692)	Eusébio Pratas Mendes Abreu;
20	(11614393)	Paulo João Cardoso dos Santos;
21	(21831892)	Carlos Manuel Pereira Rodrigues;
22	(31446792)	Luís Manuel Dinis Santos;
23	(06722792)	Ricardo Manuel Lopo Pires Barão.

Administração Militar

1	(08364590)	António José Pontes Leão de Meireles;
2	(11583591)	Armando Martins Ribeiro;
3	(12690392)	José Alberto da Conceição Teixeira;
4	(19734492)	Telmo Joaquim Martins Tomás;
5	(08576190)	Mário Fernandes Marques;
6	(08948292)	Maria Teresa Moura Alves Pereira;
7	(13588292)	Paulo Alexandre Sardo Ragageles;
8	(10053692)	Rui Paulo Rabaça Araújo;
9	(00362191)	Maria da Piedade Carvalho Barreiro Vara;
10	(10413392)	Miguel José da Silva Carvalho;
11	(03318393)	José Roberto Gomes Tavares;
12	(00334691)	Rui Manuel de Melo Domingos;
13	(12072291)	José Carlos Almeida Silva;
14	(01185791)	António Júlio Alves Neves;
15	(09441092)	António Jorge Gonçalves Teixeira;
16	(18444991)	Marcelo Afonso Gomes Esteves;
17	(16205192)	Fernando Jacinto Pais António;
18	(27243391)	Luís Carlos Eiras Gonçalves;
19	(16800692)	Victor Sérgio Mendes Patrício Ferreira Ralha;
20	(03264093)	Luís Miguel Castelo Rodrigues;
21	(39099092)	Marco Paulo Afonso Português;
22	(28514592)	João Carlos Sequeira Pereira da Costa;
23	(04612491)	José Francisco Estopa Pestana;
24	(00262692)	Ana Cristina Pombeiro de Jesus;
25	(01306493)	Olga Maria da Silva Rodrigues Costa;
26	(23496492)	Carlos Adelino de Almeida Serrano;
27	(25447091)	Rui Hélio Moreira Cordeiro de Figueiredo;
28	(17332392)	José Manuel Veríssimo Alves;
29	(22529592)	Ana Merícia Pereira de Afonseca.

Medicina

- 1 (21690291) António Alberto Faria dos Santos;
- 2 (29897893) António Inácio Camponês Crispim;
- 3 (31384691) Fernando Borges Cardoso;
- 4 (02349789) Maria Celeste da Cunha Vilarinho;
- 5 (22037591) Isabel Dias ;
- 6 (14709790) Maria de Fátima Mendes;
- 7 (26973892) Hermínio dos Santos Francisco;
- 8 (39634892) Dinis Manuel Pereira Costa;
- 9 (37606091) Elisabete Macieira Barreira.

Serviço de Material

- 1 (03859391) Mário Ricardo Rodrigues Jorge;
- 2 (15713992) Paulo Manuel Baptista Ferreira;
- 3 (05522591) Carlos Miguel Jacinto da Silva;
- 4 (08585693) Dinis Manuel Ramalho Piçarra;
- 5 (05017993) Luís Miguel da Costa Monteiro;
- 6 (00796892) Carlos Fernando Picão Costa;
- 7 (19210692) José António de Matos;
- 8 (04522591) José Alberto da Costa Rodrigues;
- 9 (15047293) João Paulo Cerqueira;
- 10 (13906390) Ricardo Manuel da Costa Silvério;
- 11 (20901491) Francisco Manuel Parracho Bea;
- 12 (17604891) Paulo José Gonçalves dos Reis Sanches;
- 13 (04601090) Luís Miguel Figueira Santos;
- 14 (33566092) Vasco Antero Catarino Pires;
- 15 (00815492) Rui Manuel Palmela Cruz;
- 16 (34088792) João Manuel Roque Monteiro;
- 17 (32987892) José Paulo Alves de Magalhães;
- 18 (24102791) Nuno Miguel Ribeiro Pascoal;
- 19 (00918091) Artur de Jesus Lameira;
- 20 (38527092) Carlos Alberto Pires dos Santos;
- 21 (03751293) Paulo Jorge Caiola Germano;
- 22 (26650991) João Humberto Ferreira Domingues;
- 23 (25731991) Rui Manuel Marçal Pereira;
- 24 (29333192) José Manuel da Silva Pereira.

Serviço Geral do Exército

- 1 (02970693) André Alegre Vaz;
- 2 (12103291) José Eduardo Sanches de Sousa;
- 3 (00588793) Rui Manuel Ribeiro Pires Raposo;
- 4 (13878492) Álvaro José Nunes Pereira;
- 5 (19412992) Ilídio Manuel Nunes Esteves;
- 6 (11044891) José Manuel Ferreira Domingues de Almeida;
- 7 (05012792) Emanuel Santos Nogueira;
- 8 (07817891) José Oliveira de Jesus;
- 9 (08764791) Pedro Manuel Araújo da Silva Ferraz;

- 10 (06964291) Carlos Manuel Cascais Nero;
- 11 (10400791) José Carlos da Piedade Duarte;
- 12 (06076392) Luís Miguel Santos Valente;
- 13 (02875092) Rui Pedro Roque Marceneiro;
- 14 (10283887) Luís Carlos Manuel Desidério Ferreira.

Pessoal e Secretariado

- 1 (23053092) Nuno Manuel Carvalho Santos;
- 2 (25894492) Orlando Morais Marques;
- 3 (27945491) Marco António Patrão Mourato.

Transportes

- 1 (06208492) João Carlos Assunção dos Santos;
- 2 (28092691) José António Carvalho Pereira;
- 3 (21542391) Artur Jorge Lopes Marinho;
- 4 (12623293) Carlos Manuel Ribeiro Gonçalves;
- 5 (21309792) Rui Miguel da Silva Viegas.

Músicos

- 1 (10154791) João Jorge dos Santos Salvador Belo;
- 2 (13247692) Luís Manuel Vaz Monteiro;
- 3 (35535491) Joel Neves de Oliveira;
- 4 (16280592) Eduardo Nuno dos Reis Guerreiro;
- 5 (20508893) José Manuel Ferreira da Cunha.

Corneteiros/Clarins

- 1 (09395992) Francisco António Leite de Oliveira Silva;
- 2 (35638691) Américo Henrique Pereira de Brito Leitão.

V — COLOCAÇÕES, NOMEAÇÕES E EXONERAÇÕES

Colocações

Manda o Exmo. Chefe do Estado-Maior do Exército que, nos termos das NNCMQP, os militares das UEO abaixo designadas, sejam colocados (as) nas UEO e nas datas que, a cada um se indica:

Posto	A/S	NIM	Nome	UEO anterior	UEO colocação	Data
SCh	Med	(06213785)	António Manuel Ferreira da Costa	HFARL	DS	17-02-14
SAj	Mat	(05042288)	Domingos Alves Pedreira Rodrigues	DGME	IGeoE	03-02-14
SAj	Inf	(07367689)	Paulo Jorge Esteves de Matos Luís	RA4	CISMil	10-02-14
1Sarg	Mat	(11416801)	Márcio André Gregório Marques das Neves	RMan	DGME	11-02-14
2Sarg	Med	(10975203)	Ângela Maria Martins de Abreu	HFARL	EPS	10-02-14
2Sarg	Mus	(00324503)	Arturo Simões Figueiredo	BE	UnAp/ZMA	22-02-14

(Por portaria de 03abr14)

Manda o Exmo. Chefe do Estado-Maior do Exército que, nos termos das NNCMQP, os militares das UEO abaixo designadas, sejam colocados (as) no(a) UnAp/EME, a prestar serviço nas UEO e nas datas que, a cada um se indica:

Posto	A/S	NIM	Nome	UEO anterior	UEO Serviço	Data
SAj	Art	(01235786)	Paulo Renato Duque da Cunha Teixeira	CFT	PJM	17-02-14
SAj	Mat	(10524686)	José Pote Pereira Caneira	DGME	CTA	03-02-14
SAj	Inf	(13044285)	Paulo Manuel Alfaiate Poupino	PJM	IASFA	28-02-14
SAj	AdMil	(10975191)	António Manuel Correia Gonçalves Sena	UnAp/RGF	JALLC	20-02-14

(Por portaria de 08abr14)

Nomeações

Na sequência da proposta do Senhor Chefe do Estado-Maior do Exército e ao abrigo do disposto no artigo 24.º, da Lei n.º 101/2003, de 15 de novembro, nomeio o Cor Inf (11719782) **António Alberto dos Santos Araújo** para exercer as funções de assessor militar do Exército, no núcleo de assessoria militar do Departamento de Investigação e Ação Penal do Porto.

As referidas funções serão exercidas em regime de acumulação, mantendo-se o entendimento expresso no Despacho n.º 1 768/2006, publicado no *DR*, II, 16, de 23 de janeiro.

O presente despacho produz efeitos desde 26 de fevereiro de 2014.

26 de fevereiro de 2014 — A Procuradora-Geral da República, *Maria Joana Raposo Marques Vidal*.

(Despacho n.º 3 678/2014, *DR*, 2.ª série, n.º 48 de 10mar14)

1. Nos termos do disposto no artigo 4.º do Estatuto dos Militares nomeados para participarem em ações de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de dezembro e verificados os requisitos nele previstos, prorrogo por um período de cento e oitenta (180) dias, com início em 12 de abril de 2014, a comissão do Cor Cav (12601578) **José Carlos Cordeiro Augusto**, para desempenhar funções de Diretor Técnico do Projeto n.º 1 – Estrutura Superior de Defesa e das Forças Armadas de São Tomé e Príncipe, inscrito no Programa-Quadro de Cooperação Técnico-Militar com a República Democrática de São Tomé e Príncipe.

2. De acordo com o n.º 5 da Portaria n.º 87/99 (2ª série), de 30 de dezembro de 1998, publicada no *Diário da República* – 2ª série de 28 de janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

20 de março de 2014. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

(Despacho n.º 4 617/2014, *DR*, 2.ª série, n.º 63 de 31mar14)

1. Nos termos do disposto no artigo 4.º do Estatuto dos Militares nomeados para participarem em ações de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de dezembro e verificados os requisitos nele previstos, prorrogo por um período de cento e oitenta (180) dias, com início em 1 de março de 2014, a comissão do TCor Med Res (01531481) **Joaquim António Mendes da Luz Machado Caetano**, no desempenho das funções de Diretor Técnico, em regime de não residente, do Projeto 3 - Direção dos Serviços de Saúde das Forças Armadas de Angola, inscrito no Programa-Quadro de Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

2. De acordo com o n.º 5 da Portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de dezembro de 1998, publicada no *Diário da República* - 2.ª série de 28 de janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

25 de fevereiro de 2014. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

(Despacho n.º 3 716/2014, DR, 2.ª série, n.º 49 de 11mar14)

1. Em virtude da entrada em vigor do novo Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República Democrática de Timor-Leste, assinado em 5 de fevereiro de 2014, torna-se necessário proceder ao ajustamento dos cargos e funções desempenhados pelos assessores militares em missão de CTM em Timor-Leste.

2. Assim, e nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em ações de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96 de 13 de dezembro, nomeio o Maj Eng (12222992) **Arlindo Paulo Martins Domingues**, por um período de 115 (cento e quinze) dias, com início em 6 de fevereiro de 2014, para desempenhar as funções de Diretor Técnico do Projeto 1 — Instituto de Defesa Nacional de Timor-Leste, inscrito no Programa-Quadro de Cooperação Técnico-Militar com a República Democrática de Timor-Leste.

3. De acordo com o n.º 5 da Portaria n.º 87/99 (2.ª série) de 30 de dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

06 de março de 2014. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

(Despacho n.º 4 050/2014, DR, 2.ª série, n.º 53 de 17mar14)

1 — Nos termos do disposto no artigo 4.º do Estatuto dos Militares nomeados para participarem em ações de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de dezembro, e verificados os requisitos nele previsto, nomeio o Maj Inf (38066491) **Sérgio Nuno Silvério Castanho**, por um período de trezentos e sessenta e cinco (365) dias, com início em 1 de março de 2014, para desempenhar as funções de Diretor Técnico, não residente, no âmbito do Projeto n.º 2 — Escola Militar, inscrito no Programa-Quadro de Cooperação Técnico-Militar com a República de Cabo Verde.

2 — De acordo com o n.º 5 da Portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série de 28 de janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

18 de fevereiro de 2014. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

(Despacho n.º 3 236/2014, DR, 2.ª série, n.º 41 de 27fev14)

Exonerações

Ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 15.º e do n.º 2 do artigo 24.º da Lei 101/2003, de 15 de novembro, por ter sido atingido o limite legal de duração do cargo, em 1 de agosto de 2013, cessaram as funções que o TCor AdMil (01497191) **António Manuel de Jesus Coelho dos Santos** exerceu até àquela data como assessor militar do Exército no núcleo de assessoria militar do Departamento de Investigação e Ação Penal do Porto.

Proceda-se à publicação da cessão de funções no *Diário da República*, nos termos do n.º 4 do artigo 4.º da Lei 101/2003, de 15 de novembro.

26 de fevereiro de 2014. — A Procuradora-Geral da República, *Maria Joana Raposo Marques Vidal*.

(Despacho n.º 3 679/2014, DR, 2.ª série, n.º 48 de 10mar14)

VI — DECLARAÇÕES

Colocações e desempenho de funções na Situação da Reserva

Início de funções

Maj TManMat Res (06576377) **Mário Manuel da Silva Balbino**, passou a prestar serviço efetivo na situação de reserva, no Comando das Forças Terrestres, a partir de 26 de janeiro de 2014.

Fim de funções

O TCor SGE Res (14138877) **António de Oliveira Paulo**, deixou de prestar serviço efetivo na situação de reserva, na DORH, a partir de 1 de janeiro de 2014.

Os Oficiais abaixo indicados, deixaram de prestar serviço efetivo na situação de reserva, na Liga dos Combatentes, em 1 de janeiro de 2014:

TCor	SGPQ	Res	(11406981)	Fernando José Dinis Parracho;
Maj	SGE	Res	(13151377)	João José Carixas Silveirinha.

VII — RECTIFICAÇÕES

Rectifica-se o publicado na OE n.º 11, 2.ª série, de 30 de novembro de 2013, pág. n.º 798, referente ao militar falecido a 06 de outubro de 2013, Henrique de Esteves Magalhães, “onde se lê (50997311)”, “deve lêr-se (51997311)”.

VIII — OBITUÁRIO

Faleceram os militares abaixo mencionados da SecApoio/RRRD:

2013

dezembro	09	Cor	Farm	(52156511)	Fernando da Cruz Garcia;
dezembro	28	TGen		(51050311)	Arménio Nuno Ramires de Oliveira.

2014

janeiro	01	TCor	TManMat	(50164811)	António de Sousa Simões;
janeiro	05	SAj	Med	(51061911)	João da Silva Ferreira;
janeiro	06	Cor	Cav	(50702914)	Joaquim Maria Facco Viana Barreto;
janeiro	06	Maj	SGE	(50482611)	Lourenço da Costa;
janeiro	09	Cap	SGE	(52025211)	Manuel Francisco Mourão Rodrigues;
janeiro	31	Cap	SGE	(52310711)	Luís da Conceição Marques Rilho;
fevereiro	02	SAj	Med	(52062811)	Eduardo José da Cunha Viegas;
fevereiro	04	Cor	Art	(51376911)	Germano Pontes de Sousa;

fevereiro	04	SAj	Eng	(01311585)	Marco Aurélio da Silva Martins Ferreira;
fevereiro	09	SAj	Para	(19296982)	Celso Delgadinho Saramago Lagarto;
fevereiro	10	SMor	Eng	(51062311)	Júlio Rodrigues de Oliveira;
fevereiro	15	Cor	Inf	(51377611)	José Augusto Henrique Monteiro Torres Pinto Soares;
fevereiro	16	Cor	Inf	(50273911)	Stélio Martins dos Santos;
fevereiro	16	Cor	Inf	(42046454)	Renato José Ferreira dos Santos;
fevereiro	17	SAj	Inf	(50160811)	Domingos Aresta Cruz;
fevereiro	18	SCh	Mat	(51014211)	João Narciso Lebre;
fevereiro	18	1Sarg	Inf	(33067659)	José Deodato Pedro;
fevereiro	19	1Sarg	Cav	(50053311)	Ernesto Rodrigues da Conceição;
fevereiro	21	1Sarg	SGE	(50477311)	Manuel Jacinto da Silva;
fevereiro	24	CbAdj		(32263356)	Manuel Santos Ferreira;
fevereiro	25	TCor	SGE	(50900211)	Humberto António dos Reis Catalim;
fevereiro	26	Cor	AdMil	(51474911)	Amílcar Dias de Almeida;
fevereiro	26	SMor	Inf	(05388473)	Jorge Frederico de Araújo Rolim Duarte;
fevereiro	28	Cor	Art	(01640463)	Victor Manuel Amaro dos Santos;
fevereiro	28	SMor	Inf	(50168511)	Cremildo Lobato Possante;
março	18	SAj	Eng	(02797491)	Rui Carlos Ganhão Gameiro.

O Chefe do Estado-Maior do Exército

Carlos António Corbal Hernandez Jerónimo, General.

Está conforme:

O Vice-CEME

**no exercício de poderes no âmbito das
atribuições do Comando do Pessoal**

António Carlos de Sá Campos Gil, Tenente-General.



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

SECÇÃO DE OE/DARH
ESTÁ CONFORME
O ORIGINAL

ORDEM DO EXÉRCITO

3.^a SÉRIE

N.º 03/31 DE MARÇO DE 2014

Publica-se ao Exército o seguinte:

I — JUSTIÇA E DISCIPLINA

Condecorações

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha de D. Afonso Henriques - Mérito do Exército, 3.^a Classe, ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 e na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 26.º, alínea *c*) do n.º 1 do artigo 27.º, n.º 3 do artigo 34.º e n.º 2 do artigo 38.º, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, por ter sido considerada ao abrigo do artigo 25.º do mesmo diploma legal, a Alf (16611203) **Rita Filomena Antunes da Silva**.

(Por despacho de 04fev14)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército, 3.^a Classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3, do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro de 2002, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo Decreto, o AspOf (01463305) **Artur Rafael Carvalho da Silva**.

(Por despacho de 17fev14)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha de D. Afonso Henriques - Mérito do Exército, 4.^a Classe, ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1, e na alínea *d*) do n.º 2 do artigo 26.º, alínea *d*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 27.º, n.º 3 do artigo 34.º e n.º 2 do artigo 38.º, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, por ter sido considerada ao abrigo do artigo 25.º do mesmo diploma legal, a Sold (19555411) **Alexandra Isabel Maia Franco**.

(Por despacho de 03fev14)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha de D. Afonso Henriques - Mérito do Exército, 4.^a Classe, ao abrigo do disposto nos artigos 26.º, 34.º, n.º 3 e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, por ter sido considerada ao abrigo do disposto no artigo 25.º, do mesmo diploma legal, a Sold (17001804) **Cláudia Alexandra Gomes da Silva**.

(Por despacho de 05fev14)

Condecorados com a Medalha de Comportamento Exemplar, Grau Cobre, por despacho do Major-General Diretor de Justiça e Disciplina, no âmbito da delegação de competências, da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, os seguintes militares em regime de contrato:

Ten	(12609197)	Carlos Manuel Diamanjá Aguiar Ramos de Pina;
Ten	(04380597)	Ana Rita Gomes da Cruz Rodrigues Cabral;
Furr	(09861104)	André Miguel Ascenso Silvestre;
Furr	(14007202)	Marco António Pinto Sena;
Furr	(10399401)	Gonçalo Carlos de Brito Bravo Guimarães Cabanelas;
Furr	(08369509)	Diogo Henrique Guerra Matos de Jesus Silveira;
Furr	(15517606)	Lúcia Sofia da Costa;
Furr	(03398909)	Sílvia Daniela Leite Mesquita;
Furr	(08977002)	Paulo Jorge Cavaco Teixeira;
CbAdj	(09586606)	Swen Cedric dos Santos Carreira;
CbAdj	(06448209)	Mlinarzik Pereira Lourenço;
CbAdj	(12442506)	Luís Miguel Silva Oliveira;
CbAdj	(12272609)	Vasco Dinis Santos Pereira;
1Cb	(13344405)	Serge Pereira Henriques;
1Cb	(02873205)	Tiago Miguel Ferreira Costa;
1Cb	(08525406)	Hélder Manuel Gomes Ferreira;
1Cb	(07477506)	Flávio Miguel Durães Henriques;
1Cb	(03147002)	Milene Andreia Ramos Moura;
1Cb	(09301906)	Francisco José Teixeira Matos;
1Cb	(05604309)	Alexandre Daniel Prates Coutinho Ferreira;
1Cb	(06458903)	Ana Maria de Oliveira Portugal;
1Cb	(10185803)	Vanessa Belém Reis Martins;
1Cb	(01537109)	Ana Isabel Xavier Silva;
Sold	(06494805)	Cátia Sofia Passos Jerónimo;
Sold	(08867804)	Silvana Maciel Rei;
Sold	(02128409)	Alexandre Miguel Mendes Carrapatoso;
Sold	(01371405)	Pedro Miguel Caçador Pereira;
Sold	(09316505)	José Lucindo de Oliveira Silva;
Sold	(00601605)	João Miguel Ventura Lopes Gomes Amaral;
Sold	(00194406)	Ednei Valdir Simas Moreira;
Sold	(03757906)	Tiago Rafael Soares Magalhães;
Sold	(14171809)	Joana Raquel Nunes Rêgo;
Sold	(19712105)	Ângela Patrícia Pereira de Carvalho Ferreira;
Sold	(14177906)	Fábio Sérgio de Lemos Correia;
Sold	(16214404)	Joana da Silva Lopes;
Sold	(09913903)	Ana Maria de Sousa Almeida;
Sold	(11686009)	Sofia Janeiro Milheirão;
Sold	(02980602)	Tânia Alexandra Oliveira Alves;
Sold	(00876806)	Neide Isabel Rodrigues Ribeiro;
Sold	(09689309)	Renato Leonel da Silva Almeida;
Sold	(10491604)	Sérgio Alexandre Baptista da Silva;
Sold	(18389706)	Micael Roberto Garcia de Barros;

Sold (10176404) **Jorge Fernando Costa Ribeiro;**
Sold (15172109) **Márcio José Viegas Lourenço;**
Sold (18411109) **Luís de Oliveira Felício;**
Sold (00232906) **Rui Filipe Martins Vieira;**
Sold (02189406) **Gonçalo Daniel de Castro Pinto;**
Sold (05003606) **Filipe Manuel Fagundes de Almeida;**
Sold (00534901) **Simão Fernandes da Graça Ramos;**
Sold (15925309) **Tiago André Nunes Brito.**

(Por despacho de 28jan14)

Furr (06671809) **Maria Manuela Araújo Oliveira;**
Furr (00724309) **Miguel Machado Proença;**
Furr (14118505) **Carla Alexandra Monteiro Fernandes;**
Furr (04462504) **António Miguel Faria Dias;**
Furr (16173606) **Hélder David Gomes Rodrigues Pinheiro Torres;**
Furr (06184109) **Micael Stefano da Costa Santos;**
Furr (10741706) **Vanessa Filipa Ribeiro Melro;**
Furr (12669304) **Filipe André Dias Aldomiro Magalhães;**
Furr (17517502) **Bruno Miguel dos Santos Silva;**
CbAdj (04207904) **Nuno André da Rocha Ferreira;**
1Cb (09181609) **Pedro Miguel Medeiros da Costa;**
1Cb (15264301) **Nuno Filipe dos Santos Farinha;**
Sold (02047009) **Bruno Miguel da Rita Ferreira;**
Sold (18317409) **Vítor Manuel Couceiro Ruas;**
Sold (17846405) **Paulo César Lopes de Sousa Leão;**
Sold (07376702) **Sónia Sofia Carvalho Teixeira;**
Sold (18181705) **Daniel Filipe Pinto Teixeira;**
Sold (18549800) **Ricardo Miguel Sousa Montenegro Aguiar;**
Sold (14679509) **Fernando da Rocha Barbosa;**
Sold (10960106) **André Ricardo Martins Magalhães;**
Sold (03397905) **David Manuel Monteiro Teixeira;**
Sold (06481406) **Carlos Filipe Lopes da Silva;**
Sold (17437603) **Fábio Louçano Guerra;**
Sold (06560409) **Marcolino Martins Cepêda;**
Sold (06579805) **Alexandra Daniela Morais Teixeira.**

(Por despacho de 06fev14)

Furr (13542104) **Germano Nabais Faustino;**
Furr (06595104) **Inês Soledade Lage Santos Neto;**
Furr (06399506) **Bruno António Pereira Gomes;**
Furr (03952902) **Leonel Saúl Pais Fazendeiro;**
Furr (04652806) **Patrícia Marcelino Pereira;**
Furr (07086304) **Cirilo José de Araújo Pinto da Costa;**
Furr (04173209) **Gil Rodrigues Rolo;**
Furr (05665204) **Luís Miguel Carrilho Martinho;**
Furr (02166505) **Laetitia Pires Martins;**
Furr (13412806) **Marcelo Carlos Rodrigues Esteves;**
Furr (08886406) **Dina Maria Pimentel Marques;**

Furr Al (04452704)	Alexis Gonçalves Pita;
Furr Al (06060905)	Nuno Venâncio Gomes Abreu;
Furr Al (10148504)	Manuel Rodolfo Ferraz Ramos;
CbAdj (04154109)	Pedro Ricardo Moreira Folgado;
CbAdj (17113106)	Paulo Manuel Gonçalves Queirós;
CbAdj (18017706)	Eduardo Manuel de Sousa Vidinha;
1Cb (10550909)	Tiago Manuel do Amaral Caldeira Torcato;
1Cb (04510709)	Ricardo Amorim dos Santos;
1Cb (05484009)	Fábio Jorge Cardoso Fernandes;
1Cb (14810406)	Artur Cristiano da Silva Ribeiro;
1Cb (04034905)	António Manuel Tavares Martins;
1Cb (12806006)	Catarina Filipa Duarte Pinto Almeida;
1Cb (17178305)	Ricardo Miguel Oliveira Correia;
1Cb (08225009)	Cláudio David Costa de Matos;
1Cb (02177404)	Susana Patrícia de Jesus Almeida;
1Cb (05958006)	Dulce Helena Ventura Lopes;
1Cb (17452504)	Bruno Miguel Galvão Cabral Mendes;
1Cb (04842505)	Paulo Jorge Prazeres Vieira;
1Cb (13700109)	Flávio Augusto Rama Elias;
1Cb (18146906)	Hugo Miguel Poço Soares;
1Cb (04260005)	Luís Miguel Martins de Sousa;
1Cb (12151006)	João Luís Mira Clareu;
1Cb (13334606)	Tiago Alexandre da Silva Azinheira;
1Cb (12983104)	José Luís Eustáquio Teixeira;
1Cb (14088606)	Ricardo Jorge Amaral Rodrigues;
1Cb (11022502)	Norberto Abílio Moreira Santos;
1Cb (16613506)	Luís Carlos Sousa Fazenda;
1Cb (01295206)	Hélder André Cardoso Brandão;
Sold (11168203)	Pedro Alexandre Vargues Coelho;
Sold (04429403)	Daniel João Monteiro dos Santos;
Sold (07759606)	Daniela Filipa Alexandra Duarte;
Sold (10584806)	Helder David Lima Ferreira;
Sold (11265505)	Bruno Filipe Ferreira Pereira;
Sold (10734605)	Raúl Sérgio Rodrigues Oliveira;
Sold (00822801)	Andreia Liliana da Silva Picado;
Sold (17688709)	Abílio Fernando Bessa Moreira;
Sold (07548904)	Ana Catarina Pereira Saraiva;
Sold (17621509)	Fernando Manuel Borges Silva;
Sold (19250409)	João Xavier Pereira Montenegro Rodrigues;
Sold (15950009)	Ana Cláudia Santos Amaral Cardoso;
Sold (13366406)	Vítor Samuel Alves Raleira;
Sold (05351905)	Luís Filipe Vieira Rocha;
Sold (13316105)	Nuno Filipe Jesus Cardoso;
Sold (01927501)	Samuel Filipe de Carvalho Moreirinho;
Sold (00505706)	Luís Eduardo Caldeira Alexandre;
Sold (09746406)	Luís leandro Rodrigues Brites;
Sold (01095503)	João Gilberto Filipe Vaz Marques;
Sold (02482606)	Bruno Miguel Martins Penas;
Sold (12505209)	Ana Catarina Rocha Capão;

Sold	(09251905)	José Basílio Miranda Martins Pires;
Sold	(15138104)	Sérgio Miguel Osório Vieira;
Sold	(17663301)	Gonçalo Patena Ramada da Cunha;
Sold	(04952506)	Luís Gaspar Vieira de Oliveira;
Sold	(13278606)	Rita Catarina Rodrigues Moreira;
Sold	(11065309)	Inês Proença Romano Ramos;
Sold	(04514404)	Tiago de Jesus Almeida e Sousa;
Sold	(19219209)	Silvana Vilela Carvalho;
Sold	(12143109)	Flávio Augusto da Silva Marques;
Sold	(12231100)	Bruno Miguel Mota Rocha e Silva;
Sold	(13621906)	Henrique Manuel Gonçalves Matos;
Sold	(14136806)	Ricardo Miguel Fialho Ferro;
Sold	(07803005)	Luís Pedro Lopes.

(Por despacho de 27fev14)

Condecorados com a Medalha Comemorativa das Campanhas, por despacho do Major-General Diretor de Justiça e Disciplina, no âmbito da delegação de competências, da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, os seguintes ex-militares:

Ex Ten	(61268767)	João Abel Calais da Silva Carreira	“Angola 1968-1971”;
Ex Ten	(09186666)	Olimpio Augusto Faroia	“Angola 1969-1971”;
Ex Alf	(02217867)	João Paulo Jales Ferreira Pimentel	“Angola 1972-74”;
Ex 2Sarg	(01525366)	Fernando Adalberto de Jesus Pinto Moreira	“Moçambique 1968-1971”;
Ex Furr	(06945673)	Joaquim Loureiro da Silva Santos	“Angola 1974-75”;
Ex Furr	(09265367)	Carlos Jorge Marques de Almeida Mota	“Angola 1969-1971”;
Ex Furr	(71358870)	Luís Manuel Vilhena Guerra Morais	“Moçambique 1971-73”;
Ex Furr	(08329566)	Alberto Joaquim Conceição Magalhães	“Moçambique 1969-1971”;
Ex Furr	(17115272)	Jacinto de Sousa Ramos	“Moçambique 1973-74”;
Ex Furr	(11791967)	José Pinto Ferreira	“Angola 1969-1971”;
Ex Furr	(08922665)	Amaro Manuel Carneiro	“Guiné 1966-68”;
Ex Furr	(08778468)	António Manuel Rodrigues Eduardo	“Angola 1969-1971”;
Ex Furr	(07027663)	António Domingues Ferreira Vigário	“Angola 1965-67”;
Ex Furr	(10005772)	Frederico Augusto Fonseca Handel Oliveira	“Guiné 1973-74”;
Ex Furr	(00278264)	Américo Ribeiro Lameiras	“Moçambique 1966-68”;
Ex 1Cb	(16631972)	João da Rocha Ferreira	“Angola 1973-75”;
Ex 1Cb	(09545871)	José Fernando Ramos Sousa	“Moçambique 1972-74”;
Ex 1Cb	(16117670)	Joaquim Moreira Carvalho	“Moçambique 1971-73”;
Ex 1Cb	(04868272)	Joaquim da Silva Nunes	“Moçambique 1973-74”;
Ex 1Cb	(02953970)	Milton Fernando Carneiro	“Angola 1971-73”;
Ex 1Cb	(04224763)	António Pinheiro	“Guiné 1963-65”;
Ex 1Cb	(08968873)	Carlos Fernando da Silva Alves	“Angola 1974-75”;
Ex 1Cb	(00044461)	João Augusto Morais Ferreira	“Angola 1961-64”;
Ex 1Cb	(36903662)	Manuel Moreira Pereira	“Angola 1963-65”;
Ex 1Cb	(06350364)	José Meireles Pereira	“Guiné 1965-67”;
Ex 1Cb	(15708672)	Fernando Manuel Duarte Galveia	“Guiné 1973-74”;
Ex 1Cb	(03321461)	José Manuel Fonseca Ferrinho	“Guiné 1961-63”;
Ex 1Cb	(06210573)	João Francisco Lopes Martins	“Moçambique 1974-75”;

Ex Sold	(01724667)	Ângelo Marques de Sousa Almeida	“Angola 1967-69”;
Ex Sold	(36562962)	Júlio Paiva de Sousa	“Angola 1963-65”;
Ex Sold	(06616365)	Manuel Dias	“Moçambique 1966-68”;
Ex Sold	(07575273)	Fernando Rocha Pereira	“Angola 1974-75”;
Ex Sold	(01049072)	Manuel Ascenso dos Santos Pelixo	“Moçambique 1973-74”;
Ex Sold	(03957369)	José Maria Monteiro Marinho	“Timor 1970-72”;
Ex Sold	(00588474)	Luís Rocha Pereira	“Guiné 1974”;
Ex Sold	(01644863)	Manuel Miranda Couto	“Angola 1963-65”;
Ex Sold	(04588269)	Manuel Soares de Oliveira	“Angola 1970-72”;
Ex Sold	(07682966)	Manuel Joaquim Marques dos Santos	“Angola 1967-1970”;
Ex Sold	(17873672)	Rui Henrique Mota	“Moçambique 1973-74”;
Ex Sold	(08559571)	Manuel Oliveira de Sousa	“Angola 1971-74”;
Ex Sold	(18053368)	Manuel Rocha Pereira	“Angola 1969-1971”;
Ex Sold	(19277768)	Paulino da Silva Ferreira	“Angola 1969-1971”;
Ex Sold	(09372872)	José Ferreira da Silva Lemos	“Guiné 1972-74”;
Ex Sold	(03043671)	Joaquim Moreira Coelho	“Moçambique 1971-73”;
Ex Sold	(74534473)	José Manuel Taborda Chaves	“Moçambique 1973-74”;
Ex Sold	(02232669)	Augusto Bernardino Neves Vieira	“Moçambique 1970-72”.

(Por despacho de 06fev14)

Ex Furr	(00914972)	Albino da Silva Teixeira	“Moçambique 1973-74”;
Ex Furr	(70078469)	Carlos Alberto Oliveira Lobo	“Moçambique 1970-72”;
Ex Furr	(00503268)	Murilo Gama Pinto	“Angola 1969-1972”;
Ex 1Cb	(44128961)	José Inácio Dias Pereira	“Angola 1961-63”;
Ex 1Cb	(02175667)	José Horácio da Cunha Dantas	“Guiné 1967-69”;
Ex 1Cb	(12094072)	Artur Vendas Pereira	“Angola 1971-74”;
Ex 1Cb	(10372073)	Eduardo de Jesus Pereira	“Moçambique 1974-75”;
Ex Sold	(13770373)	Manuel António Magina Lourenço	“Angola 1974-75”;
Ex Sold	(11721769)	Jacinto Alves da Silva	“Angola 1970-73”;
Ex Sold	(06613666)	José Manuel Gonçalves Granadeiro	“Guiné 1966-68”;
Ex Sold	(01315069)	António Manuel Henriques Gonçalves	“Moçambique 1970-73”;
Ex Sold	(07214364)	Manuel de Oliveira Ribeiro	“Angola 1965-67”;
Ex Sold	(06979269)	Vicente dos Santos Tavares	“Angola 1969-1972”;
Ex Sold	(15138468)	António Francisco Araújo Martins	“Moçambique 1969-1971”;

(Por despacho de 27fev14)

Condecorados com a Medalha Comemorativa de Comissões de Serviço Especiais, por despacho do Major-General Diretor de Justiça e Disciplina, no âmbito da delegação de competências, da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, os seguintes militares, em regime de contrato:

Ten (07299899) **Luís Filipe do Amaral Soares** “Timor 2012-13”.

(Por despacho de 21fev14)

Sold (03507511) **Andreia Sofia Mota Pacheco** “Afeganistão 2013”.

(Por despacho de 27fev14)

Ten	(00685002)	Ana Amélia Pinto dos Santos	“Timor 2011”;
2Cb	(16922203)	Ricardo Alexandre Gomes Pereira	“Afeganistão 2013”;
Sold	(08011002)	Samuel David Leitão Pãozinho	“Afeganistão 2012-13”;
Sold	(16753309)	Julien dos Anjos	“Afeganistão 2013”.

(Por despacho de 28fev14)

Condecorados com a Medalha Comemorativa de Comissões de Serviço Especiais, por despacho do Major-General Diretor de Justiça e Disciplina, no âmbito da delegação de competências, da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, os seguintes militares:

Ex 1Cb	(04978174)	José Baptista Saldanha	“Angola 1974-75”;
Ex Sold	(04451073)	António Joaquim Vieira Abreu	“Moçambique 1974-75”;
Ex Sold	(03664674)	Luís Marques Rocha	“Angola 1974-75”.

(Por despacho de 21fev14)

Ex Furr	(10423674)	José da Silva Nunes	“Timor 1975”.
---------	------------	----------------------------	---------------

(Por despacho de 28fev14)

Condecorado com a Nova Passadeira da Medalha Comemorativa de Comissões de Serviço Especiais, por despacho do Major-General Diretor de Justiça e Disciplina, no âmbito da delegação de competências, da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, o seguinte militar, em regime de contrato:

CbAdj	(01643198)	Nuno Filipe da Silva Ribeiro	“Afeganistão 2013”.
-------	------------	-------------------------------------	---------------------

(Por despacho de 27fev14)

Louvores

Louvo a Alf (16612003) **Rita Filomena Antunes da Silva**, pela forma muito competente, empenhada e eficiente como, nos últimos três anos, tem desempenhado as funções de consultora jurídica no Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército, bem como pelo espírito de bem servir e pelas elevadas qualidades pessoais que evidenciou.

Mercê da sólida formação jurídica que possui e de uma elevada capacidade de organização, não teve dificuldade em adaptar-se às exigentes funções que lhe foram cometidas na Assessoria Jurídica, sendo de destacar no seu desempenho, a elevada qualidade dos trabalhos de cuja realização foi incumbida, nomeadamente a preparação da decisão de requerimentos e recursos graciosos dirigidos ao Chefe do Estado-Maior do Exército, para os quais sempre soube propor as soluções mais justas e tecnicamente adequadas, bem como a colaboração prestada no acompanhamento de processos contenciosos administrativos.

É de salientar, igualmente, a sua permanente disponibilidade para colaborar com os demais juristas da Assessoria Jurídica, ressaltando desta sua conduta um edificativo sentido de entreajuda e sã camaradagem, que muito contribuíram para o excelente ambiente de trabalho ali existente.

Muito disciplinada e dotada de um elevado espírito de lealdade e vontade de bem servir, é ainda possuidora de um excelso conjunto de qualidades pessoais, das quais se destaca a sua esmerada educação, simpatia e a facilidade de relacionamento, que rapidamente lhe granjearam a admiração, a estima e o respeito de todos os que com ela privaram.

É, por isso, de toda a justiça dar público testemunho do valioso trabalho desenvolvido no Exército e das excelentes qualidades pessoais e militares evidenciadas pela Alferes Rita Silva, devendo os seus serviços ser considerados como tendo contribuído muito significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Exército Português.

04 de fevereiro de 2014, O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Artur Pina Monteiro*, General.

Louvo a Sold (19555411) **Alexandra Isabel Maia Franco**, pela elevada competência profissional, exemplar dedicação no cumprimento das suas tarefas e relevantes qualidades pessoais que tem manifestado no exercício das suas funções na Subsecção de Apoio da Assessoria Jurídica do Gabinete do General Chefe do Estado-Maior do Exército.

Dotada de elevada capacidade de trabalho e de organização, e denotando excelentes qualidades e virtudes militares, demonstrou grande aptidão para bem servir, tendo sempre revelado elevada competência profissional e um extraordinário desempenho na área do tratamento e arquivo da documentação, designadamente a relativa a tramitação de processos judiciais.

Evidenciando sempre grande disponibilidade, bom senso, discrição e ponderação, bem como elevada capacidade de adaptação, ressaltou da sua exemplar conduta um edificativo sentido de entejuda e sã camaradagem, qualidades que muito contribuíram para o cumprimento eficaz e eficiente da missão da Assessoria Jurídica e para o excelente ambiente de trabalho na respetiva Subsecção de Apoio.

Pelas qualidades pessoais e militares demonstradas, às quais alia uma sólida e esmerada educação, é a Soldado Alexandra Franco digna de ser apontada como exemplo para os militares em regime de contrato e merecedora de que os serviços por si prestados sejam considerados como tendo contribuído muito significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Exército Português.

03 de fevereiro de 2014. – O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Artur Pina Monteiro*, General.

Louvo a Sold (17001804) **Cláudia Alexandra Gomes da Silva**, do GabCEME, pelas excepcionais qualidades e virtudes militares evidenciadas no desempenho das suas funções de Ordenança do Chefe do Estado-Maior do Exército, nos últimos dois anos e nove meses.

No desempenho da sua função e no âmbito técnico-profissional revelou possuir excelentes capacidades de organização e método traduzidas na forma exemplar como, atempadamente, garantiu a elaboração das requisições necessárias ao pleno funcionamento da ala dos Oficiais Gerais, assim como no cuidado demonstrado na receção, arrumação e gestão dos materiais, revelando em todas as ações elevado profissionalismo e brio, que permitiram melhorar as condições de trabalho.

O seu contributo na gestão dos aniversários dos Oficiais Gerais e na preparação dos cartões de Natal foi determinante para garantir uma imagem de amabilidade e cortesia de S. Exa. o Chefe de Estado-Maior do Exército no que diz respeito aos militares e civis que servem e serviram o Exército.

Como colaboradora nas cerimónias de imposição de condecorações, entrega de espadas e receção de visitas ao Estado-Maior do Exército apresentou-se sempre com uma postura irrepreensível, afável e diligente, garantindo assim o seu normal desenvolvimento.

Militar de esmerada educação, bastante serena, ponderada e com alto sentido do dever evidenciou com a sua conduta sentido de responsabilidade e elevado espírito de bem servir aliadas a uma elevada competência, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais.

Pelas excepcionais qualidades de obediência e competência profissional demonstradas, pela forma diligente, resoluta e pró-ativa como vem desempenhando as funções que lhe foram cometidas, é justo afirmar que a Sold Cláudia Silva é merecedora deste público louvor, tendo os serviços por si prestados contribuído para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Exército.

05 de fevereiro de 2014. – O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Artur Pina Monteiro*, General.

II — OBITUÁRIO

Faleceram os militares abaixo mencionados da SecApoio/RRRD:

De 1979 a 2014

03-07-1979	Sold	(00186833)	Manuel Ferreira Faria Lages;
18-01-1987	Sold	(46024537)	Domingos Rodrigues Barros;
26-01-1988	Sold	(09691941)	António Luiz Júnior;
12-04-1989	Sold	(10270367)	João Antunes Nunes;
21-06-1989	Sold	(00024243)	Serafim Fernandes;
19-09-1990	1Cb	(34195556)	Lino António Pereira;
16-07-1991	Sold	(00120042)	António da Silva Godinho;
30-10-1992	Alf	(18741671)	José António Monteiro Eusébio;
24-03-1994	1Cb	(36096348)	Abílio Santos Rodrigues;
23-01-1996	Sold	(31487462)	Estêvão Manuel;
04-11-1996	Sold	(31394759)	Joaquim Ferreira Paulino;
08-12-1996	1Cb	(02511363)	Joaquim Duarte Silva;
03-04-1998	Sold	(37132752)	Joaquim Ferreira;
28-12-1998	Sold	(09737167)	Pedro Joaquim Nunes;
31-12-1998	1Cb	(01266963)	José Joaquim Pacheco;
26-02-1999	Sold	(09107864)	Serafim Amaro Gomes;
21-03-1999	Sold	(00064241)	João Venâncio;
03-06-1999	Sold	(00205862)	Armando de Castro Duarte;
08-07-1999	Sold	(16945064)	António Fernandes Corunha;
16-08-1999	Sold	(00556363)	José Vilarinho Nascimento;
24-11-1999	Furr	(39201960)	Norberto Augusto Pinto Martins;
30-11-1999	Sold	(09951567)	Felisberto Joaquim Conceição Guerreiro;
13-01-2000	Sold	(09115864)	Manuel Henrique Charrua;
26-01-2000	1Cb	(00105263)	José Maria Rodrigues Sousa;
06-02-2000	Sold	(04769963)	Manuel José Beja Martins;
07-03-2000	Sold	(03338239)	Manuel Afonso de Castro;
09-03-2000	1Cb	(38285453)	Joaquim Lourenço da Rocha;
25-03-2000	1Cb	(44058756)	Álvaro Patana Escalda;
05-04-2000	Sold	(38170136)	José Rodrigues Currais;
06-04-2000	Sold	(38866154)	Domingos Fernandes da Cunha;
12-04-2000	1Cb	(08808265)	Manuel Marques Varandas;
13-04-2000	1Cb	(00059864)	José Manuel Moreira da Cunha;
05-06-2000	Sold	(00288358)	Armindo Neves Godinho;
23-06-2000	Sold	(16741568)	José Augusto Lourenço;
06-07-2000	Sold	(00169965)	José Luís da Cunha;
20-07-2000	Sold	(38805661)	Virgílio Santos da Cunha;
07-09-2000	Alf	(00305154)	Vitor José de Carvalho Pereira de Gouveia;
10-09-2000	Sold	(02142073)	Augusto Pereira da Silva;
01-10-2000	CbAdj	(44024055)	Manuel da Cunha Rosa;
17-10-2000	Sold	(23094811)	Diamantino Marques Carrasqueiro;
07-12-2000	Sold	(05296364)	Serafim de Sousa Leite;
19-12-2000	Sold	(38145250)	Joaquim Fernandes;

18-01-2001	Sold	(00526657)	António Crespo Aleixo;
19-01-2001	1 Cb	(00674366)	Jerónimo Ribeiro;
26-01-2001	1Cb	(45202740)	António Isidoro;
10-02-2001	Sold	(11455369)	Carlos Alberto Costa Bernardo;
04-04-2001	Sold	(00107344)	Francisco Bernardo;
10-04-2001	Sold	(03570660)	Mário Félix Carvalho;
13-04-2001	Sold	(04952464)	Artur da Costa Tomaz;
20-04-2001	Sold	(03646763)	Joaquim Pedro Quá;
27-04-2001	Sold	(09424183)	Jeremias Pereira Nunes;
11-05-2001	Sold	(18086871)	Fernando Mendes Rosa;
11-05-2001	1Cb	(07644763)	João Manuel Rodrigues Direitinho;
29-05-2001	Sold	(48109234)	Manuel Moutinho Maia;
10-06-2001	Sold	(39055430)	Manuel Alves;
12-06-2001	Sold	(01545066)	Zeferino Martins Rocha;
01-07-2001	Sold	(03453368)	Fernando Matias Redondo Nicau;
15-09-2001	Sold	(06699367)	José António Alves Morais;
03-10-2001	Sold	(07768883)	Manuel Joaquim Sousa Gonçalves;
18-10-2001	Sold	(46219546)	José Manuel Cristeta;
31-10-2001	Sold	(38148151)	Hilário de Sousa;
09-11-2001	Sold	(00204845)	José Gonçalves Martins;
30-11-2001	1Cb	(03603763)	Pedro do Nascimento Francisco;
17-12-2001	Sold	(00620363)	Fernando Ramos Silva;
30-12-2001	Sold	(31390452)	Amaro Henrique Cristóvão;
02-01-2002	Sold	(44114648)	Joaquim Correia Jorge;
16-02-2002	1Cb	(05464968)	Virgílio Carvalho Godinho;
17-02-2002	Sold	(43149861)	João Fernandes de Sousa;
25-02-2002	Sold	(01220372)	Jorge Manuel Vaz;
09-03-2002	1Cb	(36028147)	Celestino da Silva Martins;
14-03-2002	Sold	(08843164)	Nelson Lopes Rocha;
08-04-2002	Sold	(03634672)	Eduardo Francisco Rodrigues;
16-04-2002	Furr	(03166272)	Joaquim Pedro Marques;
26-04-2002	Sold	(09635969)	João Cabral Correia;
02-05-2002	1Cb	(03508963)	Fernando Augusto Geraldo;
06-05-2002	1Cb	(00261055)	Manuel Fernandes;
21-05-2002	1Cb	(07384669)	Idálio Bernardo Martins;
11-06-2002	Sold	(05883767)	João de Oliveira Pereira;
14-09-2002	Sold	(46291554)	Alexandre Pote Pereira;
16-09-2002	Sold	(36433442)	José da Silva Neves;
11-10-2002	Sold	(05066872)	José Garcia Rodrigues Pereira;
29-10-2002	Sold	(06203063)	João Fernandes Camejo;
17-11-2002	Sold	(19138072)	Domingos Rua de Azevedo;
18-11-2002	Sold	(00167761)	Irénio Pedro Neto da Paz;
30-11-2002	1Cb	(00069062)	José Cardoso Gonçalves;
17-12-2002	Sold	(09797867)	Narciso Martins Roques;
01-01-2003	Sold	(04225270)	José Mendes de Freitas;
04-01-2003	1Cb	(36110143)	Américo Martins da Silva;
30-01-2003	Sold	(00100274)	José Fernando Cabrita Terruta;
27-02-2003	Sold	(00203540)	Agostinho Fernandes Correia;
28-02-2003	Sold	(00543760)	Domingos Fernandes de Araújo;

30-03-2003	1Cb	(05774665)	Ramiro Jaime Marques;
12-04-2003	Sold	(11545569)	João da Silva Oliveira;
20-04-2003	Sold	(19230275)	Daniel Simões Loureiro;
10-05-2003	Sold	(06366866)	José Francisco Pereira Baganha;
11-05-2003	Furr	(00571766)	Carlos Afonso Eça Queiroz;
14-05-2003	Sold	(05017466)	Manuel Machado Cavaleiro Couceiro;
17-05-2003	1Cb	(46273460)	Martinho Luís Fragoso Mira;
02-06-2003	Sold	(05261766)	Pedro Madureira Silva;
11-06-2003	Sold	(45506360)	Manuel Lopes Marcos;
18-07-2003	Sold	(00058541)	Marcelino Rolão Rosa;
27-07-2003	1Cb	(15181261)	António José do Sacramento Castro;
09-08-2003	Sold	(09648872)	Carlos Manuel da Silva Caeiro Roberto;
23-08-2003	Sold	(43354262)	Ernesto Rodrigues Coelho;
05-09-2003	Sold	(06761867)	José Conceição Picaveco Cigarro;
09-09-2003	Sold	(02635573)	Manuel Dias de Oliveira;
28-09-2003	Sold	(09695665)	Ernesto Rosa de Carvalho;
14-10-2003	Sold	(00078047)	Abeilardo Artur Afonso;
30-10-2003	Sold	(45136959)	José Manuel Carrilho Maranhas;
20-11-2003	Sold	(07740267)	Gregório António Figo;
26-11-2003	Sold	(05893463)	Manuel Fernandes da Silva;
30-11-2003	Furr	(03292964)	José Henriques Ribeiro de Almeida;
13-12-2003	1Cb	(01370466)	Manuel Adriano Jesus Gonçalves;
19-12-2003	1Cb	(03627463)	Manuel Lucindo dos Santos;
27-12-2003	Sold	(42062354)	António Cardoso Vicente;
31-12-2003	Sold	(02218563)	António Moreira da Silva;
14-01-2004	Sold	(08182766)	João Fernando Teixeira;
21-01-2004	Ten	(46018262)	Miguel Nuno de Moura Silva de Alegria;
04-02-2004	Sold	(35207762)	Domingos Bernardes;
07-02-2004	Sold	(03340067)	Manuel da Silva Santos;
18-02-2004	Sold	(07616664)	Manuel Joaquim Nogueira Marques;
01-03-2004	1Cb	(03821266)	Joaquim José Cardoso Teixeira Borges;
10-03-2004	1Cb	(09507364)	Fortunato Granjo Morgado;
11-03-2004	2Sarg	(01358268)	José Henrique Martins Bacalhau;
17-03-2004	Sold	(36042359)	Francisco Manuel Violas;
17-03-2004	CbAdj	(39218050)	António Augusto;
06-04-2004	Sold	(01374563)	José Alfredo Pereira;
10-04-2004	Sold	(00148441)	António Pereira Gil;
17-05-2004	Sold	(31307451)	Joaquim Miguel Simões;
28-06-2004	Sold	(03637365)	Manuel Runa Henriques;
19-07-2004	Sold	(32208661)	Manuel de Jesus Moita;
24-07-2004	1Cb	(08776971)	Fernando Marcelino Silva;
25-07-2004	Sold	(01218163)	José Joaquim Costa;
26-07-2004	Sold	(31191947)	José da Silva Ramos;
09-08-2004	Sold	(00755369)	Francisco Luís Monteiro;
11-08-2004	1Cb	(35194255)	Ventura da Silva Reis;
10-09-2004	Sold	(06198863)	Joaquim Jesus Tavares;
16-10-2004	Sold	(10408871)	Mário Augusto de Sousa Paulo;
02-11-2004	Sold	(01832466)	José Júlio Pereira;

14-11-2004	Sold	(02080865)	José Augusto Tavares da Silva;
15-11-2004	1Cb	(00275662)	António Francisco Borrego;
02-12-2004	2Sarg	(01220168)	João Carlos Ventura Furtado;
06-12-2004	1Cb	(38064362)	Cândido Fernandes Carvalho;
10-12-2004	1Cb	(03598665)	Francisco Franco Viegas;
17-12-2004	Sold	(05499464)	Manuel Gomes Ramos;
19-12-2004	Sold	(36337944)	Francisco Caetano Feiteira;
27-12-2004	Sold	(00185845)	António Rodrigues Ferreira;
27-12-2004	Sold	(17794168)	Manuel Fernando da Piedade Marques;
21-01-2005	2Sarg	(03606765)	Manuel Francisco Figueira Martins;
27-01-2005	Sold	(42458662)	José Rogério da Conceição;
04-02-2005	2Sarg	(50789211)	João Conceição Santos;
10-02-2005	Sold	(04400671)	Carlos Coelho Guerreiro;
14-02-2005	Sold	(39211543)	Abel Batista;
21-02-2005	Sold	(45190061)	Fernando Carroça Nunes;
04-03-2005	Sold	(04941070)	Carlos Alberto de Sousa Mateus;
12-03-2005	Sold	(00547663)	Joaquim Machado Fernandes;
06-04-2005	Sold	(08364667)	José Joaquim Ferreira Carvalho;
24-04-2005	1Cb	(08016969)	Valter António de Jesus Teixeira;
24-04-2005	Sold	(07563465)	Manuel Ferreira;
28-04-2005	Sold	(06005764)	Luís Manuel Domingos;
05-06-2005	Sold	(09554565)	Manuel Pereira de Almeida;
07-06-2005	Sold	(02025069)	João Carlos Gourinho de Pereira de Melo;
23-06-2005	Sold	(00275062)	Firmino das Neves Simão;
26-06-2005	Sold	(00146462)	Manuel da Silva Cavaco;
28-06-2005	1Cb	(02612363)	Manuel Nogueira Duarte;
03-07-2005	Sold	(35230747)	Mário Fortunato Faria;
10-07-2005	Sold	(09582863)	António Sebastião Alves Gonçalves;
07-10-2005	Sold	(00033263)	José de Jesus Rosa;
18-10-2005	1Cb	(05741967)	José Baltazar Nogueira Ferreira;
29-10-2005	Sold	(06168165)	José Moreira Melo;
01-11-2005	Sold	(01295375)	José Maria Marques Silva;
02-11-2005	Sold	(02177265)	Rui Francisco Alves;
09-11-2005	Sold	(08924368)	Manuel Costa Bernardo;
11-11-2005	Sold	(07281765)	Fernando Gomes Alves;
11-11-2005	Sold	(02845869)	Manuel Martins Mendes;
30-11-2005	Sold	(38327449)	José Luís Ricardo Peixoto;
10-12-2005	Sold	(00499366)	César Alberto Henriques Lopes;
29-12-2005	Sold	(17229369)	Secundino Augusto Sobral Henriques;
08-01-2006	Sold	(41181859)	Altino Simões Marques;
05-02-2006	Sold	(05874367)	Joaquim Bernardino Alves;
15-03-2006	Sold	(36542762)	António Manuel da Silva Santos;
02-04-2006	Sold	(00101560)	Emílio Maria Gonçalves Arês;
06-04-2006	Sold	(06286465)	Guilherme de Jesus Ribeiro da Costa;
14-04-2006	1Cb	(23104811)	José Ambrósio Cardoso;
13-05-2006	Sold	(01988271)	Fernando António de Oliveira Ferreira;
27-05-2006	Sold	(02032865)	José Faustino Teles Ferreira;

06-06-2006	Sold	(03009364)	Manuel de Jesus da Fonte Gonçalves;
08-06-2006	Sold	(04065775)	Mário da Silva Pereira;
19-06-2006	Sold	(03344667)	Domingos de Oliveira Sousa;
23-06-2006	Sold	(48022036)	Manuel Joaquim Paz;
29-06-2006	Sold	(04911766)	Gualdino António Ramos;
01-07-2006	1Cb	(09859464)	António Alberto Nunes Martins;
07-07-2006	Sold	(43012055)	Manuel Joaquim de Azevedo;
09-07-2006	Sold	(41195246)	Fernando da Conceição Petronilho;
18-07-2006	1Cb	(00364362)	Leonardo Martins Vaz;
18-07-2006	Sold	(36398055)	Pedro Leite de Azevedo;
19-07-2006	1Cb	(11596071)	Manuel da Silva Ribeiro;
08-08-2006	1Cb	(34152660)	José Corvo Botelho;
26-08-2006	Sold	(06606063)	Manuel Dias;
03-09-2006	Sold	(39441662)	Francisco Alves Esteves;
03-09-2006	1Cb	(01694964)	Albino Cunha;
12-09-2006	Sold	(00164936)	Manuel Graça;
14-09-2006	Sold	(01356364)	João de Castro e Silva;
03-10-2006	Sold	(01598772)	João Freitas Costinha;
12-10-2006	Sold	(34146852)	Domingos do Carmo Correia;
15-10-2006	1Cb	(00408061)	Justino da Silva;
25-10-2006	Sold	(03020066)	Joaquim Silva Oliveira Marques;
09-11-2006	Sold	(10570373)	João Pinto de Freitas;
18-11-2006	Sold	(07821868)	José António de Jesus Gonçalves;
19-11-2006	Sold	(03354366)	Manuel dos Santos Silva;
26-11-2006	Sold	(06166763)	José Alberto Costa Rodrigues;
03-12-2006	1Cb	(13424169)	José Manuel Pereira Catarino;
09-12-2006	1Cb	(43406161)	Joaquim Alves Teixeira;
20-12-2006	Furr	(36407455)	Amaro Costa Carvalho;
20-01-2007	1Cb	(00755672)	Reinaldo da Conceição Machado;
24-01-2007	Sold	(23101711)	Martinho Carlos;
05-02-2007	Sold	(06913169)	Edmundo Coragem de Matos;
15-02-2007	Sold	(39031545)	Miguel dos Santos;
24-02-2007	Sold	(43196444)	João António Afonso;
31-03-2007	Alf	(03025867)	José Manuel Gaspar Domingues;
28-04-2007	1Cb	(11996768)	Manuel Alves Cotovio;
10-05-2007	Sold	(07956667)	José Mendes Miotto;
18-05-2007	Sold	(12955173)	Manuel Pedro Serrano Messias;
30-05-2007	Sold	(44299548)	José Guedes;
12-06-2007	Sold	(41311042)	Blandino Viriato Madeira Lopes;
17-06-2007	Sold	(00174859)	António de Almeida;
25/06/2007	Sold	(04009168)	Victor Manuel Rebelo Teixeira;
29-06-2007	Sold	(00138665)	Francisco Teixeira Costa Tavares;
30-06-2007	2Sarg	(03013772)	Domingos Ribeiro Madureira;
02-07-2007	Sold	(09730869)	Manuel Fernando Pereira Dias;
02-07-2007	Sold	(09989168)	José João Lourenço;
29-07-2007	Sold	(00137560)	Adelino da Silva Rodrigues Centeio;
11-08-2007	1Cb	(02702867)	Fernando Mateus Serra;

27-08-2007	Sold	(41270859)	José Bento Mendes Jacinto;
28-08-2007	Sold	(39092056)	João da Silva Rebelo;
22-09-2007	1Cb	(00166250)	Álvaro Oliveira Silva;
01-10-2007	Sold	(32161061)	Mário Fernando Monteiro;
02-10-2007	Sold	(02393967)	Manuel Martins Gomes;
25-10-2007	1Cb	(05002066)	José Tagarra Rodrigues;
29-10-2007	Sold	(00861661)	João Emílio Canelas Rocha Ferro;
04-11-2007	Sold	(45112446)	José Gaspar Gonçalves;
12-11-2007	Sold	(01686663)	Joaquim Augusto Maria;
17-11-2007	Sold	(36136448)	Manuel Martins dos Santos;
26-11-2007	Sold	(02226367)	José Pimenta Freire;
28-11-2007	Sold	(00262666)	José Martins Santa Rita;
10-12-2007	Sold	(00022760)	Alcides Laja;
11-12-2007	Sold	(44248644)	Manuel Augusto dos Santos;
12-12-2007	Sold	(08501063)	António Fernandes de Jesus;
16-12-2007	Sold	(35027744)	Francisco Rosa dos Santos;
19-12-2007	Furr	(18533372)	José Carlos Peixoto Motrena;
21-12-2007	Sold	(09713567)	Manuel Maria Raposo;
25-12-2007	Sold	(42004162)	Fernando Cunha Duarte Dias;
11-01-2008	2Sarg	(09821364)	Valentim Ferreira Morgado;
11-01-2008	1Cb	(19741870)	Celso Campos Barbosa;
16-01-2008	1Cb	(04077466)	Daniel Rodrigues Alves;
21-01-2008	1Cb	(45476561)	Carlos Francisco Silva Pronto;
22-01-2008	Sold	(07377664)	Luís Mateus Pinela Caldeira;
04-02-2008	Sold	(09914965)	Miguel Pinheiro Cerqueira;
08-02-2008	Sold	(00000773)	Arnaldo Marques Pisco;
09-02-2008	Sold	(00209949)	Manuel Mouro Guilherme;
11-02-2008	Sold	(00202862)	Manuel Lopes Gonçalves;
20-02-2008	Sold	(00119741)	José Rodrigues dos Reis Churro;
23-02-2008	1Cb	(23090811)	Júlio Fernando Cardoso Ribeiro;
28-02-2008	Sold	(15296071)	Francisco Manuel Camarro;
13-03-2008	Sold	(12833472)	Manuel Brito Machado Coelho;
24-03-2008	Sold	(35125449)	Raul Piedade Santos;
29-03-2008	Sold	(00403961)	António Augusto Ferreira da Costa;
06-04-2008	Sold	(31716061)	Silvino Henriques Rosálio;
14-04-2008	Alf	(00017952)	Arnaldo Marques da Silva;
01-05-2008	Sold	(01762272)	Ramiro da Silva Sousa;
14-05-2008	Sold	(43300240)	Francisco Pinto Barbosa;
17-05-2008	Sold	(03558463)	Manuel de Almeida Teixeira;
06-06-2008	Ten	(06509364)	José Maria Rosa;
22-06-2008	Sold	(10703871)	Manuel Magalhães de Oliveira;
04-07-2008	Sold	(08871766)	João Baptista Inácio;
22-07-2008	Sold	(33058751)	António Joaquim Castelhana;
29-07-2008	Furr	(31126550)	Ideadoro Martins;
10-08-2008	Sold	(34210343)	Fernando Gomes de Andrade;
15-08-2008	Furr	(56053663)	Fernando Augusto de Campos Mendes;
21-08-2008	Sold	(01425466)	Francisco José Faria Correia;

30-08-2008	Sold	(07798967)	Joaquim Manuel Carapinha;
14-09-2008	Sold	(00001938)	António Gaspar Alves;
04-10-2008	Sold	(37045961)	Victor Carreira Dias;
11-10-2008	Sold	(40339462)	Fernando Dias;
13-10-2008	Sold	(08762070)	Manuel Maria Rocha Moço;
10-11-2008	Sold	(06874268)	Manuel Pedro Duarte Graça;
17-11-2008	Sold	(00281945)	José da Cruz;
24-11-2008	1Cb	(41319859)	Orlando Guilherme Marques Rodrigues;
30-12-2008	Sold	(38006462)	José Fernandes Antunes;
05-01-2009	1Cb	(37046248)	José Luís da Silva;
07-01-2009	1Cb	(23093811)	António do Rosário Gomes de Oliveira;
15-01-2009	Sold	(03026263)	Fernando dos Santos Silva;
22-01-2009	1Cb	(11261168)	Manuel da Conceição Gaio;
25-01-2009	Sold	(02000465)	Inácio Manuel Leal Mendes;
01-02-2009	Sold	(03654564)	Fernando Coelho Pinto;
09-02-2009	Sold	(33098362)	Manuel Martins Simão;
27-02-2009	Sold	(02484766)	José Francisco Cardoso Lopes;
02-03-2009	Sold	(08381966)	Manuel Afonso Esteves;
07-03-2009	Sold	(00111171)	Henrique da Silva Marques;
11-03-2009	Sold	(51896063)	Manuel do Couto Costa;
27-03-2009	Sold	(13471469)	Rui Pires Garção;
30-03-2009	Sold	(45153259)	António Bernardino Vaz;
09-04-2009	2Sarg	(00164149)	Fernando Vieira Rosa;
17-04-2009	1Cb	(06348663)	Henrique Pires Alves;
17-04-2009	Sold	(06956364)	Luís Leonor Guerreiro;
22-04-2009	Sold	(36179351)	António Manuel Oliveira;
03-05-2009	Sold	(00883563)	Manuel José de Sá Miranda;
23-05-2009	Sold	(04496162)	Avelino Guerreiro Gonçalves;
28-05-2009	Sold	(00047960)	José Carlos Calado Correia;
01-06-2009	Sold	(04605767)	Bento Inácio Correia Lebre;
01-06-2009	Sold	(05607663)	José Pereira da Silva;
07-06-2009	CbAdj	(33154548)	José Alexandre Conceição;
08-06-2009	Sold	(05275167)	Aurélio Marques;
26-06-2009	Sold	(00311364)	António Moita Peralta;
30-06-2009	Sold	(40078251)	António Augusto Pereira Homem;
08-07-2009	1Cb	(11163671)	Mário António Cardoso Nobre;
10-07-2009	Sold	(00108942)	Manuel Martins Gonçalves;
16-07-2009	Sold	(01632163)	Virgílio dos Santos Torrado;
27-07-2009	Sold	(04242065)	Manuel Tavares Ramalhete;
31-07-2009	Sold	(00993785)	José António Lopes Fonseca;
09-08-2009	1Cb	(01344067)	Francisco Alves Barreira;
01-09-2009	Ten	(00989362)	Luís Pedro Marques de Almeida Pires;
04-09-2009	1Cb	(01269380)	Praentino Marcelino Maria;
17-09-2009	Sold	(35099561)	Abílio da Conceição Duarte;
03-10-2009	1Cb	(10944271)	Gabriel da Silva Alves;
19-10-2009	CbAdj	(43028848)	Abraão Teixeira Alves;
28-10-2009	Sold	(07610763)	José Jacinto Serafim;

30-10-2009	Sold	(04294866)	Vital Mendonça Condinho;
05-11-2009	Furr	(02446672)	José Manuel de Matos Gonçalves;
13-12-2009	Sold	(08331171)	Fernando Vilela;
23-12-2009	Sold	(09336067)	Francisco Trindade Lourenço;
06-01-2010	Sold	(41010946)	Jorge Conceição Neves;
23-01-2010	Sold	(00071353)	António Luís Torres;
06-02-2010	Sold	(09352567)	Bernardo Romão Graça Pontes Castro;
18-02-2010	Sold	(31076260)	António Dias Pereira;
06-03-2010	Sold	(00832571)	Joaquim Gonçalves da Silva Reis;
17-03-2010	Sold	(43185962)	Rui Manuel Teixeira Escaleira;
18-03-2010	1Cb	(46256848)	Raúl Augusto Martins Pires Borrego;
23-03-2010	1Cb	(00161062)	José da Silva Lopes Moço;
30-03-2010	1Cb	(31067042)	Armando Loureiro;
03-04-2010	Furr	(16119671)	Carlos Alberto Cerqueira Gonçalves;
04-04-2010	Sold	(31063049)	Acácio dos Santos Alves;
14-04-2010	1Cb	(44064450)	Fernando Joaquim dos Reis;
19-04-2010	Sold	(09096266)	Sérgio Ramiro;
15-06-2010	Sold	(42438862)	Alfredo Henriques Jesus;
17-06-2010	Sold	(31243262)	João Albano Barata Pires Amaral;
19-06-2010	Sold	(05557070)	António Manuel Passão Barroso;
05-07-2010	Sold	(07223864)	Joaquim Figueira Batista;
13-07-2010	2Sarg	(15860872)	Alberto Silva Velosa;
13-07-2010	1Cb	(15666268)	Carlos Alberto Dias;
02-08-2010	Furr	(43014953)	Rodrigo Alves;
12-08-2010	Sold	(38108048)	António de Jesus Costa;
22-10-2010	CbAdj	(39240559)	António Nogueira dos Reis;
23-10-2010	1Cb	(06632767)	José António Gouveia;
03-11-2010	Sold	(06335071)	Eduardo Mota Teixeira;
05-11-2010	Sold	(14126263)	José Francisco Oliveira Gomes;
14-11-2010	Sold	(08086370)	Henrique Tavares Castanho;
22-11-2010	Sold	(07165965)	José Eiras de Matos;
08-12-2010	1Cb	(11312569)	Manuel Correia Machado;
09-12-2010	Sold	(00265567)	José Manuel Lima Moutinho;
15-12-2010	Ten	(06496365)	Carlos Nuno de Abreu Pinto Coelho;
22-12-2010	1 Cb	(09475071)	Analidio Santos Pinguinha;
24-12-2010	1Cb	(08734668)	João Cruz Silva Martins;
08-01-2011	Sold	(42355443)	José Augusto Ribeiro Soares;
11-02-2011	Sold	(06990364)	António Aleixo Raposo;
17-02-2011	1Cb	(15866869)	António Crisóstomo Marçal;
26-02-2011	Sold	(16298771)	António Carlos Trindade Silva;
03-04-2011	Sold	(08990475)	Manuel Lopes Fernandes;
11-04-2011	Sold	(39307856)	António Carlos Teixeira;
15-05-2011	Sold	(18145376)	Franquelim Júlio Borges de Oliveira;
27-07-2011	Sold	(37245962)	Henrique Jesus Vieira;
29-07-2011	Sold	(00029475)	Carlos Alberto Seabra Carvalho;
13-08-2011	Sold	(00428365)	Francisco Martins Mestre;
28-08-2011	Sold	(09720372)	Manuel José Guerreiro;

04-09-2011	Sold	(05985367)	Fernando Ramos Carolino;
12-09-2011	1Cb	(41042641)	Quirino Pedro Pato;
14-09-2011	Sold	(09375666)	Joaquim Casimiro Covas de Sousa;
25-09-2011	Sold	(02469365)	António Rosa Abril Paixão;
11-10-2011	Sold	(19410916)	António de Sousa;
15-10-2011	Sold	(01305467)	Astrigildo Joaquim Peixe Barreiros;
31-10-2011	Sold	(41270059)	Jorge Cunha Duarte;
05-11-2011	1Cb	(17644770)	Artur Manuel Frazão Serra;
18-11-2011	Sold	(08690265)	Mário dos Santos Paulino;
24-11-2011	Sold	(06497870)	Luís Manuel Hora Carvalho;
15-12-2011	2Cb	(03263889)	Vítor Manuel da Silva Santinho;
23-12-2011	Alf	(01809564)	Victor Manuel Ferreira Magalhães;
03-02-2012	Sold	(02028265)	Fernando da Silva Pinheiro;
06-02-2012	Sold	(07864965)	Eduardo Jacinto Bernardo;
07-02-2012	Sold	(18268069)	Alcino Pinheiro Pereira;
10-02-2012	1Cb	(05997863)	Manuel António Rodrigues;
16-02-2012	Alf	(03616164)	João Campos Silva Azeredo;
20-02-2012	1Cb	(40130660)	José Carlos Ferreira Morais Azevedo;
28-02-2012	1Cb	(00045471)	Casimiro Correia Silva;
09-03-2012	Sold	(04085867)	Vicente Pacheco Freitas;
30-03-2012	Sold	(03713675)	José Luís Teixeira Martins Mina;
06-04-2012	Sold	(17839878)	Carlos Moura Pinheiro;
24-04-2012	Sold	(00581463)	Joaquim Couto Alves;
24-04-2012	Sold	(16671468)	Manuel Carmo Pereira Carvalho;
30-04-2012	Sold	(41169559)	Aníbal Livramento Rodrigues Gonçalves;
30-05-2012	Sold	(42493445)	Manuel Simões;
04-06-2012	1Cb	(05821270)	João Augusto Leite Nunes Pereira;
19-06-2012	Sold	(00056654)	Francisco José Ventura Charraz;
08-07-2012	Sold	(02555165)	Joaquim Barroso Mendes;
23-07-2012	Sold	(32218860)	João Augusto Lopes;
31-07-2012	Sold	(05251567)	Fernando Borges Morgado da Silva;
13-08-2012	Sold	(36034252)	Domingos Dias de Oliveira;
14-08-2012	Sold	(00115760)	Joaquim Figueiras Silva;
17-08-2012	2Sarg	(08587163)	Camilo Silva Alves;
22-08-2012	2Sarg	(39252461)	Luís Gonzaga Morais;
28-08-2012	Sold	(09210163)	Avelino Silva Pereira;
31-08-2012	Sold	(39461562)	Luís Choupina Pereira;
15-09-2012	Sold	(08491364)	Manuel Marujo Ribau;
15-10-2012	Sold	(03379465)	Moisés Carvalho da Silva;
16-10-2012	2Sarg	(04968863)	José Joaquim Madeira Fonseca;
20-10-2012	1Cb	(02195873)	David Carvalho da Silva;
03-11-2012	1Cb	(04773363)	Diamantino Rangel da Costa;
11-11-2012	Alf	(02273458)	Manuel Vargas de Brito Dóres;
24-11-2012	Sold	(33069861)	António Grilo Mestre;
31-12-2012	Sold	(00083163)	Adelino Mendes da Silva;
15-01-2014	Sold	(43164862)	Manuel de Moura Teixeira;

02-02-2014	Sold	DFA	(06222166)	Manuel Oliveira da Silva;
05-02-2014	Sold	DFA	(11958273)	Manuel Fernando Lima Azevedo;
11-02-2014	Sold	DFA	(06417868)	Albertino Dias Gomes;
12-02-2014	Sold	DFA	(06478370)	Firmino Nunes Galvão.

O Chefe do Estado-Maior do Exército

Carlos António Corbal Hernandez Jerónimo, General.

Está conforme:

O Vice-CEME

**no exercício de poderes no âmbito das
atribuições do Comando do Pessoal**

António Carlos de Sá Campos Gil, Tenente-General.